



*Artigo 14 – Poderão participar do URBEM, na qualidade de Mantenedores, as pessoas, naturais ou jurídicas, que desejarem colaborar para o desenvolvimento do URBEM, por meio de contribuição em moeda corrente, de doação de bens móveis ou imóveis, por meio de prestação de serviços ligados, direta ou indiretamente, ao objeto social, ou por outros meios não proibidos por lei, sempre no melhor interesse do URBEM.*

*Parágrafo 1º– Os Mantenedores não possuirão a qualidade de Associados ou qualquer dos direitos e prerrogativas conferidos aos Associados do URBEM, ressalvadas eventuais exceções admitidas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.*

*Parágrafo 2º – A participação no URBEM, na qualidade de Mantenedor, dependerá de aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e se dará nas condições fixadas pela mesma.*

Cópia extraída fora desta Serventia

#### CAPÍTULO IV Do Conselho Curador

*Artigo 15. O Conselho Curador funcionará de modo permanente e será composto por 03 (três) a 08 (oito) membros Associados ou não, indicados por ao menos um Associado Fundador, e eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.*

*Parágrafo 1º. O Conselho Curador será formado por pessoas naturais de notável conhecimento em suas respectivas áreas de atuação, relacionados ao objeto do URBEM.*

*Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.*

*Artigo 16 – O Conselho Curador terá, entre seus membros, um Presidente eleito em Assembleia Geral Extraordinária, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências.*

*(...)*

#### CAPÍTULO V

#### Do Conselho Consultivo



Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 157  
Maria Aparecida Sozzo Corvalho  
Analista Administrativo

Folha n.º 158

109	MICROFILMADO SOB N.º	2016-0193579-6
...	30833	
ASS.:	10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP	
	Maria Isilda P. P.	
	RF: 604-975-2	
	SMDU/CAF/SA	

Artigo 19. O Conselho Consultivo funcionará de modo permanente e será composto por 03 (três) a 08 (oito) membros, Associados ou não, indicados por um Associado Fundador e eleitos em Assembleia Geral Extraordinária para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo será formado por pessoas naturais de notável conhecimento em suas respectivas áreas de atuação, relacionados ao objeto do URBEM.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.

Artigo 20 – O Conselho Consultivo terá, entre seus membros, um Presidente escolhido em Assembleia Geral Extraordinária, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente e que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

(...)

## CAPÍTULO VI Do Conselho Superior

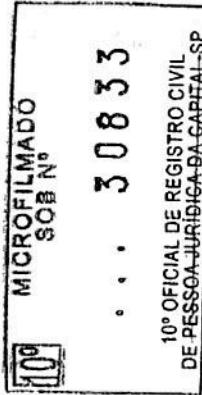
Artigo 23. O URBEM terá um Conselho Superior, de funcionamento não permanente, a ser instalado nos exercícios sociais a pedido de qualquer Associado Fundador ou por qualquer dos Diretores, devendo ser composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) membros, pessoas naturais escolhidas dentre os Associados, devendo ser eleitas em Assembleia Geral Extraordinária, com o consentimento do Diretor Presidente, para um mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Superior não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.”

5.7. Os membros associados deliberaram e aprovaram a alteração da composição da Diretoria, em virtude do que o artigo 26 do Estatuto Social da Associação passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 26. A Diretoria é composta de 03 (três) a 08 (oito) membros, Associados ou não, residentes no País, dentre os quais, 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor de Relações Institucionais, 01 (um) Diretor de Empreendimentos e os demais Diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos pelos Associados Fundadores e





*poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral Extraordinária. O Diretor-Presidente deverá ser eleito entre os Associados Fundadores, ou, na hipótese de inexistência, impossibilidade ou desinteresse destes, entre os Associados Permanentes e Associados Colaboradores.*

*Parágrafo 1º. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social, conforme orientação dos Associados Fundadores, do Conselho Superior e das Assembleias Gerais.*

*Parágrafo 2º. O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores exercerão suas funções até a eleição e posse dos novos diretores.*

*Parágrafo 3º. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, inclusive por motivo de renúncia de Diretor antes do término de seu mandato, poderá a Assembleia Geral Extraordinária, mediante indicação de Associado Fundador, designar um substituto para ocupar o cargo, cujo mandato expirará como dos demais Diretores.”*

**5.8.** Em virtude da deliberação acima, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, fica eleita a Sra. [REDACTED]

portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP [REDACTED], pelo prazo de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

**5.8.1.** O Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura no respectivo termo de posse e declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**5.9.** Os membros associados deliberaram e aprovaram, também nesta data, a eleição do Sr. [REDACTED], portador do RG n.<sup>o</sup> [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.<sup>o</sup> [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade e Estado de [REDACTED], à [REDACTED], para ocupar o cargo de de **Diretor de Empreendimentos**, na qualidade de não associado, para um mandato de 03 (três) anos a partir da sua posse, permitindo-se sua reeleição.

5.9.1 O Diretor eleito toma posse mediante assinatura no respectivo termo de posse e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou em virtude de

6



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

f. 158  
Maria Aparecida Souza Carvalho  
Analista Administrativo

100 MICROFILMADO  
SOB N°  
2016-0193.579-6  
30833  
ASS.:  
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

159  
Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**5.10.** Em seguida, os membros associados aprovaram a forma de representação da Associação, motivo pelo qual os artigos 28 e 29 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 28. O URBEM será representado ativa e passivamente, e somente se vinculará, mediante as assinaturas:*

- (i) do Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Executivo ou em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- (ii) do Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- (iii) de 01 (um) procurador, agindo este em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, em conjunto com o Diretor Presidente, ou em conjunto com o Diretor Executivo ou ainda em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;

*Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto acima, correspondências e outros documentos que não gerem obrigações para o URBEM poderão ser firmados, individualmente, pelo Diretor-Presidente, ou em conjunto pelo Diretor-Curador com o Diretor de Empreendimentos.*

*Artigo 29. A outorga de mandato pelo URBEM somente poderá ser feita por (i) assinatura do Diretor-Presidente em conjunto com Diretor Executivo; ou (ii) do Diretor-Presidente em conjunto do Diretor Administrativo-Financeiro; ou (iii) o Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que a procuração correspondente estabelecerá expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 01 (um) ano."*

**5.11.** Em seguida, os membros associados aprovaram a reforma dos artigos 34 a 39, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CAPÍTULO VIII**  
**Das Assembleias Gerais**

*Artigo 34. A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para deliberar sobre as matérias de sua competência, conforme prescritas neste Estatuto Social; ou (ii) extraordinariamente,*



DATA COLORIDA



mediante convocação nos termos deste Estatuto Social, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos Associados ou deliberação das matérias de sua competência, conforme prescritas neste Estatuto Social.

*Artigo 35. Compete à:*

- a) Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre as seguintes matérias:
  - i. Apreciação das contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas;
  - ii. Fiscalização da gestão dos Diretores;
  - iii. Aprovação do valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados; e,
  - iv. Aprovação da instalação do Conselho Fiscal, eleger e destituir os seus membros;
- b) Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre as seguintes matérias:
  - i. Alteração do Estatuto Social;
  - ii. Destituição e eleição dos membros do Conselho Curador, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
  - iii. Eleição e exclusão de membros associados;
  - iv. Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a extinção do URBEM;
  - v. Autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial do URBEM; e,
  - vi. Nomeação do liquidante e determinar o modo pelo qual se dará a liquidação do URBEM.
  - vii. Casos omissos;

*Artigo 36. A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor-Presidente ou por membro por ele indicado, o qual deverá escolher o Secretário da mesa.*

*Artigo 37. A convocação será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail), respeitado o prazo de antecedência de 8(oito) dias, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto e de exclusão de Associado, a indicação da matéria.*

*Parágrafo 1º. A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser requerida por 1/5 (um quinto) dos Associados e poderá ser instalada com a presença de Associados representando, no mínimo, 3/5 dos Associados.*

*Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Associados.*

*Artigo 38. As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes à Assembleia.*



Cópia extraída fora desta Serventia

CÓPIA COLORIDA

Cópia extraída fora desta Serventia  
Parágrafo Consultivo em primeir posterior

Análisis Administrativo

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

*Parágrafo Único. A alteração do Estatuto ou destituição de Conselheiros Fiscais, Consultivos e/ou Diretores deverá (i) ter quórum de maioria absoluta dos Associados em primeira convocação ou, no mínimo, 1/3 dos Associados em convocações posteriores; e (ii) ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.*

160

2016-0.193.579-6

## *CAPÍTULO IX*

Ass.

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

*Artigo 39. O URBEM terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros, devendo ser pessoas naturais, residentes no país, devidamente qualificadas para ocupar tal cargo, nos termos da Lei nº 6.404, 1976, conforme posteriormente alterada, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sua instalação. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal e, consequentemente o mandato dos conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.”*

*Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.*

**5.12.** Por fim, resolvem os membros associados consolidar o Estatuto Social da Associação, conforme disposto no Anexo I à presente ata.

**VI. ENCERRAMENTO:** Tendo sido a presente deliberação aprovada por unanimidade dos Associados presentes à Assembleia e nada mais havendo a tratar, foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e por mim, Secretária do ato. Esta Ata é parte integrante do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais do URBEM.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014.

Presidente

Secretaria

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 1ª SUB. CONSOLACAO  
Dr. Aldegar Floriano  
Avenida Rio Branco, 100 - Centro - Fone: 322-1111 / 322-1112  
Endereço: Rua General Osório, 111 - Centro - Fone: (11) 322-1111  
em documento seu valor econômico. Dou fé.  
São Paulo, 30 de junho de 2014.  
En Teste: da verdade.

Cód. 12012110415482000573  
Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 4,50

Alagar Flitti

1034AA43D4200

**Visto do Advogado:**

Advogado OAB/PE nº

**10<sup>o</sup>**  
ESTADO  
EMOL.  
Estado  
Ipesp  
R. Civil  
F. Justiça

R\$ 2



CÓPIA COLORIDA



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A  
METROPOLE - URBEM

CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º.** Sob a denominação de INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A METROPOLE – URBEM, fica constituída uma associação sem fins lucrativos, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** – O URBEM tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [REDACTED], podendo manter escritórios, representações e outras dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3º** – O URBEM tem por objeto contribuir para o desenvolvimento da metrópole de São Paulo, por meio de estudos, projetos e parcerias com outras instituições públicas ou privadas, orientados para:

- (i) a criação de espaços públicos;
- (ii) a melhoria da paisagem urbana e aprimoramento da infraestrutura;
- (iii) a revitalização de áreas urbanas degradadas;
- (iv) a recuperação do patrimônio imobiliário histórico;
- (v) o desenvolvimento urbano sustentável; e
- (vi) a difusão da arquitetura sustentável e do urbanismo ecológico na Cidade de São Paulo e áreas conurbadas através da promoção de projetos e empreendimentos.

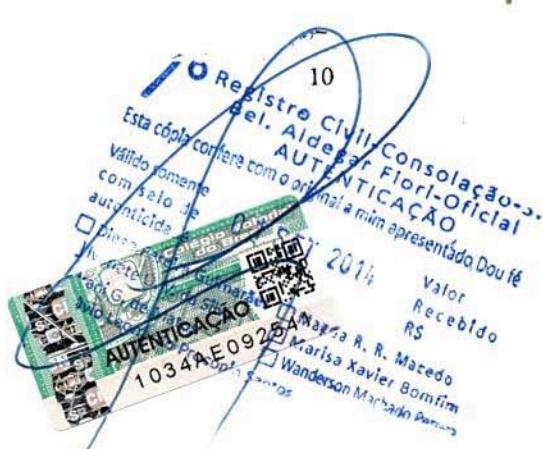
**Parágrafo Único** – O URBEM poderá, de acordo com a sua conveniência, a partir da experiência de realizações na Cidade de São Paulo, empreender iniciativas, projetos e empreendimentos em metrópoles no Brasil e no exterior, com vistas a promover a difusão de boas práticas em arquitetura e urbanismo.

**Artigo 4º** – O prazo de duração do URBEM é indeterminado.

CÓPIA COLORIDA

CAPÍTULO II  
Das Atividades do URBEM

**Artigo 5º** – Para atendimento do seu objeto, o URBEM poderá promover, direta ou indiretamente, as seguintes atividades, entre outras:



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 150  
Maria Aparecida Souza Corvalho  
Analista Administrativo

Figure 9

161

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

10º MICROFILMADO 0.19  
000 N° . 30833 M.

3.579-6  
aria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

- 10º OFICIAL DE REGISTRO CIVI  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
- (i) a Geralção e preservação de espaços de uso público;
  - (ii) o desenvolvimento de zonas urbanas mistas, que integrem de forma equilibrada as funções de moradia, trabalho, comércio, serviços e entretenimento;
  - (iii) o aperfeiçoamento do padrão urbanístico paulistano por meio de ações de impacto na paisagem urbana, tais como a urbanização ou a reurbanização de corredores e artérias viárias, revitalização de marcos arquitetônicos e de fachadas de edifícios, o enterramento de fios e cabos, a reforma de calçadas e passeios, o desenvolvimento das vias marginais e modernização do mobiliário urbano;
  - (iv) o aprimoramento dos sistemas de transporte urbano;
  - (v) o desenvolvimento de áreas periféricas e ocupação de áreas com potencial de desenvolvimento urbano;
  - (vi) a criação de parques, praças, áreas de lazer em Geral e centros esportivos de uso público;
  - (vii) a ampliação de calçadas, passeios e ciclovias;
  - (viii) a produção de habitação popular de qualidade funcional e estética, infra estrutura e equipamentos coletivos;
  - (ix) o fomento de arte pública;
  - (x) a remediação de áreas contaminadas;
  - (xi) o equilíbrio entre o meio construído e o meio não-construído;
  - (xii) a segurança e limpeza urbanas;
  - (xiii) a cooperação e intercâmbio com outras cidades com experiências relevantes no campo do urbanismo;
  - (xiv) o fomento da pesquisa científica nos domínios de novos materiais, da engenharia civil, do urbanismo e da arquitetura sustentável;
  - (xv) a incubação de empresas que tenham objeto social que se coadune com a missão do URBEM;
  - (xvi) ações de formação por meio da concessão de bolsas de estudo e a realização de cursos e workshops; e
  - (xvii) ações de disseminação por meio da realização de exposições, publicações, filmes, concertos, palestras e seminários.

**Parágrafo 1º** – Para fins no disposto neste Estatuto, entende-se por espaço público as áreas internas ou externas, de propriedade pública ou privada, que contribuam para a interação social, a vida cívica, o sentido de comunidade, e o entretenimento coletivo, tais como parques, praças e áreas verdes em Geral, as ruas e centros de comércio, as áreas de circulação de grandes edifícios comerciais ou públicos, calçadas e passeios, os mercados e feiras, museus, teatros, salas de espetáculo, galerias e suas respectivas adjacências.

**Parágrafo 2º** – O URBEM poderá deter participação, sob qualquer forma, em sociedades ou em quaisquer outras entidades com ou sem personalidade jurídica, inclusive fundos de investimento, consórcios e *joint-ventures* de modo a Geralr receitas adicionais e tornar-se auto-sustentável.



11



CORK COLORIDA



**Parágrafo 3º** – O URBEM, na qualidade de detentor de participação em sociedades ou outras entidades mencionadas no Parágrafo 2º acima, deverá vedar qualquer transferência de recursos, a qualquer título, de tais sociedades ou entidades para quaisquer Associados. O ora disposto não se aplica às hipóteses de (i) distribuição dos lucros de tais sociedades ou entidades a seus sócios ou cotistas, inclusive aos Associados ou Diretores do URBEM que delas participem diretamente, ou (ii) remuneração devida por tais sociedades ou entidades a Associados ou Diretores do URBEM que nelas desempenhem funções, ocupem cargos ou prestem serviços, desde que no limite condizente com as práticas de mercado.

**Artigo 6º** – O URBEM tem ainda como missão conceber, construir e gerenciar o Museu da Música de São Paulo, instituição sem fins lucrativos destinada a promover a memória e a criação musical, que deverá abrigar:

- (i) o museu, propriamente dito, que promoverá exibições em diversas mídias, dos diversos aspectos da história da música, suas obras, autores e respectivos contextos econômico-sociais e culturais;
- (ii) uma escola de música;
- (iii) um laboratório de pesquisa, cognição e criação musical; e
- (iv) uma sala de concerto, sede de corpos estáveis dedicados à difusão do cânone ocidental, do repertório erudito brasileiro e de obras contemporâneas do Brasil e do exterior, a serem mantidos pelo URBEM.

**Parágrafo Único** – Os Associados Fundadores poderão deliberar, por maioria, segregar as atividades relacionadas ao Museu da Música de São Paulo em outra associação sem fins lucrativos a ser constituída, a qual poderá conter normas distintas às normas do presente Estatuto Social.

**Artigo 7º** – O URBEM poderá realizar as suas atividades individualmente ou mediante co-participação ou convênio com outras entidades.

### **CAPÍTULO III** **Dos Associados e dos Mantenedores**

#### *“CAPÍTULO III* *Dos Associados e dos Mantenedores*

**Artigo 8º** – Constituem o quadro social do URBEM os Associados, que se dividem nas categorias Fundadores, Permanentes e Colaboradores e os Mantenedores.

**Parágrafo 1º** – São Associados Fundadores do URBEM as pessoas naturais que participaram da sua constituição e, na sua falta, seus herdeiros necessários e/ou legatários, exceto no caso de um Associado Fundador não ter herdeiros necessários e/ou legatários. Os Associados Fundadores não podem, em hipótese

VALIDO SOMENTE COM A FOLHA DE PRESENÇA DE 01 SET 2014

VALIDADE	12 MINUTOS	APRESENTADO DOUTE
VALIDAR CONSOLAÇÃO	AUTENTICAÇÃO	
ESTAMPA CONSELHO NACIONAL DE NOTARIAIS E COLOCAÇÃO		
DATA: 01 SET 2014		
VALOR RECEBIDO	R\$	
MAGDA R. R. MACEDO		
MARISA XAVIER BOMFIM		
WANDERSON MACHADO PEREIRA		
1034 A E 092543		

AUTENTICAÇÃO

27



Cópia extraída fora desta Serventia

COPIA COLORIDA

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 161  
Hil. Sílvio José Carvalho  
Analista Administrativo

100 MICROFILMADO  
SOB N°  
30833

Fis n.º 30833  
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

162 PN

alguma, ser excluídos do URBEM. O número de Associados Fundadores poderá ser alterado em caso de renúncia de associado fundador.

2016-0.193.579-6

**Parágrafo 2º** – Os Associados Permanentes ou Colaboradores são as pessoas naturais admitidas mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com as seguintes características:

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAFISAD

- i. Associados Permanentes: pessoas naturais que participam de forma permanente no URBEM. São admitidos mediante indicação de Associado Fundador e aprovação da maioria dos Associados ou da maioria dos Associados Fundadores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. A exclusão de um Associado Permanente somente poderá ser levada a efeito por indicação da Diretoria e aprovação por 60% (sessenta por cento) dos Associados e desde que pelo menos um Associado Fundador aprove a exclusão ou, ainda, por aprovação da maioria dos Associados Fundadores em Assembleia Geral Extraordinária, sempre observado o direito de defesa do Associado.
- ii. Associados Colaboradores: pessoas naturais que participam das atividades do URBEM. Somente são admitidos mediante (i) indicação da Diretoria e aprovação da maioria dos Associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária e de pelo menos um Associado Fundador, ou (ii) a aprovação da maioria dos Associados Fundadores em Assembleia Geral Extraordinária. A exclusão de um Associado Colaborador poderá ser levada a efeito por indicação da Diretoria e aprovação pela maioria dos Associados ou, ainda, por aprovação da maioria dos Associados Fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre observado o direito de defesa do Associado.

**Artigo 9º** – Nenhum Associado fará jus ao recebimento de qualquer valor, remuneração ou distribuição de eventuais excedentes operacionais do URBEM.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de um Associado tornar-se funcionário ou Diretor, este poderá ser remunerado pela função desenvolvida, dentro das práticas usuais de mercado.

**Artigo 10** – São deveres de todos os Associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as disposições legais aplicáveis; e
- (ii) exercer seus direitos em prol do desenvolvimento do URBEM e de suas atividades.

**Artigo 11** – Perderá a condição de Associado Permanente ou Colaborador, mediante decisão proferida em Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum, para aprovação previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 8º acima, ou da maioria dos Associados Fundadores, aquele que deixar de observar qualquer das regras

Esta cópia confere com o original a mim apresentado Dou-fé  
Bel. Aldegar Flórez  
AUTENTICAÇÃO  
1034AE09254445114 01 SET 2014 Valor  
Est. Colegio Notarial Vila Galvão  
Luis Henrique Guimarães  Manda R. R. Macedo  
 Marisa Xavier Bomfim  
 Wanderson Machado Pereira  
G. de Matos  
Ivivo Leonel de Procopio Santos

13.





estabelecidas neste Estatuto ou pela Assembleia Geral, praticar atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade ou a reputação do URBEM.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese, será garantido ao Associado a ser excluído direito de ampla defesa, bem como possibilidade de recorrer contra a decisão que o excluir. O recurso deverá ser apresentado à Diretoria em até 5 (cinco) dias contados da Assembleia Geral Extraordinária ou da decisão dos Associados Fundadores que aprovar a exclusão. A Diretoria levará o recurso à Assembleia Geral Extraordinária ou aos Associados Fundadores que decidirão quanto ao recurso em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento pela Diretoria.

**Artigo 12** – O Associado Permanente, Colaborador ou Fundador que pretender desligar-se do URBEM deverá notificar a Diretoria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo discricionariamente ao Diretor Presidente determinar a data de desligamento do requerente, que deverá necessariamente ocorrer dentro desse prazo.

**Parágrafo Único** – O Associado que desejar se desligar do URBEM, com a necessária perda da condição de Associado, somente poderá levantar os bens com que contribuiu para o patrimônio do URBEM se (i) doados com a condição resolutiva de recebê-los de volta no momento de sua retirada ou (ii) caso não tenha sido prevista referida condição, no momento da dissolução do URBEM.

**Artigo 13** – Em caso de falecimento ou interdição de Associado Fundador, o seu assento será transferido automaticamente ao mais velho de seus herdeiros necessários ou legatários que seja plenamente capaz e ainda não seja Associado Fundador, exceto caso o Associado Fundador falecido ou interditado tenha indicado outra pessoa, hipótese em que sua vontade prevalecerá.

**Parágrafo 1º** – No momento da sucessão, na hipótese de inexistir herdeiro necessário, legatário ou pessoa indicada, o assento de Associado Fundador deverá ser ocupado, cumulativa e provisoriamente, até o momento do nascimento e/ou da maioridade civil daquele, por Associado Fundador de mesma linhagem ou, na ausência deste, por outro Associado Fundador em ordem de antiguidade.

**Parágrafo 2º** – A qualidade de Associado Permanente e de Associado Colaborador é intransmissível.

**Artigo 14** – Poderão participar do URBEM, na qualidade de Mantenedores, as pessoas, naturais ou jurídicas, que desejarem colaborar para o desenvolvimento do URBEM, por meio de contribuição em moeda corrente, de doação de bens móveis ou imóveis, por meio de prestação de serviços ligados, direta ou indiretamente, ao objeto social, ou por outros meios não proibidos por lei, sempre no melhor interesse do URBEM.



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

folha 62  
Maria Aparecida Souza Carvalho  
Analista Administrativo

100 MICRÓFILMADO  
BOB N°  
... 30833  
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

**Parágrafo 1º** – Os Mantenedores não possuirão a qualidade de Associados ou qualquer dos direitos e prerrogativas conferidos aos Associados do URBEM, ressalvadas eventuais exceções admitidas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 2º** – A participação no URBEM, na qualidade de Mantenedor, dependerá de aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e se dará nas condições fixadas pela mesma.

**Parágrafo 3º** – As contribuições prestadas pelos Mantenedores não serão restituídas.

#### CAPÍTULO IV Do Conselho Curador

2016-0.193.579-6

Ass.: \_\_\_\_\_

Maria Isilda P. Palma  
RF-604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

**Artigo 15** – O Conselho Curador funcionará de modo permanente e será composto por 03 (três) a 08 (oito) membros Associados ou não, indicados por ao menos um Associado Fundador, e eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – O Conselho Curador será formado por pessoas naturais de notável conhecimento em suas respectivas áreas de atuação, relacionados ao objeto do URBEM.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.

**Artigo 16** – O Conselho Curador terá, entre seus membros, um Presidente eleito em Assembleia Geral Extraordinária, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

**Artigo 17** – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 01 (uma) vez a cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente.

**Artigo 18** – Compete ao Conselho Curador:

- propor políticas e diretrizes Gerais para a consecução dos objetivos do URBEM;
- propor e identificar projetos e empreendimentos relacionados ao objeto social do URBEM;
- conceber linhas de pesquisa em temas de interesse do URBEM.

#### CAPÍTULO V Do Conselho Consultivo

15



R  
COPIA COLORIDA



**Artigo 19** – O Conselho Consultivo funcionará de modo permanente e será composto por 03 (três) a 08 (oito) membros, Associados ou não, indicados por um Associado Fundador e eleitos em Assembleia Geral Extraordinária para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – O Conselho Consultivo será formado por pessoas naturais de notável conhecimento em suas respectivas áreas de atuação, relacionados ao objeto do URBEM.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.

**Artigo 20** – O Conselho Consultivo terá, entre seus membros, um Presidente escolhido em Assembleia Geral Extraordinária, que convocará e presidirá suas reuniões, e um Vice-Presidente, indicado pelo Presidente e que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

**Artigo 21** – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 01 (uma) vez a cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, do Vice-Presidente.

**Artigo 22** – Compete ao Conselho Consultivo:

- (i) opinar sobre a política e orientação Geral dos negócios do URBEM;
- (ii) opinar sobre a aprovação ou modificação dos organogramas e regimentos internos do URBEM;
- (iii) opinar sobre as formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do URBEM;
- (iv) promover o debate público sobre a missão do URBEM;
- (v) sugerir linhas de pesquisa em temas de interesse do URBEM; e
- (vi) desempenhar outras atribuições conforme orientação da Diretoria.

## CAPÍTULO VI Do Conselho Superior

**Artigo 23.** O URBEM terá um Conselho Superior, de funcionamento não permanente, a ser instalado nos exercícios sociais a pedido de qualquer Associado Fundador ou por qualquer dos Diretores, devendo ser composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) membros, pessoas naturais escolhidas dentre os Associados, devendo ser eleitas em Assembleia Geral Extraordinária, com o consentimento do Diretor Presidente, para um mandato de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Superior não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições



Cópia extraída fora desta Serventia

CÓPIA COLORIDA

27

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 163  
Floriano Soárez Corrêa  
Analista Administrativo

de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.

264 Prod

**Artigo 24 – Compete ao Conselho Superior:**

- (i) promover a reflexão permanente sobre o objeto do URBEM;
- (ii) autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo permanente, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos;
- (iii) autorizar a Diretoria a realizar alienações de imóveis e investimentos;
- (iv) recomendar formas de captação de recursos, de investimento e de estruturação financeira de projetos;
- (v) apreciar o orçamento Geral e os especiais do URBEM;
- (vi) resolver os casos não previstos neste Estatuto.

2016-0.193.579-6

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD



**CAPITULO VII**  
**Da Diretoria**

**Artigo 25 –** A administração do URBEM será exercida pela Diretoria, na forma deste Estatuto Social.

**Artigo 26 –** Artigo 26. A Diretoria é composta de 03 (três) a 08 (oito) membros, Associados ou não, residentes no País, dentre os quais, 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Curador, 01 (um) Diretor de Empreendimentos e os demais Diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos pelos Associados Fundadores e poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral Extraordinária. O Diretor-Presidente deverá ser eleito entre os Associados Fundadores, ou, na hipótese de inexistência, impossibilidade ou desinteresse destes, entre os Associados Permanentes e Associados Colaboradores.

**Parágrafo 1º.** A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social, conforme orientação dos Associados Fundadores, do Conselho Superior e das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores exerterão suas funções até a eleição e posse dos novos diretores.

**Parágrafo 3º.** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, inclusive por motivo de renúncia de Diretor antes do término de seu mandato, poderá a Assembleia Geral Extraordinária, mediante indicação de Associado Fundador, designar um substituto para ocupar o cargo, cujo mandato expirará como dos demais

Diretores.

10º Oficial Civil de São Paulo

Belo Horizonte - MG

AUTENTICAÇÃO

Belo Horizonte - MG

Autenticação com o original à mima apresentado Doutr

Floriano Soárez Corrêa

Analista Administrativo

2016-0.193.579-6

Floriano Soárez Corrêa

Analista Administrativo

2016-0.193.5

**Artigo 27** – Compete à Diretoria exercer as atribuições que o Estatuto lhe conferirem, a prática de atos necessários ao regular funcionamento do URBEM, além das seguintes atribuições:

- (i) implementar as decisões relacionadas à política e à orientação Geral dos empreendimentos do URBEM, conforme fixadas pelos Associados Fundadores, pelo Conselho Superior e pela Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) elaborar, anualmente, o relatório da administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela Assembleia Geral;
- (iv) examinar, a qualquer tempo, atos, documentos e contratos do URBEM;
- (v) firmar convênios com outras entidades;
- (vi) submeter à Assembleia Geral nomes para a eleição ou destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- (vii) indicar os membros de comissões, departamentos, representações, projetos, acompanhando as atividades e interferindo, caso necessário, na forma de atuação, para pleno alcance dos objetivos do URBEM;
- (viii) submeter à Assembleia Geral o valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados;
- (ix) aprovar a participação de Mantenedores no URBEM e fixar as condições em que esta colaboração se dará;
- (x) submeter à apreciação do Conselho Superior formas de captação de recursos para o desenvolvimento das atividades do URBEM;
- (xi) submeter à aprovação da Assembleia Geral o orçamento Geral e os orçamentos especiais do URBEM, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem;
- (xii) aprovar organogramas e regimentos internos;
- (xiii) alienar bens do ativo permanente, constituir ônus reais, prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebrar empréstimos, segundo autorização do Conselho Superior;
- (xiv) realizar alienações de imóveis e realizar investimentos por parte do URBEM, mediante autorização da Assembleia Geral; e
- (xv) exercer outras atribuições que os Associados Fundadores, o Conselho Superior e a Assembleia Geral lhe conferirem.

**Artigo 28.** O URBEM será representado ativa e passivamente, e somente se vinculará, mediante as assinaturas:

- (i) do Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Executivo ou em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- (ii) do Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ;
- (iii) de seu(s) procurador(es), agindo este em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, em conjunto com o Diretor

Esta cópia confere com o original a mim apresentado Dou fé  
Bel. Andréa S. F. Autenticação  
ESTADUAL AUTENTICAÇÃO

Válido somente com selo de	01 SET 2014	Valor Recebido R\$
<input type="checkbox"/> Diretor Presidente	<input type="checkbox"/> Marília R. R. Macedo	
<input type="checkbox"/> Vice-Diretor	<input type="checkbox"/> Marisa Xavier Bomfim	
<input type="checkbox"/> Autenticação	<input type="checkbox"/> Wanderson Machado Pereira	

AUTENTICAÇÃO P/ 14.11.2014  
1034AE0925490 - M. S. Santos

Cópia extraída fora desta Serventia



Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 164

Maria Aparecida Souza Corrêa  
Analista Administrativo

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

... 30833

165 Proc.

Presidente, ou em conjunto com o Diretor Executivo ou ainda em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;

2016-0.193.579-6

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do disposto acima, correspondências e outros documentos que não gerem obrigações para o URBEM poderão ser firmados individualmente, pelo Diretor-Presidente, ou em conjunto pelo Diretor-Curador com o Diretor de Empreendimentos.

Maria Isilda P. Palm  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

**Artigo 29.** A outorga de mandato pelo URBEM somente poderá ser feita por (i) assinatura do Diretor-Presidente em conjunto com Diretor Executivo; ou (ii) do Diretor-Presidente em conjunto do Diretor Administrativo-Financeiro; ou (iii) o Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, sendo que a procuração correspondente estabelecerá expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 01 (um) ano.”

**Artigo 30 –** Os Diretores do URBEM poderão fazer jus a remuneração, desde que em consonância com as práticas de mercado, sendo certo que não haverá distribuição dos eventuais excedentes operacionais, brutos ou auferidos mediante o exercício de sua atividade.

**Artigo 31 –** A Diretoria se reunirá sempre que necessário e as suas reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente.

**Parágrafo 1º –** Para que possam ser instaladas e validamente deliberar será necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

**Parágrafo 2º –** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessário o voto afirmativo do Diretor-Presidente. Em caso de empate nas decisões da Diretoria prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente.

**Parágrafo 3º –** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar, dentre os demais Diretores, um substituto, que exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído, cumulativamente às suas próprias funções.

**Artigo 32 –** Os membros da Diretoria devem empregar no exercício de suas funções todo o cuidado e diligência que todo indivíduo ativo e probó deve e costuma empregar em seus próprios negócios.

**Artigo 33 –** É vedado aos Diretores:

- praticar atos de liberalidade às custas do URBEM;
- tomar por empréstimo recursos ou bens do URBEM, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços e créditos; e



19

CÓPIA COLORIDA





- (iii) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do seu cargo.

## CAPÍTULO VIII

### Das Assembleias Gerais

**Artigo 34** – A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para deliberar sobre as matérias de sua competência, conforme prescritas neste Estatuto Social; ou (ii) extraordinariamente, mediante convocação nos termos deste Estatuto Social, sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos Associados ou deliberação das matérias de sua competência, conforme prescritas neste Estatuto Social.

### **Artigo 35 – Compete à:**

- a) Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre as seguintes matérias:
    - i. Apreciação das contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas;
    - ii. Fiscalização da gestão dos Diretores;
    - iii. Aprovação do valor e as condições de pagamento das contribuições a serem prestadas pelos Associados; e,
    - iv. Aprovação da instalação do Conselho Fiscal, eleger e destituir os seus membros;
  - b) Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre as seguintes matérias:
    - i. Alteração do Estatuto Social;
    - ii. Destituição e eleição dos membros do Conselho Curador, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
    - iii. Eleição e exclusão de membros associados;
    - iv. Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a extinção do URBEM;
    - v. Autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial do URBEM; e,
    - vi. Nomeação do liquidante e determinar o modo pelo qual se dará a liquidação do URBEM.
    - vii. Casos omissos;

**Artigo 36.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor-Presidente ou por membro por ele indicado, o qual deverá escolher o Secretário da mesa.

**Artigo 37.** A convocação será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail), respeitado o prazo de antecedência de 8(oito) dias, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto e de exclusão de Associado, a indicação da matéria.

Cópia extraída fora desta Série

GÁMA COLORIDA



Cópia extraída fora desta Serventia

10º MICROFILMADO  
BOB N°  
... 30833  
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

fl.165  
Maria Aparecida Souza Corvello  
Analista Administrativo

**Parágrafo 1º.** A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser requerida por 1/5 (um quinto) dos Associados e poderá ser instalada com a presença de Associados representando, no mínimo, 3/5 dos Associados.

Fls n.º

**Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Associados

2016-0.193.579-6

**Artigo 38 –** As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes à Assembleia.

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

**Parágrafo Único** – A alteração do Estatuto ou destituição de Conselheiros Fiscais, Consultivos e/ou Diretores deverá (i) ter quórum de maioria absoluta dos Associados em primeira convocação ou, no mínimo, 1/3 dos Associados em convocações posteriores; e (ii) ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

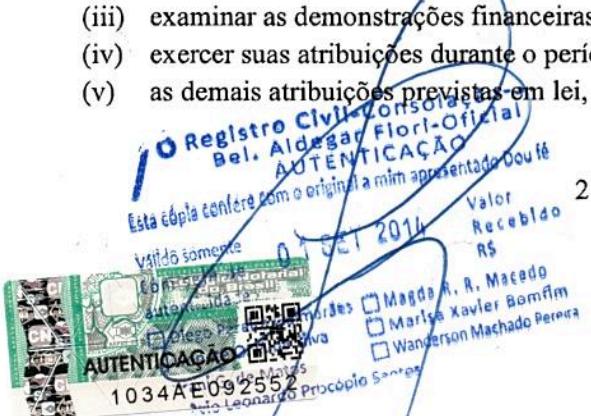
## CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

**Artigo 39.** O URBEM terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros, devendo ser pessoas naturais, residentes no país, devidamente qualificadas para ocupar tal cargo, nos termos da Lei nº 6.404, 1976, conforme posteriormente alterada, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que delibera sua instalação. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal e, consequentemente o mandato dos conselheiros, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.”

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, exceto nos casos em que as atribuições de sua competência demandem a realização de trabalhos, estudos e pesquisa externos às reuniões de Conselho convocadas nos termos deste Estatuto.

**Artigo 40 –** Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- (iv) exercer suas atribuições durante o período de liquidação; e
- (v) as demais atribuições previstas em lei, quando aplicáveis.



COPIA COLOCADA





## CAPÍTULO X

### Do Patrimônio e da Receita

**Artigo 41** – O patrimônio do URBEM responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados, Diretores ou Conselheiros responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais, nem mesmo de forma subsidiária.

**Artigo 42** – O patrimônio do URBEM somente poderá ser utilizado para promover seu desenvolvimento e as atividades ligadas ao seu objeto social, sendo certo que poderão aplicar parte dele em atividades econômicas que gerem receita para o URBEM.

#### **Artigo 43 – O patrimônio do IURREM**

- (i) por bens imóveis e móveis adquiridos pelo URBEM;

(ii) por legados e doações; e

(iii) por quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

**Artigo 44 – A receita do IURBEM será constituída**

- (i) recursos a ele expressamente destinados;

(ii) doações ou contribuições voluntárias feitas por Associados, Mantenedores ou terceiros;

(iii) renda patrimonial;

(iv) remuneração por serviços prestados;

(v) produto da realização de seminários, palestras e outros eventos ligados ao seu objeto social;

(vi) subvenções; e

(vii) fontes diversas.

**Parágrafo Único** – A remuneração por serviços prestados e pela distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou lucros de sociedades ou entidades das quais o URBEM participa reverterá sempre em benefício do URBEM e se destinará a tornar possível a consecução de seus fins.

## CAPÍTULO XI

### Do Exercício Social e do Balanço

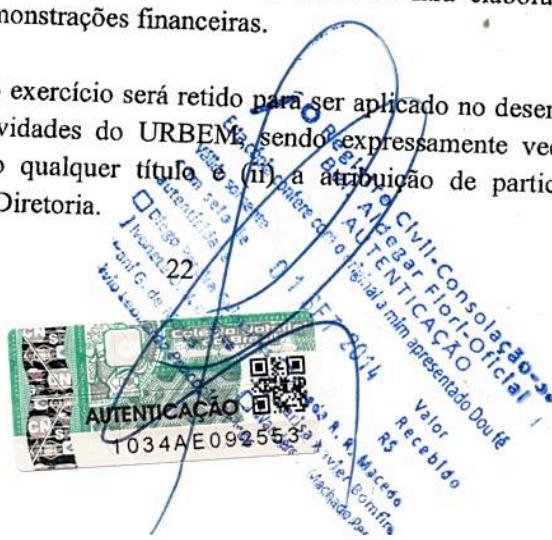
**Artigo 45 – O exercício social coincide com o ano civil.**

**Artigo 46** – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

**Artigo 47** – O resultado do exercício será retido para ser aplicado no desenvolvimento do objeto social e nas atividades do URBEM, sendo expressamente vedadas: (i) a distribuição de lucros, sob qualquer título, e (ii) a atribuição de participação nos resultados aos membros da Diretoria.

Cópia extraída fora desta Serventia

COPIA COLORIDA



Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 165  
~~Maria Antônia Souza Correia~~  
Anotista Administrativa

10º MICROFILMADO  
SDB N°  
... 30833  
Fls n° 10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

167 Proc.

## CAPÍTULO XII

**Artigo 48** – O URBEM entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime da Assembleia Geral, na qual estejam presentes todos os Associados.

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604 975.3  
SMDU/CAFTSAD

**Parágrafo 1º** – O disposto no *caput* acima não se aplica enquanto qualquer dos Associados Fundadores estiver vivo, período em que a liquidação, dissolução e extinção do URBEM poderão ser decididas por maioria simples dos Associados Fundadores, que inclua o voto do Diretor-Presidente.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e determinará a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 49** – Dissolvido o URBEM, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade sem fins lucrativos, com objeto igual ou semelhante ao do URBEM, conforme indicado no artigo 53 abaixo.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais

**Artigo 50** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Artigo 51** – Fica criado o cargo de Presidente de Honra do URBEM, que poderá ser ocupado por arquiteto brasileiro (ou, na falta deste, arquiteto estrangeiro) agraciado com o Prêmio Pritzker, mediante indicação e convite por parte da maioria dos Fundadores.

**Artigo 52** – Compete ao Presidente de Honra difundir a missão do URBEM, advogar os seus objetivos estatutários e apoiar institucionalmente a entidade na consecução de seus projetos.

**Artigo 53** – Em caso de dissolução, o remanescente do patrimônio líquido do URBEM, exceto o que pertencer ao Museu da Música, deverá ser destinado às seguintes instituições, conforme o que segue:

- (i) edificações e terrenos: ao Museu de Arte de São Paulo (MASP);
  - (ii) acervo documental e iconográfico: à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo;
  - (iii) acervo bibliográfico: Associação Escola da Cidade - Arquitetura e Urbanismo (AEC);



GIRL COLORIDA



**MICROFILM MADE  
BY B&W**

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

- (iv) obras de arte, móveis, utensílios e veículos, em divisão equânime decidida por consenso por um curador de cada uma das instituições beneficiárias: (a) Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM); (b) Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (MAC); e (c) Pinacoteca do Estado de São Paulo;

(v) marcas e patentes industriais, recursos de caixa, aplicações de liquidez imediata, aplicações em títulos e valores mobiliários: à Associação Santuário dos Três Reinos.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução do Museu da Música, o seu patrimônio líquido remanescente deverá ser destinado à Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de dissolução do URBEM e/ou do Museu da Música em período em que a maioria dos Fundadores originais estiverem vivos, a destinação do remanescente patrimônio líquido conforme acima definida poderá ser livremente alterada mediante deliberação do Conselho Superior.

Terminada a leitura e colocada em votação, foi esta consolidação de Estatuto Social do URBEM, aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo subscrita por mim, Secretária da Assembleia, para que se cumpram os fins legais.

São Paulo, 31 janeiro de 2014

Presidente

Secretaria

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUR. CRISPOLACIO Bel. Aldoog Fior  
RECONHECIMENTO DE FATO - N.º 01228-200 - NO PRAZOS - FEITE (14/05/2013) / 001/2013  
RECONHEÇO por SEMENTINHO A TOMEAR DE: (11)  
em documento sem valor econômico. Dou fe.  
São Paulo, 30 de julho de 2014.  
Em Testo da verdade.

Visto do Advogado:

Advogado OAB/PE nº

Escteente Designadr

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00  
Pág. 172 de 210

R\$ 172,31 Protocolado e prenotado sob o n. 39.380 em  
R\$ 49,37 04/08/2014 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 36,30 sob o n. 30.833, em pessoa jurídica.  
R\$ 8,94 Averbado à margem do registro n. 22329  
R\$ 8,94 São Paulo, 29 de agosto de 2014.

24

Total

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba



Cópia extraída fora desta Secretaria

Analista Administrativo

168

INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METRÓPOLE - URBEM  
CNPJ/MF N° [REDACTED]

Fis n.º

2016-0.193.579-6

Ass.: [REDACTED]

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

Membro	Assinatura
1	[REDACTED]
2	[REDACTED]
3	[REDACTED]
4	[REDACTED]
5	[REDACTED]



## TERMO DE POSSE

0 MICROFILMADO  
SOB N°

. . . 30833

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

No dia 31 de janeiro de 2014, tomou posse a Sra.

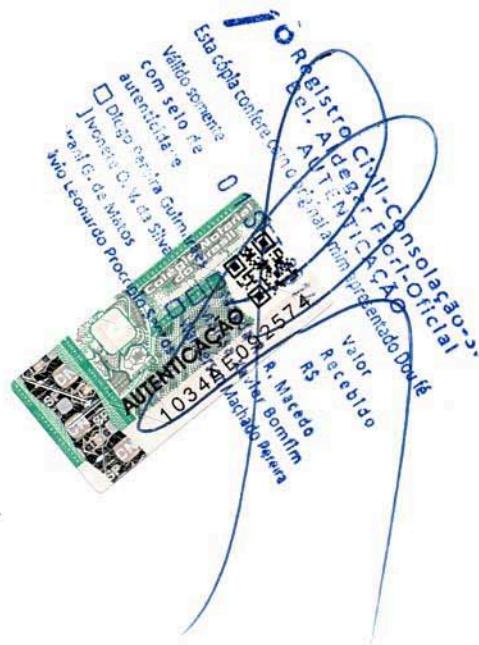
residente e domiciliada na

portadora da Cédula de Identidade RG nº

inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro do URBEM, de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014.

CPF/MF sob o n°



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 168  
Maria Aparecida Souza Corvalho  
Analista Administrativo  
Analista Administrativo

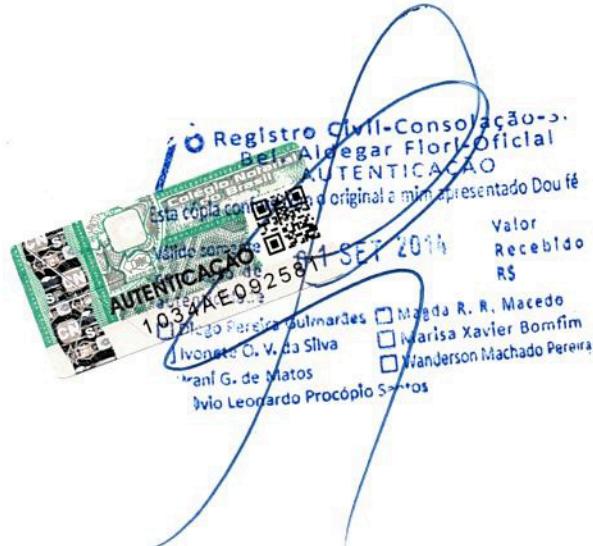
10º MIGRIFILMABH  
SGB N°  
... 30833  
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

TERMO DE POSSE

No dia 31 de janeiro de 2014, tomou posse o Sr. [REDACTED] sob regime de [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade e Estado de [REDACTED] para ocupar o cargo de Diretor de Empreendimentos do URBEM, de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014.  
[REDACTED]

Fis.n.º 269 Proc.  
2016-0.193.579-6  
Ass.: Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAFISAD



São Paulo, 12 de março de 2013.

Ao

Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM

Em mãos

Ref.: **Solicitação de desligamento**



Prezada Diretoria,

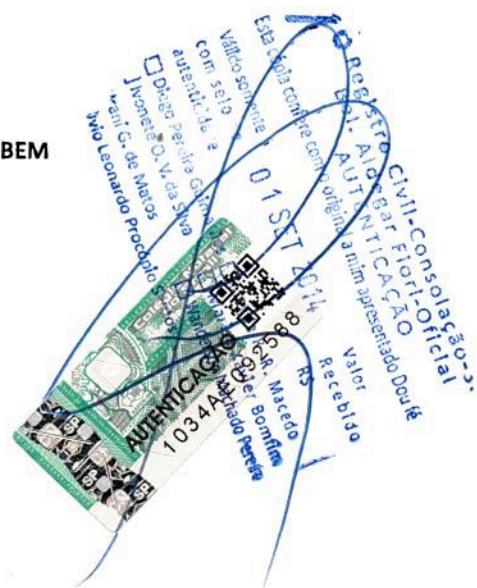
Eu, [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED], emitido pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de [REDACTED], vêm, neste ato e na melhor forma de direito, manifestar solicitação de desligamento e renúncia, com efeito imediato do Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM com sede na [REDACTED], parte, [REDACTED] CEP [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED] - "URBEM" - da qualidade de **Diretor Financeiro e Associado Fundador**.

Diante do exposto, solicita, por fim, que sejam tomadas pela Associação as devidas providências a fim de se dar publicidade a presente solicitação de desligamento para todos os efeitos legais.

Sendo o que lhe caiba para o momento, subscreve.

Atenciosamente,

Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 169  
Maria Reparicida Souza Correia  
Analista Administrativo

São Paulo, 31 de janeiro de 2014  
Fls n.º 170 Pág.

2016-0.193.579-6

Ao

Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM

X Maria Isilda P. Palma  
RF-604.975-3

10º MÍCROFILMADO SMD SOB N° U/CAF/SAD

30833

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

Em mãos

Ref.: Solicitação de desligamento

Prezada Diretoria,

Eu, [REDACTED], portador do documento de identidade nº [REDACTED] emitido pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Cidade de [REDACTED] na [REDACTED], vêm, neste ato e na melhor forma de direito, manifestar solicitação de desligamento, com efeito imediato do Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM com sede na [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED] - “Associação” - da qualidade de Diretor de Administração.

Diante do exposto, solicita, por fim, que sejam tomadas pela Associação as devidas providências a fim de se dar publicidade a presente solicitação de desligamento para todos os efeitos legais.

Sendo o que lhe caiba para o momento, subscreve.

Atenciosamente.

[REDACTED]

Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM



120

São Paulo, 10 de outubro de 2013.

Ao

**Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM**

Em mãos

Ref.: **Solicitação de desligamento**



Prezada Diretoria,

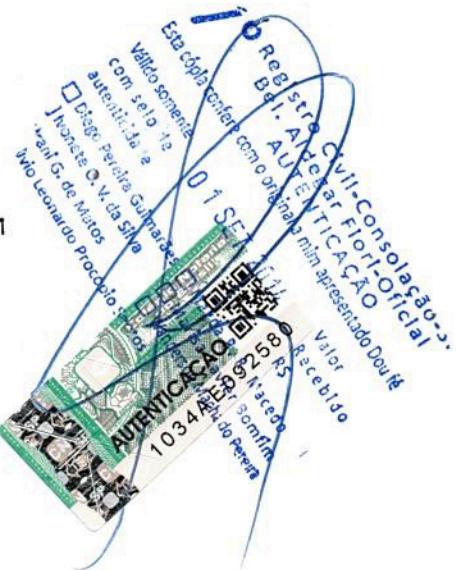
[REDACTED] titular da Carteira de Identidade nº [REDACTED]  
expedida pela [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado  
na cidade de [REDACTED]  
[REDACTED], vem, neste ato e na melhor forma de direito, manifestar  
solicitação de desligamento, com efeito imediato do **Instituto de Urbanismo e Estudos pela  
Metrópole – URBEM** com sede na [REDACTED]  
[REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED] - "Associação" - da qualidade de  
Diretor de Empreendimentos.

Diante do exposto, solicita, por fim, que sejam tomadas pela Associação as devidas  
providências a fim de se dar publicidade a presente solicitação de desligamento para todos os  
efeitos legais.

Sendo o que lhe caiba para o momento, subscreve.

Ciente:

Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole – URBEM



Cópia extraída fora desta Serventia

Cópia extraída fora desta Serventia

fl. 170  
Maria Aparecida Souza Corvalha  
Analista Administrativo

10º ARQUIVADO EM MICROFILME  
SOB N°

..... - 30833

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

## PROCURAÇÃO

[REDACTED] portador da  
Cédula de Identidade RG n° [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o  
n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]  
[REDACTED], Capital ("Outorgante"), nomeia e  
constitui como sua procuradora a Sra. [REDACTED]  
[REDACTED], com registro na Ordem dos  
Advogados do Brasil sob o n° 191239/SP, inscrita no CPF/MF sob o  
[REDACTED], residente e domiciliada na cidade de [REDACTED], estado de  
[REDACTED], ("Outorgado"),  
para representar o Outorgante, na qualidade de associado do **Instituto de  
Urbanismo e Estudos pela a Metrópole - URBEM** ("associação"), nas  
Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Associação que se  
realizarão no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, na [REDACTED],  
[REDACTED], ao qual outorga poderes para comparecer à  
Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conjunto ou  
isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em cada um dos  
itens da Ordem do Dia.

Els n.º

171

DSC

2016-0193.579-6

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.



Certifício do 129º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134  
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho  
Certifício e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado, código XXXXXXXX/938. Conf. por:  
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2014.

Marcelo Palha - Escrivânte - Cad. 94-0500 Total : 5,85  
EAJX-04079 MGD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N°

**CARTA PROPOSTA**

Nº S/Nº DE 28/07/16

170 171 DO

**01/08/2016**

DATA

*ROSE FRYSMAN*  
Analista Administrativa  
ASSINATURA

**DDE**  
**GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**

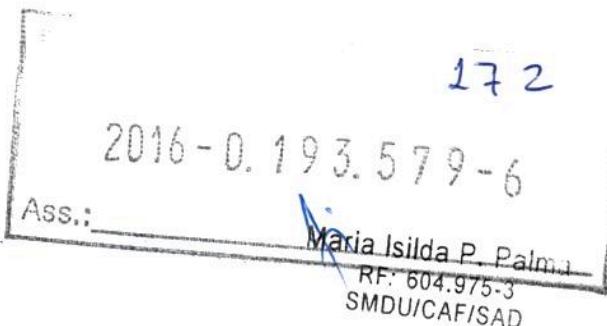
Para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**SANDRA BARBOSA PACHECO SANTINHO**

Chefe de Gabinete

PRE/CHG-RF



PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N°

172

DO

**Carta Proposta - Votorantin**

Nº

s/nº de 28/07/16

**Manifestação de Interesse Privado**14/07/2016

DATA

ASSINATURA

*Parce Aparecida SEP Consultoria  
SP-URBANISMO*

Fis n.º

273 Proc.

**DDE/SEP - Assessoria****Dr. José Antonio Aparecido Júnior**

2016-0.193.579-6

Ass.: \_\_\_\_\_

  
Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

Trata o presente de solicitação da **Votorantin**, cujos interesses imobiliários na região da Vila Leopoldina são representados pelas empresas **Jaguar Empreendimentos e Desenvolvimento Imobiliário Ltda**, **SDI Desenvolvimento Imobiliário Ltda**, **BV Empreendimentos e Participações S/A**, **URBEM – Instituto de Urbanismo e Estudos pela Metrópole**, para autorização de estudos de Projeto de Intervenção Urbana (PIU).

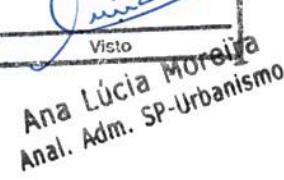
Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal 56.901/2016 a SP-Urbanismo poderá iniciar a elaboração de PIU a partir de requerimento apresentado por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP), instruído com os elementos referidos no artigo 3º deste decreto, observada a realização da consulta pública que trata o artigo 2º em seu parágrafo 1º.

Considerando as atribuições desta SP-Urbanismo, solicito sua avaliação sobre a referida manifestação, propósitos e, em especial, sobre a presença dos elementos formais exigidos pelo regulamento no tocante ao conteúdo relativo ao programa de interesse público e sua pertinência com o marco regulatório do planejamento urbano da cidade.

  
**GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**  
Diretor de Desenvolvimento

RECEBIDO SP-Urbanismo
EM 03/08/2016
As. SEP-046/16 Horas

Visto

  
Ana Lúcia Moreira  
Anal. Adm. SP-Urbanismo

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N°  
**CARTA PROPOSTA - VOTORANTIN** N° **S/Nº DE 28/07/16**

173

DO

**Manifestação de Interesse Privado**

**08/08/2016**

DATA

Maria Isilda P. Palma  
Assinatura  
Assistente Administrativo  
SP Urbanismo

Fls n.º

174

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO**

**Senhor Diretor**

2016-0.193.579-6

Ass.: \_\_\_\_\_

Maria Isilda P. Palma

RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

Trata-se de Manifestação de Interesse Privado (MIP) na qual é proposto o desenvolvimento de estudos técnicos necessários a promoção do reordenamento e da reestruturação urbana em área situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito da Vila Leopoldina, da Subprefeitura da Lapa, junto à Ponte do Jaguaré e próxima dos parques Cândido Portinari e Villa Lobos. O pedido é o de autorização para a realização de um Projeto de Intervenção Urbana (PIU) para três quadras lindéiras às avenidas das Nações Unidas, Manuel Bandeira, José Cesar de Oliveira, e a um ramal ferroviário desativado, ocupado pela Favela da Linha.

Os membros proponentes - Votorantim, proprietária de 110.000 m<sup>2</sup>, equivalente a duas quadras paralelas à CEAGESP, e a SDI e BVIP, proprietárias em união com a Votorantim de dois lotes, configurados em uma quadra inteira, somando 30.000 m<sup>2</sup> - almejam uma autorização para estudos técnicos sobre um possível programa de desenvolvimento urbano e imobiliário com foco em usos mistos, adensamento territorial em respeito ao zoneamento local, à luz da Lei n. 16.050/2014, renovação e valorização da região.

**a) Considerações gerais**

Para basear o pedido em questão, e nos moldes do determinado pelo Decreto n. 56.901/2016, os proponentes anexam ao requerimento dados sócio-territoriais (Anexo I – Diagnóstico da Área Objeto da Intervenção), listam fundamentos e objetivos da proposta (Anexo II – Programa de Interesse Público), e demonstram de forma ilustrativa as informações dispostas (Anexo III – Mapas). Os pedidos do material em análise são, mais especificamente: (a) o recebimento e a aprovação da MIP; (b) a definição de uma forma de comunicação os proprietários, a São Paulo Urbanismo e outros órgãos competentes para condução dos trabalhos; (c) a definição das fases de elaboração do projeto e da disponibilização dos materiais da MIP para consulta pública, conforme ditam os §§ 1º e 2º do Decreto n. 56.901/2016; e (d) o encaminhamento da MIP, após o recebimento de sugestões levantadas na consulta pública, para a SMDU de modo a analisar e dar o aval de adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município, todas estas iniciativas com a finalidade específica de elaboração de um PIU para o território em discussão.

**b) Aspectos específicos da região a ser estudada**



SP-URBANISMO

Fls n.º

375 Rec.

2016-0.193.579-6

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N° 174 Maria Isilda P. Palma  
CARTA PROPOSTA - VOTORANTIN Nº S/Nº DE 28/07/16 RF: 604.975-3 DO

**Manifestação de Interesse Privado**

08/08/2016

DATA

Maria Aparecida Soiza Carvalho KATHIANA GASCHE SCHIAVINATO  
Analista Administrativo Assistente Administrativo  
ASSINATURA SP-Urbanismo

Em detalhes, os anexos trazem informações relevantes para justificar o interesse das empresas em tornar os lotes, de ocupação industrial obsoleta, em um território demograficamente mais denso e com usos mistos. Primeiramente é apresentada uma descrição das zonas lindeiras (fls 11 e 12), na qual se verifica que apenas um trecho delas é destinada à habitação, sendo certo, contudo, que tal ocupação vem se espalhando em formato verticalizado por condomínios de construção recente. Outra ocupação substituta às indústrias que se fez comum foi a comercial e logística de médio e grande porte, acompanhando a vizinha CEAGESP.

Um dos pontos notados pelas interessadas é justamente a vocação industrial da região, hoje decadente, com uma possibilidade de aproveitar as estruturas construídas e o tipo de ocupação para estimular iniciativas em economia criativa, já visadas na área vizinha do Jaguaré com a classificação de ZDE-2 (Zona de Desenvolvimento Econômico 2).

Ainda no tocante ao zoneamento, a proposta ressalta que as quadras estão classificadas como ZEM (Zona-Eixo de Estruturação de Transformação Metropolitana), ZEMP (Zona-Eixo de Estruturação de Transformação Metropolitana Prevista), ZM (Zonas Mistas) e ZEIS-1 (Zonas Especiais de Interesse Social 1) pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei n. 16.402/2016). Segundo narram os requerentes, a primeira das zonas tem como características um coeficiente de aproveitamento máximo de 2,0 e um gabarito máximo de 28m, com possibilidade de se aumentar o coeficiente de aproveitamento para 4,0 e dispensar o gabarito máximo previsto se não for encaminhado até 2018 um projeto de lei tratando de disciplina especial sobre a área. A ZEMP, por sua vez, terá as mesmas ampliações com a implantação do corredor de ônibus previsto para a avenida Gastão Vidigal.

As Zonas Mistas, continuam os proponentes, por outro lado, visam à promoção de usos residenciais e não residenciais de densidade média e baixa, de tal forma que seu coeficiente de aproveitamento máximo é menor – 2,0, sem previsão de aumento -, e o gabarito máximo de altura é inflexível – 28m. As ZEIS-1, correspondente no mapa às já existentes Favelas da Linha e do Nove, além do conjunto residencial Cingapura Madeirit, e se caracterizam como zonas residenciais destinadas à população de baixa renda com coeficiente de aproveitamento máximo de 2,5 e sem gabarito máximo de altura das edificações. São as únicas zonas residenciais internas à área de análise, sendo certo que os interessados propõe-se a realizar os estudos para realocar as famílias residentes de forma irregular na área com o auxílio da disponibilidade de áreas demarcadas como ZEIS-2 e ZEIS-3 no entorno.

Narram os interessados, ainda, que não há maiores impedimentos sobre ocupação do espaço aéreo no que concerne a uma possível presença sob a zona aérea de pouso e decolagem dos aeroportos de Guarulhos, Congonhas e Campo de Marte. No tocante ao



SP-URBANISMO

2016-0.193.579-6

176  
Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.975.3  
SMDU/CAF/SAD

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N°

Ass.: 175

CARTA PROPOSTA - VOTORANTIN

Nº S/Nº DE 28/07/16

**Manifestação de Interesse Privado**

08/08/2016

DATA

Maria Aparecida Souza Carvalho - ANA GARSKE SCHIAVINATO  
Analista Administrativo ASSINATURA  
Assistente Administrativo SP-Urbanismo

parcelamento do solo, arruamento e mobilidade urbana, os destacam a proximidade das zonas à linha Esmeralda da CPTM e à pista expressa da Marginal Pinheiros, além da previsão de construção de dois corredores de ônibus - Gastão Vidigal e Politécnica. Uma das propostas é capilarizar o viário da região, com a criação de arruamento, praças e jardins. As empresas interessadas, por fim, lançam luz sobre o fato de que a região é notadamente menos densa do que permite seu potencial e sua localização estratégica - meios e estruturas de deslocamento de alta capacidade estão aliados à proximidade com parques e com a Cidade Universitária.

Relatado o necessário.

O Decreto n. 56.901/2016 dispõe sobre a elaboração dos Projetos de Intervenção Urbana – PIU, no Município de São Paulo, e prevê a possibilidade de iniciar os estudos a pedido de particulares:

*Art. 8º A SP-Urbanismo poderá iniciar a elaboração de PIU a partir de requerimento apresentado por meio de Manifestação de Interesse Privado - MIP, instruído com os elementos constantes do artigo 3º, observada a realização da consulta pública de que trata o § 1º do artigo 2º, ambos deste decreto.*

O indigitado art. 3º, por sua vez, tem a seguinte redação:

*Art. 3º Uma vez autorizada a elaboração do PIU, a São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo fará a publicação dos seguintes elementos, necessários ao seu desenvolvimento:*

*I - definição do perímetro de intervenção;*

*II - características básicas da proposta;*

*III - fases da elaboração do projeto, obrigatoriamente com mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades.*

*§ 1º Fica autorizada a promoção de chamamento público para manifestação de interesse na apresentação de projetos.*

*§ 2º Deverá constar do edital de chamamento a forma de participação social e os critérios para avaliação das propostas apresentadas.*

O art. 2º, por sua vez, tem a seguinte redação:

*Art. 2º Deverão preceder o processo de elaboração do PIU, no mínimo:*

*I - diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais;*



SP-URBANISMO

Folha n°

177

2016-0.193.579-6

Ass.: \_\_\_\_\_

Maria Izolda P. Palma

RF: 604.975-3

DO

SMDU/CAFI/SAD

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N°  
**CARTA PROPOSTA - VOTORANTIN**

Nº S/Nº DE 28/07/16

**Manifestação de Interesse Privado****08/08/2016**

DATA

Maria Izolda P. Palma  
RF: 604.975-3  
DO  
SMDU/CAFI/SAD

*Mario Aparecido Soárez Carvalho  
Analista Administrativo  
ASSISTENTE Administrativo  
SP-Urbanismo*

*Karin' Ana Garske Schin'Inato  
ASSISTENTE Administrativo*

*II - programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área e o modo de gestão democrática da intervenção proposta.*

*§ 1º Uma vez concluídos, os documentos previstos no "caput" deste artigo serão divulgados para consulta pública pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.*

*§ 2º Findo o prazo para consulta pública e após a análise das sugestões recebidas, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, para:*

*I - análise da adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município; e*

*II - autorização para elaboração do PIU.*

A sistemática do regulamento para as MIP, destarte, assim se apresenta:

- a) o interessado realiza protocolo de seu pedido de autorização para realização dos estudos junto a à empresa SP Urbanismo;
- b) para que seu pedido seja aceito, deve o material protocolizado conter, no mínimo, a definição do perímetro de intervenção, as características básicas da proposta e as fases da elaboração do projeto, obrigatoriamente com mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades;
- c) previamente ao início dos estudos, contudo, deverá a Municipalidade realizar consulta pública, noticiando a realização do pedido e permitindo o seu controle social. Serão levados à apreciação da população, por sua vez, o diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais e o programa de interesse público da futura intervenção, com os elementos constantes no art. 2º, II, do decreto em comento.

Avaliando-se os aspectos formais do requerimento – única análise a realizar neste momento do procedimento -, observa-se que as exigências dos arts. 2º e 3º do regulamento encontram-se em grande parte presentes no expediente - o diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização de seus aspectos socioterritoriais (fls. 11/29), bem como o programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área



SP-URBANISMO

Fls n.º

178

2016-0.193.579-6

ASS.:

177

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.9750

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

CARTA PROPOSTA - VOTORANTIN

Nº S/Nº DE 28/07/16

SMDU/CAF/SAD

**Manifestação de Interesse Privado**

08/08/2016

DATA

*Fiscal de Participação Social e Controle Social*  
*Analista Administrativo*  
*Analista Administrativo*  
*Assinatura*

(fls. 30/52) formalmente integram o material protocolizado. Não se logrou encontrar, entremens, qualquer menção a atividades referentes ao disposto no art. 2º, inc. II, *in fine* (modo de gestão democrática da intervenção proposta) e art. 3º, inc. III (fases da elaboração do projeto, obrigatoriamente com mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades) do Decreto n. 56.901/2016.

A falta de menção ao processo de participação dos interessados no desenvolvimento do projeto do PIU parece impedir, s.m.j., que o feito seja considerado em termos para análise sobre a conveniência e oportunidade de autorização para a realização dos estudos pelos particulares. É certo, outrossim, que há o pedido expresso para que a Administração defina esta condicionante à indigitada autorização (alíneas "b" e "c" do item 5 – Do Pedido), sugerindo os interessados, desta forma, que sujeitam-se às determinações do Poder Público no tocante a este aspecto das exigências formais previstas no Decreto n. 56.901/2016.

Pois bem. Em que pese esta possibilidade não ter sido expressamente prevista no indigitado regulamento, parece ser de todo conveniente que seja facultada aos requerentes realizar emenda à solicitação inicialmente protocolizada, de modo a adequá-la aos termos exigidos pelo ordenamento vigente. Ainda sob este tema, se é certo que compete aos particulares providenciar os elementos formais imprescindíveis à avaliação de seu pedido, nada parece obstar que o Poder Público indique as etapas e condicionantes referentes ao caráter participativo que entende minimamente suficientes ao desenvolvimento dos estudos em comento. Tal opção, entretanto, integra a esfera de discricionariedade da Administração Pública, e deve ser considerada tendo em vista os interesses públicos em discussão na proposta realizada, todos relacionados à possibilidade de determinadas formas de desenvolvimento urbano para o território.

Com tais esclarecimentos, restituo para análise e prosseguimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR  
Procurador do Município – Assessor Jurídico  
OAB/SP n. 228.237

# Gustavo Partezani Rodrigues

De: Gustavo Partezani Rodrigues  
Enviado em: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 17:52  
Para: [REDACTED]  
Cc: José Antonio Apparecido Júnior  
Assunto: Solicitação de MIP - PIU Vila Leopoldina

*H. I.P.*  
Hélio Antônio Souza Carneiro  
Assista Administrativo

Prezados Senhores

No último dia 29 de julho foi protocolado pelos senhores, na SP Urbanismo, uma Manifestação de Interesse Privado (MIP) para autorização de estudos técnicos necessários a promoção do reordenamento e da reestruturação urbana em área situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito da Vila Leopoldina, da Subprefeitura da Lapa, junto à Ponte do Jaguaré e próxima dos parques Cândido Portinari e Villa Lobos. O pedido é o de autorização para a realização de um Projeto de Intervenção Urbana (PIU) para três quadras lindereiras às avenidas das Nações Unidas, Manuel Bandeira, José Cesar de Oliveira, e a um ramal ferroviário desativado, ocupado pela Favela da Linha. Avaliando-se os aspectos formais do requerimento observa-se que as exigências dos arts. 2º e 3º do regulamento encontram-se em grande parte presentes no expediente - o diagnóstico da área objeto de intervenção, com caracterização de seus aspectos socioterritoriais, bem como o programa de interesse público da futura intervenção, considerando a sua diretriz urbanística, viabilidade da transformação, impacto ambiental ou de vizinhança esperado, possibilidade de adensamento construtivo e populacional para a área formalmente integram o material protocolizado. Não se logrou encontrar, entretanto, qualquer menção a atividades referentes ao disposto no art. 2º, inc. II (modo de gestão democrática da intervenção proposta) e art. 3º, inc. III (fases da elaboração do projeto, obrigatoriamente com mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades) do Decreto n. 56.901/2016.

Neste sentido e, em que pese esta possibilidade não ter sido expressamente prevista no regulamento, parece ser de todo conveniente que seja facultada aos senhores realizar emenda à solicitação inicialmente protocolizada, de modo a adequá-la aos termos exigidos pelo ordenamento vigente. Solicitamos, neste termos, providenciar os elementos formais imprescindíveis à avaliação de seu pedido e indicar as etapas e condicionantes referentes ao caráter participativo que entende minimamente suficientes ao desenvolvimento dos estudos em comento.

Atenciosamente

**Gustavo Partezani**  
Diretor de Desenvolvimento  
[gpartezani@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:gpartezani@spurbanismo.sp.gov.br)  
55 11 3113 7520

Fis n.º

179

2016-0.193.579-6

ISS

Maria Isilda P. Palma  
RF: 604.976-3  
SMDU/CAF/SAD

STD. 72.234  
SP URBANISMO  
PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
EM: 17/08/16  
STD N° 72234  
HORARIO: 17h30  
Assunto: VISTO

Exmo. Sr. Presidente da São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo.

2016-0193.579-6

Maria Isilda P. Palma

RF: 604.975-3

VOTORANTIM, cujos interesses imobiliários na região da Vila Leopoldina são representados pela JAGUAR EMPREENDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade limitada, com sede no município de [redacted]

[redacted] inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted], neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada "**VOTORANTIM**";

JAGUATIRICA, cujos interesses imobiliários na região da Vila Leopoldina são representados pela SDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade limitada, com sede no município de [redacted], inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted], neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada "**SDI**"

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada, com sede no município de [redacted],

[redacted], inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted]

neste ato representada na forma de seus documentos societários, doravante denominada "**BVEP**";

URBEM – INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METRÓPOLE, organização do terceiro setor constituída sob a forma de associação civil, sem finalidade lucrativa, com sede no município de [redacted], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [redacted], neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, que esta subscreve, doravante denominado "**URBEM**";

vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fundamento no art. 8º do Decreto Municipal nº 56.901, de 30 de março de 2016, apresentar

#### **COMPLEMENTAÇÃO À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP**, nos termos abaixo:

Em atenção à sua correspondência de 08 de agosto p.p. temos o prazer de apresentar as informações complementares solicitadas.

Com relação ao preconizado no art. 3º, inc. III do Decreto n. 56.901/2016, faseamento dos trabalhos, é nossa proposição e planejamento concluir todos os trabalhos ainda em 2016. Para tanto, propomos o macro-planejamento representado pelo gráfico anexo, que ilustra o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos ao longo do corrente exercício.

Com a solicitação já entregue pretendemos, durante a fase da 1a Consulta Pública, detalhar os termos básicos já apresentados no documento, nomeadamente:

- Motivação da proposta
- Características básicas da proposta
- Diagnóstico Sócio Territorial da área de intervenção
- Programa de Interesse Público



RJ.

fl 180  
Márcia Isilda Soárez Carvalho  
Assinada Administrativa

Esse material, a ser complementado com o relatório de contribuições motivado pela 1ª Consulta Pública, permitirá a consolidação das proposições a orientar a Política de Desenvolvimento Urbano e consequente Programa de Intervenção Urbana. Prevemos que essa etapa será concluída com um workshop que reunirá a equipe proponente da MIP e a SP Urbanismo. No planejamento apresentado, propomos a reserva de data para a 1ª quinzena de outubro para esse evento.

Assim, a consolidação de todas as contribuições permitirá a elaboração dos seguintes produtos, nos termos do Decreto n. 56.901/2016:

2016-0.193.579-6

- Proposta de ordenamento urbanístico:
  - Programa de intervenções, a partir do ~~programa de interesse público e do diagnóstico;~~ Maria Isilda P. Palm RF 604.975-3 SMDU/CAF/SAD
  - Plano Diretor da área de intervenção;
  - Parâmetros urbanísticos, em acordo com as Leis Municipais 16.050/2014, 16.402/2016 e outras correlatas.
- Modelagem econômica da intervenção proposta:
  - Plano de viabilidade econômica;
  - Alternativa de mecanismos de financiamento e fonte de recursos potencialmente necessários.
- Definição do modelo de gestão de sua implantação:
  - Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da transformação urbanística pretendida sobre o desenvolvimento econômico e social da área;
  - Formas de controle público e social do processo de implantação;
  - Estratégias de gestão para implantação faseada.
- Proposta de minuta de decreto ou projeto de lei para a implantação do pretendido PIU.

Esse material permitirá a exposição de todo o projeto em uma 2ª Consulta Pública, prevista a ocorrer durante a 2ª quinzena de outubro e, por consequência, gerar novos subsídios através de seu Relatório de Contribuições.

Com essas informações, pretendemos produzir um 2º workshop em conjunto com a SP Urbanismo, no início da 2ª quinzena de novembro, gerando uma versão final do Programa de Intervenção Urbana, apropriado para validação do Executivo Municipal e, permitindo eventual envio a Câmara Municipal ainda em dezembro desse ano.

No tocante à gestão democrática do território em questão, contemplamos em nosso planejamento geral o desenvolvimento de ferramentas específicas de interação, de modo a garantir "a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano", prevista no Estatuto da Cidade, Lei Federal no 10.257 de 2001 que, ao regular os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, introduziu os conceitos de gestão democrática da Cidade, conforme explicitado em seu art.2º, item II.



2



Assim, nossa proposição prevê ação de planejamento em permanente diálogo com a sociedade civil, principalmente aquela diretamente afetada pelo potencial PIU. Dessa forma, iniciamos desde logo diálogo com as principais lideranças junto àquelas comunidades envolvidas, com destaque para: Instituto Acaia, Fórum Social da Lapa, Associação Vila Leopoldina e Observatório Vila Leopoldina, todos já contatados e com canais de diálogo abertos.

Flávia  
Flávia Andrade Costa Carvalho  
Analista Legislativo

É parte dessa proposta, como já citado, a proposição de um modelo de gestão que permita o controle público e social da implantação do PIU. Durante a fase de formulação da proposta, essa participação estará assegurada, no mínimo, através das 2 consultas públicas previstas, além da oportunidade de participação direta da população nas discussões relativas à votação, na Câmara Municipal, do futuro projeto de lei que regulamentará a Intervenção urbana a ser proposta por esse trabalho.

Adicionalmente, é parte de nosso planejamento envolver a comunidade acadêmica, provavelmente através de um seminário ou debate a ser promovido antes da conclusão dos trabalhos para o 1º workshop proposto, em princípio de outubro, na busca de enriquecer conceitualmente as concepções a serem propostas.

Dessa forma e conforme o planejamento proposto, entendemos que estaremos assegurando o pleno atendimento do artigo 2º, inciso II do Decreto nº 16.050/2016, permitindo que as comunidades envolvidas (pelo diálogo direto), o meio acadêmico (pelo seminário) e a sociedade em geral (pelos 2 consultas públicas e mais o debate legislativo sequencial) participem das discussões que resultarão no Programa de Intervenção Urbana a ser proposto, ao longo desse 2º semestre e, contribuam efetivamente para a sedimentação de um modelo democrático de gestão para acompanhamento e controle da implantação, a ser consolidado e aprimorado durante a elaboração dos trabalhos, no momento em que o uso e a ocupação do território estiverem mais claros, e subsequentemente, durante a implantação do projeto.

É nossa convicção que esse modelo será parte integrante da estratégia a ser proposta de viabilizar a implantação do Programa de Interesse Público, descrito em maiores detalhes no Anexo II da Proposição Original. Esses pressupostos associados à gestão democrática do território estão claros na atual regulação urbanística de São Paulo -- conforme a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE e, explícitos no Decreto nº 56.901/2016, em seu art. 2º, inc. II - modo de gestão democrática da intervenção proposta, ratificado pelo art. 3º, inc. III - fases da elaboração do projeto, ao tornar obrigatório a criação de mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades – e serão rigorosamente observados ao longo da concepção, proposição e execução do PIU ora proposto.

Fis n.º 182 Proc.

\*\*\*\*\* 2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma -  
São Paulo, 10 de agosto de 2016. RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

[assinaturas na página seguinte]



2

3



Análise Ativa  
Dir. Jurídico

JAGUAR EMPREENDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Por:  
Cargo:

Por:  
Cargo:

Por:  
Cargo:  
**Diretor**

Por:  
Cargo:  
**Diretor**

BV EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:  
Cargo:  
**Diretor**

Por:  
Cargo:  
**Diretor**

URBEM – INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METRÓPOLE

Por:  
Cargo: **PRESIDENTE**

Por:  
Cargo:

Testemunhas:

Fis. n.º 183 Proc.

2016-0.193.579-6

ss.: **Maria Isilda P. Palma**  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD



sl. 183  
Maria Apucéda Souza  
Analista Administrativo

## ANEXO I – FASEAMENTO DOS TRABALHOS

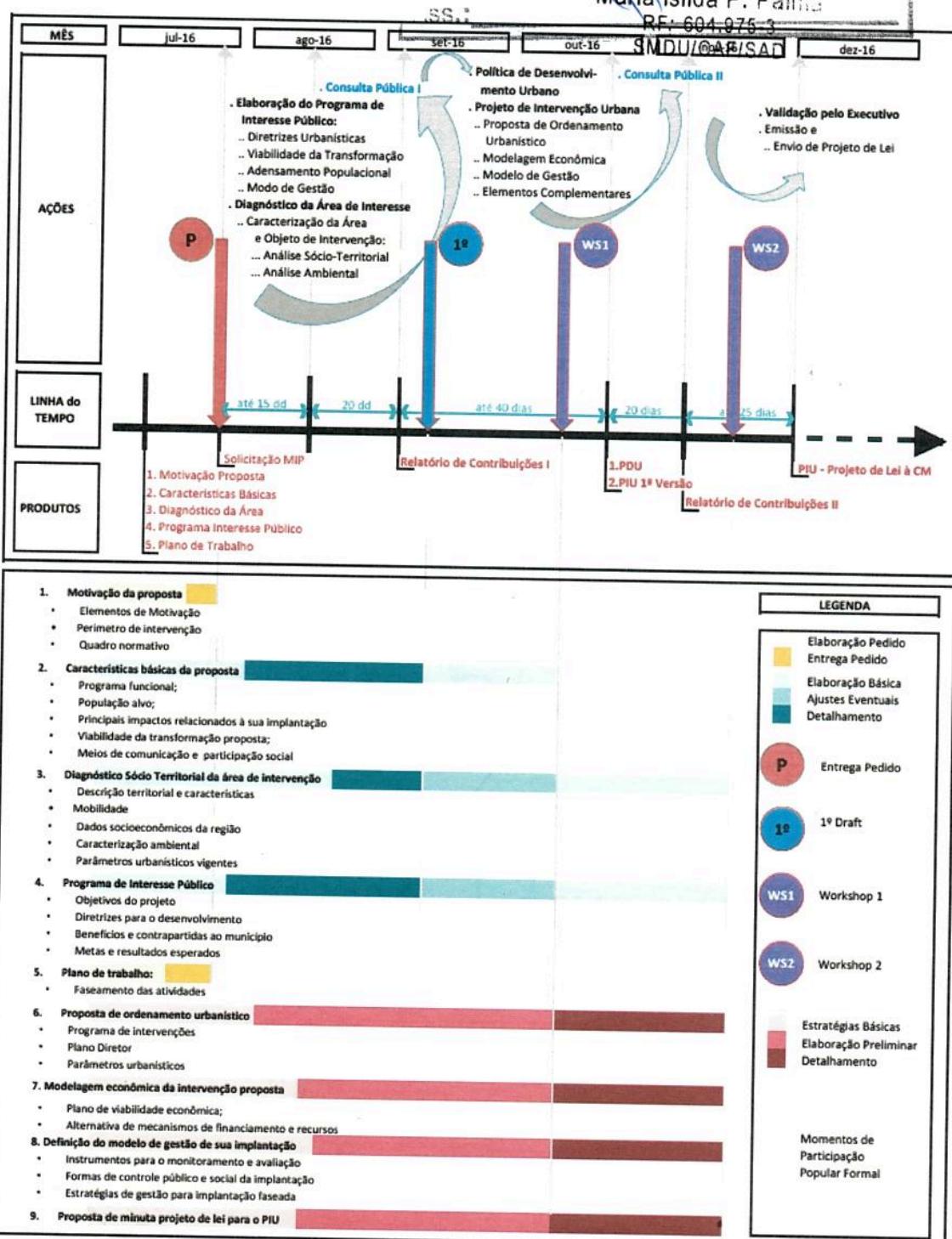
2016-0193579-6

Maria Isilda P. Palma

RF: 604-076-3

SMDU/CAP/SAD

dez-16



- Motivação da proposta**
  - Elementos de Motivação
  - Perímetro de intervenção
  - Quadro normativo
- Características básicas da proposta**
  - Programa funcional;
  - População alvo;
  - Principais impactos relacionados à sua implantação;
  - Viabilidade da transformação proposta;
  - Meios de comunicação e participação social
- Diagnóstico Sócio Territorial da área de intervenção**
  - Descrição territorial e características
  - Mobilidade
  - Dados socioeconômicos da região
  - Caracterização ambiental
  - Parâmetros urbanísticos vigentes
- Programa de interesse Público**
  - Objetivos do projeto
  - Diretrizes para o desenvolvimento
  - Benefícios e contrapartidas ao município
  - Metas e resultados esperados
- Plano de trabalho:**
  - Faseamento das atividades
- Proposta de ordenamento urbanístico**
  - Programa de intervenções
  - Plano Diretor
  - Parâmetros urbanísticos
- Modelagem econômica da intervenção proposta**
  - Plano de viabilidade econômica;
  - Alternativa de mecanismos de financiamento e recursos
- Definição do modelo de gestão de sua implantação**
  - Instrumentos para o monitoramento e avaliação
  - Formas de controle público e social da implantação
  - Estratégias de gestão para implantação faseada
- Proposta de minuta projeto de lei para o PIU**

LEGENDA	
Elaboração Pedido	Entrega Pedido
Elaboração Básica	Ajustes Eventuais
Entrega Pedido	Detalhamento
1º Draft	
Workshop 1	
Workshop 2	
Estratégias Básicas	
Elaboração Preliminar	
Detalhamento	
Momentos de	
Participação	
Popular Formal	



PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N° 06

CARTA VOTORANTIM

Nº

S/Nº DE 10/08/16

fl. 185  
Mário Antônio Soárez Carvalho  
Analista Administrativo  
SP-URBANISMO

DO

17/08/2016

DATA

ROSE FRANCISCA  
Analista Administrativo  
SP-URBANISMO  
ASSINATURA

DDE  
GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES

Segue a complementação à manifestação de interesse privado sobre o PIU, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
SANDRA BARBOSA PACHECO SANTINHO

Chefe de Gabinete

PRE/CHG-RF

Folha n.º 185

2016-0193.579-6
ss.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

RECEBIDO

Em: 18/08/16

N.º STD 722034







SP-URBANISMO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N° \_\_\_\_\_

185

DO

Carta - Votorantin

Nº

s/nº

PIU - V. LEOPOLDINA

18/08/2016

DATA

ASSINATURA

186

*Maria Apolinária Souza Carvalho  
Assistente Administrativo*

2016-0190519-6

PRE/CHG

Sandra Barbosa Pacheco

Ass.: \_\_\_\_\_

Maria Isilda P. Palma

RF: 604.975-3

SMDU/CAF/SAD

Nos termos da manifestação de nossa Assessoria Jurídica, folhas 173 e 177, e posterior complementação das informações dos interessados, juntadas as folhas 179 a 183, trata o presente de manifestação de interesse para a realização de Projeto de Intervenção Urbana com objetivo de desenvolver estudos técnicos visando a promoção do ordenamento e a reestruturação urbana em área subutilizada situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito Vila Leopoldina da Subprefeitura da Lapa. A motivação da proposta encontra fundamento nos objetivos da Lei 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, principalmente em seu artigo 6º que determina as diretrizes da política de desenvolvimento urbano e o artigo 7º que trata de seus objetivos estratégicos.

Outrossim, a área objeto da solicitação de estudos está localizada junto a Macroárea de Estruturação Metropolitana, MEM, especificamente no subsetor Arco Pinheiros, e possui como objetivo específico, junto ao Art. 12 §1º, a "transformação estrutural orientada para o maior aproveitamento da terra urbana com aumento das densidades construtiva e demográfica e implantação de novas atividades econômicas de abrangência metropolitana, atendendo a critérios de sustentabilidade e garantindo da proteção do patrimônio arquitetônico e cultural, em especial o ferroviário e industrial" (grifo nosso).

Presente o programa de interesse público, junto às folhas 30 a 32 e o modo de gestão democrática e fases de elaboração do projeto, obrigatoriamente com mecanismos que assegurem o caráter participativo dessas atividades, junto às folhas 179 a 183, esta MIP encontra-se em condições para prosseguimento da consulta pública, nos termos do Decreto 56.901/2016. Neste sentido solicito encaminhamento para a SMDU para consequente autuação e providências relativas à consulta pública e demais necessárias.



Gustavo Partezani Rodrigues  
Diretor de Desenvolvimento

SP URBANISMO  
PRESIDÊNCIA  
RECEBIDOEM: 19/08/16  
Nº 72234  
U: 1070  
SDP Amil

FE-200681

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA N° 186  
CARTA PROPOSTA VOTORANTIM N° S/Nº DE 28/07/16

19/08/2016

DATA

*ROSE TRYSMAN*  
Assistente Administrativo  
SMDU

ASSINATURA

187

**SMDU**  
**PRISCILA SPÉCIE**  
**Chefe de Gabinete**

2016-0.193.579-6

LSS.: \_\_\_\_\_  
*Maria Isilda P. Palma*  
RF: 604.975-3  
SMDU/CAF/SAD

Conforme solicitado à fls. 185, devolvemos com a manifestação da nossa Diretoria de Desenvolvimento para autuação e providências relativas à consulta pública e o que mais couber.

Atenciosamente,

  
**SANDRA BARBOSA PACHECO SANTINHO**  
**Chefe de Gabinete**

**SMDU**

DATA 22 AGO 2016

**PROTOCOLO**

PRE/CHG-RF

**SENHORAGABINETE**  
Entrada 22/08/2016  
Horário: 10:10  
Nome: Aline

Folha de Informação

187



Folha de Informação nº 187 188

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Em 29/08/2016

Genair Soares Fernandes  
Fone: 019.611.2  
SMDU/GAB

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
**ASSUNTO:** PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA LOBOS

**Informação nº 1354/2016/SMDU-G**

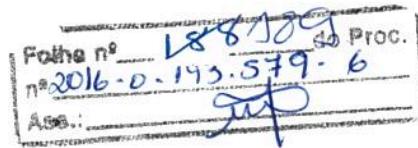
**SMDU-DEUSO**

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências cabíveis.

  
**PRISCILA SPÉCIE**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SMDU**

I-1354/16  
/pb



Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

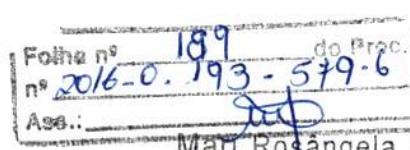
Genair Soares Fernandes  
RF: 09.611-2  
SMDU/GAB

## Anexos da Lei 16.050/14

**PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

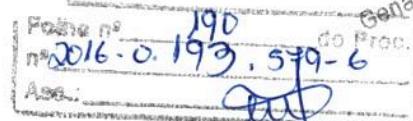
**Quadro 4. Percentuais de área construída total por usos residenciais e não residenciais em ZEIS**  
**Anexo à Lei nº**

<b>Tipo de ZEIS</b>	<b>HIS 1</b>	<b>HIS 2</b>	<b>HMP</b>	<b>Usos Residenciais</b>
ZEIS 1, ZEIS 2, ZEIS 3, ZEIS 4	No mínimo 60%	permitido		No máximo 20%
ZEIS 5	Mínimo 40%		Permitido	No máximo 40%



Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

*H. 190*  
Genair Soares Fernandes  
AE: 309.611-2  
SMDU/GAB

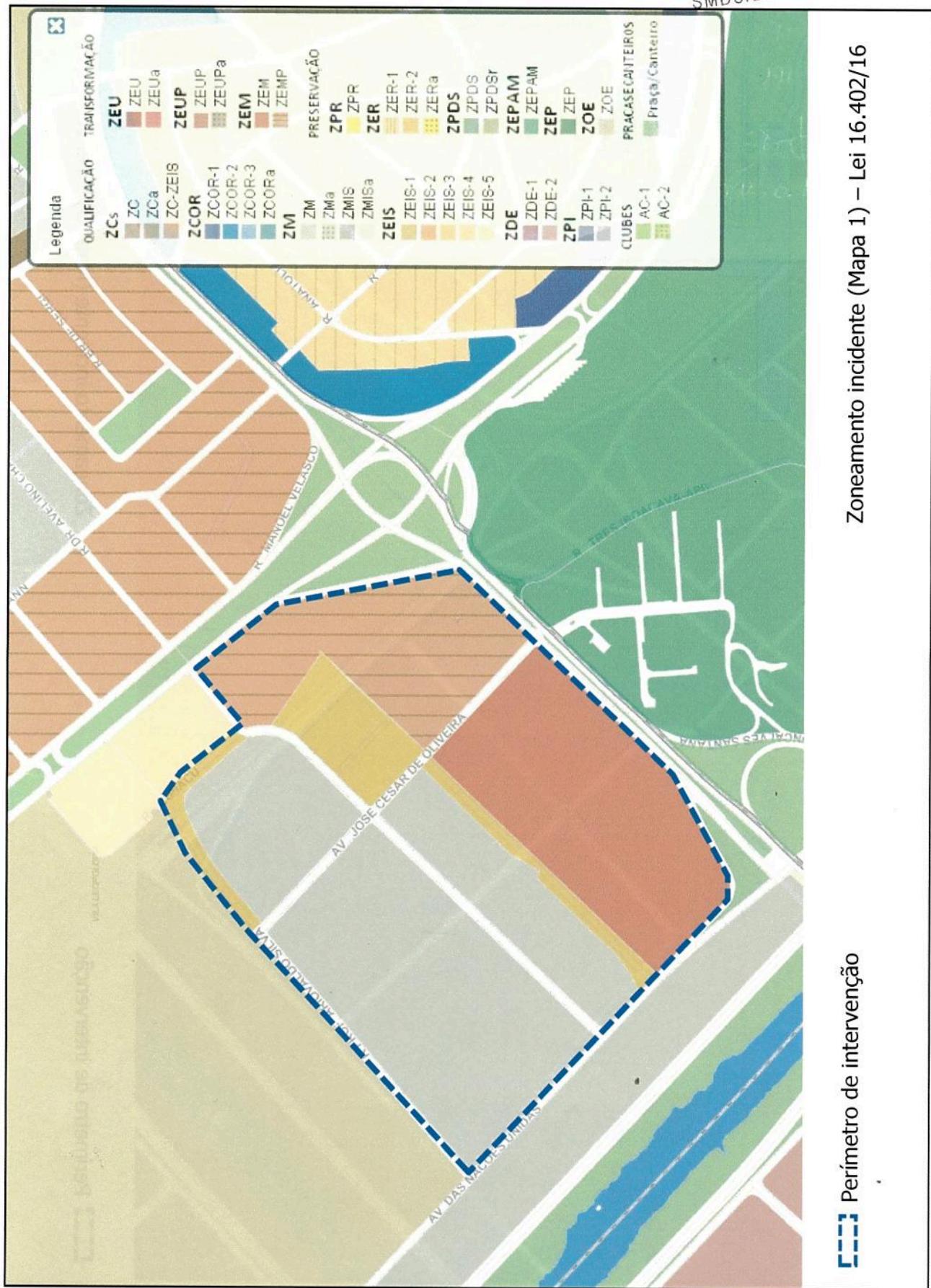


Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

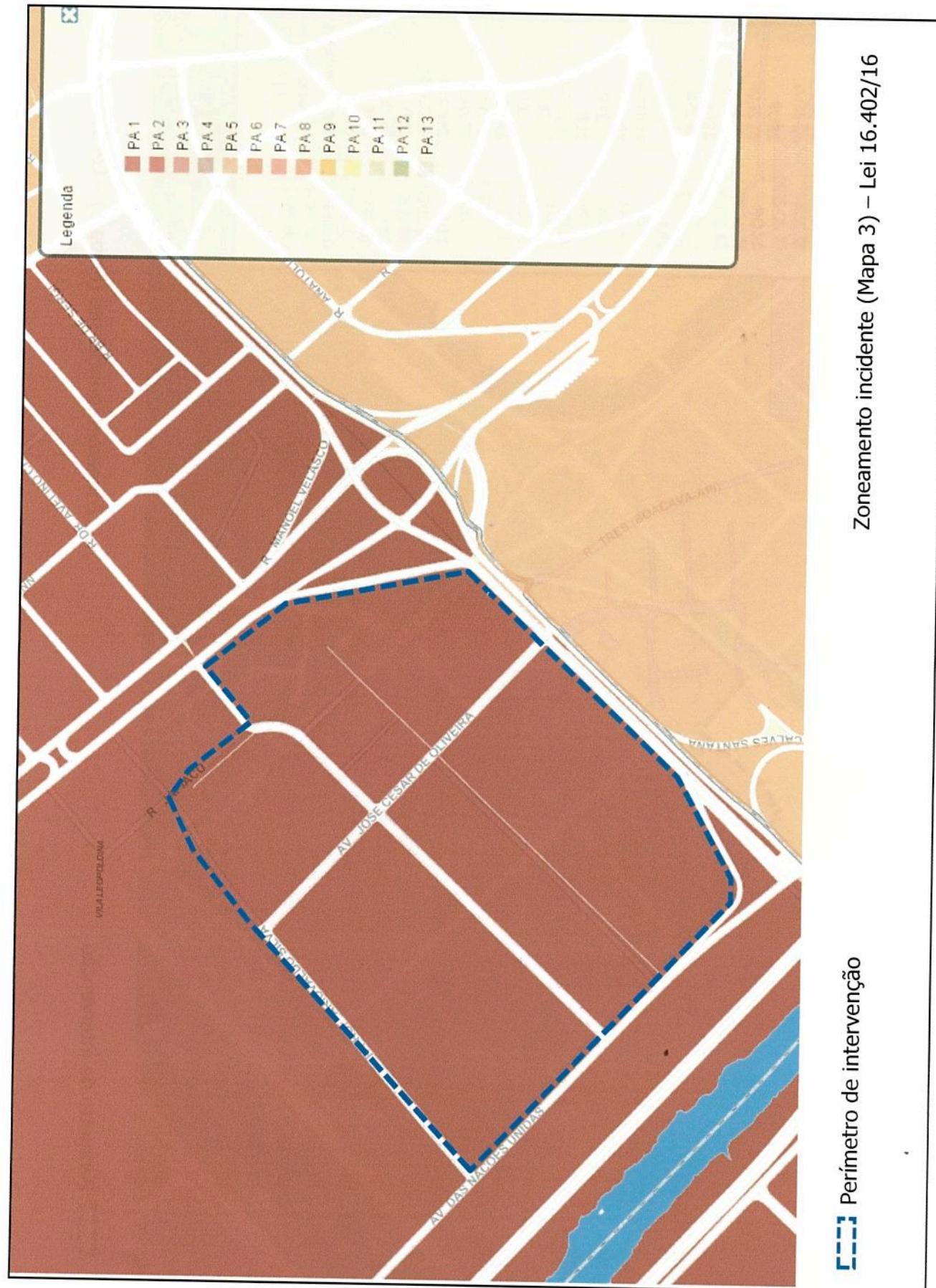
## Anexos da Lei 16.402/16

Folha nº 191  
 n° 2016-0.193.579-6  
 da Proc.  
 Ass.: Mat. Rosangela Lya  
 SMDU/DEUSO  
 SMDU/GAB

152  
 Zenair Soares Fernandes  
 RF: 609.611-2



Zoneamento incidente (Mapa 1) – Lei 16.402/16

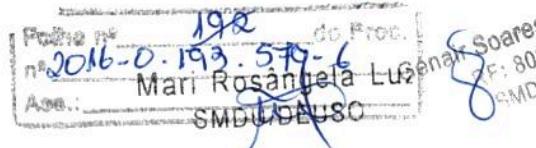


**Quadro 2 – Percentuais de destinação de área pública**

ÁREA DO LOTE OU GLEBA (m <sup>2</sup> )	PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA VERDE (%)	PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA INSTITUCIONAL (%)	PERCENTUAL MÍNIMO DE SISTEMA VIÁRIO (%)	PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA SEM AFETAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDA	TOTAL DO PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA PÚBLICA (%)
Maior que 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) e menor ou igual a 40.000m <sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados)	5	5	NA	20	30
Maior que 40.000m <sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados) (a)	10	5	15	10	40

**Notas:**

(a) lotes ou glebas com áreas superiores a 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados) deverão ser obrigatoriamente loteados nos termos do §2º do artigo 44 desta lei.



Quadro 3 - Parâmetros de ocupação, exceto de Quota Ambiental

TIPO DE ZONA	ZONA (a)	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima		Gabarito de altura máxima (metros)	Recuos Mínimos (metros)		Cota parte máxima de terreno por unidade (metros <sup>2</sup> )	
		C.A. mínimo	C.A. básico	C.A. máximo (m)	T.O. para lotes até 500 metros <sup>2</sup>	T.O. para lotes igual ou superior a 500 metros <sup>2</sup>		Frente (l)	Fundos e Laterais		
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEU	0,5	1	4	0,85	0,70	NA	NA	3 (j)	20
		ZEUsa	NA	1	2	0,70	0,50	28	NA	NA	3 (j)
	ZEUP	ZEUP (b)	0,5	1	2	0,85	0,70	28	NA	NA	3 (j)
		ZEUPa (c)	NA	1	1	0,70	0,50	28	NA	NA	3 (j)
	ZEM	ZEM	0,5	1	2 (d)	0,85	0,70	28	NA	NA	3 (j)
		ZEMP	0,5	1	2 (e)	0,85	0,70	28	NA	NA	20
	ZC	ZC	0,3	1	2	0,85	0,70	48	5	NA	3 (j)
		ZCa	NA	1	1	0,70	0,70	20	5	NA	3 (j)
		ZC-ZEIS	0,5	1	2	0,85	0,70	NA	5	NA	3 (j)
	ZCOR	ZCOR-1	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3 (j)
		ZCOR-2	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3 (j)
		ZCOR-3	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3 (j)
		ZCORA	NA	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3 (j)
QUALIFICAÇÃO	ZM	ZM	0,3	1	2	0,85	0,70	28	5	NA	3 (j)
		ZMa	NA	1	1	0,70	0,50	15	5	NA	3 (j)
		ZMIS	0,3	1	2	0,85	0,70	28	5	NA	3 (j)
		ZMISa	NA	1	1	0,70	0,50	15	5	NA	3 (j)
	ZEIS	ZEIS-1	0,5	1	2,5 (f)	0,85	0,70	NA	5	NA	3 (j)
		ZEIS-2	0,5	1	4 (f)	0,85	0,70	NA	5	NA	3 (j)
		ZEIS-3	0,5	1	4 (g)	0,85	0,70	NA	5	NA	3 (j)
		ZEIS-4	NA	1	2 (h)	0,70	0,50	NA	5	NA	3 (j)
		ZEIS-5	0,5	1	4 (f)	0,85	0,70	NA	5	NA	3 (j)
	ZDE	ZDE-1	0,5	1	2	0,70	0,70	28	5	NA	3 (j)
		ZDE-2	0,5	1	2	0,70	0,50	28	5	3	3
	ZPI	ZPI-1	0,5	1	1,5	0,70	0,70	28	5	3	3
		ZPI-2	NA	1	1,5	0,50	0,30	28	5	3	NA
PRESERVAÇÃO	ZPR	ZPR	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3
		ZER-1	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3
	ZER	ZER-2	0,05	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3
		ZERA	NA	1	1	0,50	0,50	10	5	NA	3
	ZPDS	ZPDS	NA	1	1	0,35	0,25	20	5	NA	3
		ZPDSr	NA	0,2	0,2	0,20	0,15	10	5	NA	3
	ZEPAM	ZEPAM	NA	0,1	0,1	0,10	0,10	10	5	NA	3
		AVP-1	NA	(k)	(k)	(k)	(k)	28	NA	NA	3 (j)
	VERDES	AVP-2	NA	1	1	0,3	0,3	28	NA	NA	3 (j)
		AI	NA	1	4	0,85	0,7	28	NA	NA	3 (j)
	INSTITUCIONAIS	Ala	NA	1	2	0,5	0,5	15	NA	NA	3 (j)
		CLUBES	AC-1	NA	0,6	0,6	0,6	20	5	3	3
		AC-2	NA	0,4	0,4	0,4	0,4	10	5	3	3
ÁREAS PÚBLICAS E SAPAVAL (I)	<b>Notas:</b>										
	NA = Não se aplica										
	(a) Nas zonas inseridas na área de proteção e recuperação aos mananciais aplica-se a legislação estadual pertinente, quando mais restritiva, conforme §2º do artigo 5º desta lei.										
	(b) Atendidos os requisitos previstos no artigo 83 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE, a zona ZEUP passa a recepcionar automaticamente os parâmetros da zona ZEU.										
	(c) Atendidos os requisitos previstos no artigo 83 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE, a zona ZEUPa passa a recepcionar automaticamente os parâmetros da zona ZEUa.										
	(d) O CAMáx será igual a 4 nos casos dispostos no §1º do artigo 8º desta lei.										
	(e) O CAMáx será igual a 4 nos casos dispostos nos §2º do artigo 8º desta lei.										
	(f) O CAMáx será igual a 2 nos casos em que o lote for menor que 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).										
	(g) O CAMáx será igual a 2 nos casos em que o lote for menor que 500m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).										
	(h) O CAMáx será igual a 1 nos casos em que o lote for menor que 1.000m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).										
	(i) O recuo frontal será facultativo quando atendido o disposto nos artigos 67 ou 69 desta lei.										
	(j) Os recuos laterais e de fundo para altura da edificação superior a 10m (dez metros) serão dispensados conforme disposições estabelecidas nos incisos II e III do artigo 66 desta lei.										
	(k) Ver artigo 30 desta lei.										
	(l) Observar as disposições estabelecidas no § 4º do artigo 28 desta lei.										
	(m) Para áreas contidas nos perímetros de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego e Cupecê, conforme Mapa 11 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE, verificar disposições dos artigos 362 e 363 da referida lei quanto ao coeficiente de aproveitamento máximo e outorga onerosa de potencial construtivo adicional.										

Quadro 3A - Quota Ambiental: Pontuação mínima, Taxa de Permeabilidade Mínima e fatores por perímetros de qualificação ambiental

Perímetro de Qualificação Ambiental	TAXA DE PERMEABILIDADE (a) (b)		PONTUAÇÃO QM MÍNIMO				FATORES		
	Lote ≤ 500 m <sup>2</sup>	Lote > 500 m <sup>2</sup>	Lote > 500 e ≤ 1000 m <sup>2</sup>	Lote > 1000 e ≤ 2500 m <sup>2</sup>	Lote > 2500 e ≤ 5000 m <sup>2</sup>	Lote > 5000 e ≤ 10000 m <sup>2</sup>	Lote > 10000 m <sup>2</sup>	Cobertura Vegetal (alfa)	Drenagem (beta)
PA 1	0,15	0,25	0,45	0,60	0,70	0,80	1,00	0,5	0,5
PA 2	0,15	0,25	0,40	0,52	0,64	0,70	0,86	0,5	0,5
PA 3	0,15	0,25	0,37	0,48	0,60	0,65	0,78	0,5	0,5
PA 4	0,15	0,25	0,37	0,48	0,60	0,65	0,78	0,5	0,5
PA 5	0,15	0,25	0,29	0,37	0,46	0,50	0,57	0,4	0,6
PA 6	0,15	0,20	0,34	0,44	0,55	0,60	0,71	0,5	0,5
PA 7	0,15	0,20	0,31	0,41	0,51	0,55	0,64	0,3	0,7
PA 8	0,15	0,20	0,37	0,48	0,60	0,65	0,78	0,5	0,5
PA 9	0,10	0,15	0,37	0,48	0,60	0,65	0,78	0,5	0,5
PA 10	0,20	0,25	0,23	0,30	0,37	0,40	0,42	0,6	0,4
PA 11	0,20	0,30	0,26	0,34	0,42	0,45	0,49	0,6	0,4
PA 12	0,20	0,30	0,26	0,34	0,42	0,45	0,49	0,5	0,5
PA 13 (c)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**Notas:**

NA = Não se Aplica

- (a) Nos lotes inseridos em ZEPAM, ZPDS, ZCOR, ZPR e ZER deverão ser aplicadas as seguintes taxas de permeabilidade mínima: 0,90, 0,70, 0,50, 0,30, 0,30 e 0,30, respectivamente, independente do tamanho do lote;
- (b) Quando a somatória da taxa de permeabilidade do Quadro 3A com a taxa de ocupação do Quadro 3 for superior à 1,00 (um inteiro), a taxa de permeabilidade deverá ser respeitada e a taxa de ocupação reduzida proporcionalmente;
- (c) O PA 13 corresponde às Macroáreas de Contenção Urbana e Uso Sustentável e de Preservação dos Ecossistemas Naturais, nas quais não se aplicam as exigências da Quota Ambiental.

joss  
Genair Soares Fernand  
RE: 809.611-2  
SMDU/GAT  
Folha nº 199  
nº 2016-0.193.579.6  
do Proc.  
Ass.:  
DB  
Mari Bosângela Luz  
SMDU/DEUSO

## Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental

<b>ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE</b>		SMDU/DEUSO
Área total do lote - A ( $m^2$ )		inserir área
Perímetro de Qualificação Ambiental		ver mapa 3
Taxa de Permeabilidade - TP		ver quadro 3A
Fator alfa $\alpha$		ver quadro 3A
Fator beta $\beta$		ver quadro 3A
QA mínimo obrigatório		ver quadro 3A

<b>ITEM II. COBERTURA VEGETAL</b>						
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>	<b>PROJETO (1)</b>	<b>UNID.</b>	<b>FATOR FV (2)</b>	<b>TCA (5)</b>	<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)</b>	
<b>A. Áreas ajardinadas</b>						
A1. Área ajardinada sobre solo natural	medida do projeto	( $m^2$ )	0,25	n/a	cálculo conforme (I)	
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,20	n/a	cálculo conforme (I)	
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	medida do projeto	( $m^2$ )	0,10	n/a	cálculo conforme (I)	
<b>B. Vegetação</b>						
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	medida do projeto	(unidade)	15	TCA	cálculo conforme (I.I)	
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	medida do projeto	(unidade)	35	TCA	cálculo conforme (I.I)	
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	medida do projeto	(unidade)	80	TCA	cálculo conforme (I.I)	
B4. Palmeira a ser plantada (4)	medida do projeto	(unidade)	20	TCA	cálculo conforme (I.I)	
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (7)	medida do projeto	(unidade)	80	n/a	cálculo conforme (I)	
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 30 e 40 cm (7)	medida do projeto	(unidade)	180	n/a	cálculo conforme (I)	
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (7)	medida do projeto	(unidade)	400	n/a	cálculo conforme (I)	
B8. Palmeira existente (7)	medida do projeto	(unidade)	90	n/a	cálculo conforme (I)	
B9. Maciço arbóreo existente (7)	medida do projeto	( $m^2$ )	17	n/a	cálculo conforme (I)	
<b>C. Cobertura verde</b>						
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,20	n/a	cálculo conforme (I)	
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,15	n/a	cálculo conforme (I)	
<b>D. Fachada / muro verde</b>						
D1. Porção de fachada / muro verde	medida do projeto	( $m^2$ )	0,10	n/a	cálculo conforme (I)	
D2. Jardim Vertical	medida do projeto	( $m^2$ )	0,15	n/a	cálculo conforme (I)	
<b>V PARCIAL</b>					cálculo conforme (II)	
<b>V FINAL</b>					cálculo conforme (III)	

<b>ITEM III. DRENAGEM</b>						
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>	<b>PROJETO (1)</b>	<b>UNID.</b>	<b>FATOR FD (8)</b>	<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)</b>		
A1*. Área ajardinada sobre solo	medida do projeto	( $m^2$ )	0,22		cálculo conforme (IV)	
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,26		cálculo conforme (IV)	
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	medida do projeto	( $m^2$ )	0,60		cálculo conforme (IV)	
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,26		cálculo conforme (IV)	
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	medida do projeto	( $m^2$ )	0,31		cálculo conforme (IV)	
E. Pavimento poroso (10)	medida do projeto	( $m^2$ )	0,1		cálculo conforme (IV)	
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	medida do projeto	( $m^2$ )	0,78		cálculo conforme (IV)	
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	medida do projeto	( $m^2$ )	0,82		cálculo conforme (IV)	
<b>D PARCIAL (12)</b>					cálculo conforme (V)	
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	medida do projeto	( $\ell$ )	n/a		n/a	-
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	medida do projeto	( $\ell$ )	n/a		n/a	
<b>D FINAL</b>					cálculo conforme (VII)	
<b>ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA</b>					cálculo conforme (VIII)	

## **ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

### **NOTAS EXPLICATIVAS:**

- \* mesmos valores do item II;
- (1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
- (2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;
- (3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;
- (4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;
- (5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
- (6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4;
- (7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser plantado;
- (8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;
- (9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;
- (10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;
- (11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;
- (12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.

### **NOTAS DE CÁLCULO:**

#### **(I) Pontuação atingida = P x FV/A**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

A: Área do lote, em metros quadrados.

#### **(I.I) Em caso de TCA: Pontuação atingida = P x FV – (TCA x FV x 0,5)/A**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

TCA: número de indivíduos oriundos de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

A: Área do lote, em metros quadrados.

#### **(II) V PARCIAL = somatória de (I) e (I.I)**

#### **(III) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V):**

$$V \text{ FINAL} = V \text{ PARCIAL}/0,38$$

Sendo:

V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal;

V PARCIAL = somatória de (I);

0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal.

#### **(IV) Pontuação atingida = P x FD/A**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem;

A: Área do lote, em metros quadrados.

#### **(V) D PARCIAL = somatória de (IV)**

Obs. D PARCIAL deve ser arredondado para 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

#### **(VI) Vol. min = 6,3x A**

Sendo:

Vol. Min.: Volume de reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial, em litros;

A: Área total do lote, em metros quadrados.

#### **(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D), calculado conforme as variáveis a seguir:**

se DP ≤ 0,38; então D FINAL = 1,0

se DP > 0,38; então D FINAL = 1-(0,0105 x (VP/A)-DP+0,38)/(0,38-DP)

Sendo:

D FINAL: pontuação final do indicador drenagem;

DP: D PARCIAL, calculado conforme nota de cálculo (V);

VP: Volume de reservação para controle do escoamento superficial proposto, conforme item III H, em litros;

A: Área do lote, em metros quadrados.

Obs. O volume de VP não inclui o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.

#### **(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL: QA = V<sup>a</sup> x D<sup>b</sup>**

Sendo:

QA: pontuação atingida da Quota Ambiental;

V: pontuação final do indicador cobertura vegetal, conforme nota de cálculo (III);

D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VII);

$\alpha$ : fator alfa, conforme quadro 3A;

$\beta$ : fator beta, conforme quadro 3A.



Quadro 4 - Usos permitidos por zona

SUBCATEGORIA DE USO	ZONAS DOS TERRITÓRIOS DE TRANSFORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	ZONAS DOS TERRITÓRIOS DE PRESERVAÇÃO E ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPAVEL
R	Folha 2	Folha 7
nRa		
nR1	Folha 3	Folha 8
nR2	Folha 4	Folha 9
nR3		
Ind-1a	Folha 5	Folha 10
Ind-1b		
Ind-2	Folha 6	Folha 11

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

**Quadro 4 - Usos permitidos por zona**

CAT. USO SUBCAT. CSO	GRUPOS DE ATIVIDADES	TRANSFORMAÇÃO												QUALIFICAÇÃO													
		ZEU			ZEM			ZC			ZCOR (f) (g) (l)			ZM			ZEIS (b)			ZDE			ZPI				
		ZEU	ZEUa	ZEUP	ZEUP	ZEUPa	ZEM	ZEMP	ZC	ZCa	ZC-ZEIS	ZCOR-1	ZCOR-2	ZCOR-3	ZCORa	ZM	ZMa	ZMIS	ZMISa	ZEIS-1	ZEIS-2	ZEIS-3	ZEIS-4	ZEIS-5	ZDE-1	ZDE-2	ZPI-1
R	R1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	R2h-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	R2h-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	R2h-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	R2v-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
	R2v-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
	R2v-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	R2v-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	EHS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
	EHMP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
nRa	nRa-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nRa-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nRa-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	nRa-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	nRa-5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nRa-6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

**Notas:**

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZP localizadas em área de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; pensionato; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindereiros às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffê, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta Lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários de imóveis em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.
- (k) Nos parques inseridos em ZEFAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

CAT. USO	SUBCAT.	TRANSFORMAÇÃO												QUALIFICAÇÃO													
		ZEU						ZEM						ZC						ZCOR (f) (g) (h)						ZM	
		ZEU	ZEUa	ZEUP	ZEUPa	ZEM	ZEMP	ZC	ZCa	ZC-ZEIS	ZCOR-1	ZCOR-2	ZCOR-3	ZCORa	ZMa	ZMIS	ZMISa	ZEIS-1	ZEIS-2	ZEIS-3	ZEIS-4	ZEIS-5	ZEIS-6	ZDE	ZPI		
não residencial	nR1-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-10	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-11	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-12	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-13	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
	nR1-16	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)						

**Notas:**

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZPI localizadas em área de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; pensionato; pensão; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limitrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.
- (k) Nos parques inseridos em ZEPAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

*JS8*

Genair Soares Fernandes  
RFB 809.611-2  
MDU/GAB

Folha nº	798	do Proc.
nº 2016-0.193.579-6		
A�s:		

*Mari Rosângela Luz*  
SMDU/DEUSO

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

CAT. USO	SUBCAT.	TRANSFORMAÇÃO												QUALIFICAÇÃO													
		ZEU				ZEM				ZC				ZCOR (f) (g) (l)				ZM				ZEIS				ZDE	
		ZEU	ZEUa	ZEUP	ZEUPa	ZEM	ZEMP	ZC	ZCa	ZEIS	ZCOR-1	ZCOR-2	ZCOR-3	ZCORa	ZM	ZMa	ZMIS	ZMISa	ZEIS-1	ZEIS-2	ZEIS-3	ZEIS-4	ZEIS-5	ZDE-1	ZDE-2	ZPI-1	ZPI-2
nR2	nR2-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-10	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
nR3	nR2-11	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-12	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-13	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR2-15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	NÃO (h)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	nR3-9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

**Notas:**

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZPI localizadas em área de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; pensionato; pensão; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindelhos às ZEPEC/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limitrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m de usos enquadrados no artigo 123 desta lei.
- (k) Nos parques inseridos em ZEPAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

CAT. USO	SUBCAT. USO	TRANSFORMAÇÃO										QUALIFICAÇÃO										ZDE		ZPI (d)		
		ZEU					ZEM					ZC					ZCOR (f) (g) (h)					ZM				
		ZEU	ZEUa	ZEUP	ZEUPa	ZEM	ZEMP	ZC	ZCa	ZC-ZEIS	ZCOR-1	ZCOR-2	ZCOR-3	ZCORa	ZM	ZMa	ZMIS	ZMISA	ZEIS-1	ZEIS-2	ZEIS-3	ZEIS-4	ZEIS-5	ZDE-1	ZDE-2	ZPI-1
NÃO RESIDENCIAL	Ind-2-1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
	Ind-2-2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-9	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-13	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	
	Ind-2-15	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	

**Notas:**

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de Julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZPI localizadas em áreas de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; pensionato; pensão; ensino a distância; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEP/C/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEP/C/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nR1-2 e nR1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limitrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.
- (k) Nos parques inseridos em ZEPAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

CAT. USO SUBCAT. USO	TRANSFORMAÇÃO												QUALIFICAÇÃO										ZDE		ZPI (d)			
	ZEU				ZEM				ZC				ZCOR (f) (g) (l)				ZM				ZEIS				ZDE		ZPI (d)	
	ZEU	ZEUa	ZEUP	ZEUPa	ZEM	ZEMP	ZC	ZCa	ZC-ZEIS	ZCOR-1	ZCOR-2	ZCOR-3	ZCORA	ZM	ZMa	ZMIS	ZMISA	ZEIS-1	ZEIS-2	ZEIS-3	ZEIS-4	ZEIS-5	ZDE-1	ZDE-2	ZPI-1	ZPI-2		
NÃO RESIDENCIAL	Ind-1a-1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1a-7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-1	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
RESIDENCIAL	Ind-1b-2	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-3	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-4	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-5	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-6	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-7	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
	Ind-1b-8	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			

**Notas:**

- (a) Permitidos oficina automotiva e posto de gasolina desde que localizados numa distância de até 500m (quinhentos metros) da zona urbana.
- (b) As subcategorias Residenciais (R) são permitidas observadas as disposições estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.
- (c) Somente a atividade museu, com possibilidade de usos comerciais e de serviços associados.
- (d) Nas ZPI localizadas em área de proteção aos mananciais, só é permitida a subcategoria de uso Ind-1a, conforme Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro 1978.
- (e) Permitidos somente os usos públicos.
- (f) Nas zonas ZCOR ficam proibidas as seguintes atividades: albergue; dispensário; flats; apart hotel; hotel; motel; pensionato; pensão; ensino supletivo; ensino preparatório para escolas; estacionamento privativo do tipo drive-in.
- (g) Nos lotes localizados nas ZCOR-1 e ZCOR-2 inseridas no perímetro de ZEP/C/AUE nas Subprefeituras Sé, Lapa e Pinheiros, incluindo os lotes externos e lindinhos às ZEP/C/AUE nas respectivas subprefeituras, fica proibida a instalação de usos enquadrados nas subcategorias de uso nr1-2 e nr1-13 e proibidas as seguintes atividades: buffet, buffet infantil, salão de festas e eventos, auditórios, cinemas, teatros, anfiteatros e arenas.
- (h) Observado o disposto no artigo 123 desta lei.
- (i) Atividade shopping center permitida somente nos lotes localizados na área contida no perímetro de incentivo ao desenvolvimento econômico Jacu-Pêssego, nos termos do art. 362 e Mapa 11 anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE.
- (j) Nas zonas ZCOR a atividade abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes dependerá de anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limitrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento.
- (k) Nos parques inseridos em ZEPAM, a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque ou, na ausência deste, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES.

Folha nº 198 do proc.  
nº 2016 - 0. R3.379-6  
A.961

Mari Rosângela Lu  
SMDUDEUSO

Getúlio Vargas Ferreira  
Folha nº 611-G  
SMDUDEUSO

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

**Quadro 4A – Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos**

Subcategoria de Uso		Número mínimo de vagas por área construída computável (em m <sup>2</sup> ) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a)		Vestiário para usuários de bicicleta (b)	Espaço para carga e descarga (c)		Área para embarque e desembarque de passageiros	Largura mínima de via
		Vagas de automóveis (e)(f)	Vagas de bicicletas		Número de vagas para utilitário	Número de vagas para caminhão		
R	R1	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
R2h-1								
R2h-2								
R2h-3								
R2v-1	NA	1/1 UH						
R2v-2								
R2v-3								
R2v-4								
nRa	nRa-1	1/100m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	NA
nRa-2								
nRa-3								
nRa-4								
nRa-5								
nRa-6	1/100m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR1	nR1-1	1/75m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	2	NA	NA	NA
nR1-2	1/75m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	NA	NA	≥ 8m
nR1-3								
nR1-4								
nR1-5								
nR1-6								
nR1-7								
nR1-8								
nR1-9	1/75m <sup>2</sup>	1/125m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	NA	≥ 8m
nR1-10	NA	1/125m <sup>2</sup>	NA	NA	NA	NA	NA	NA
nR1-11	NA	1/125m <sup>2</sup>	NA	NA	NA	NA	NA	NA
nR1-12	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	NA	≥ 8m
nR1-13		1/125m <sup>2</sup>						
nR1-14	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	2	1 (g)	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR1-15	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 8m
nR1-16	1/100m <sup>2</sup>	1/125m <sup>2</sup>	NA	NA	NA	NA	NA	NA
nR2	nR2-1	1/50m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim
nR2-2	1/50m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR2-3	1/50m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1	1	NA	sim	≥ 12m
nR2-4	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR2-5	1/50m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>						
nR2-6		1/125m <sup>2</sup>						
nR2-7		1/125m <sup>2</sup>						
nR2-8	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	1/125m <sup>2</sup>	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente
nR2-9	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	1/125m <sup>2</sup>	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	≥ 8 m
nR2-10	1/50m <sup>2</sup>	1/125m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4.000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR2-11	1/50m <sup>2</sup>	1/125m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR2-12	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1/1000m <sup>2</sup>	(VETADO) 1/1000m <sup>2</sup>	1/1000m <sup>2</sup>	NA	≥ 12m
nR2-13	1/50m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	NA	NA	NA	sim	≥ 10m
nR2-14	1/50m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 10m
nR2-15	1/50m <sup>2</sup>	1/125m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	(VETADO) 1	(VETADO) 1	sim	NA

200  
 2016-0-193.579-6  
 Soares Fernandes  
 19.611-2  
 199  
 do Proc.  
 SMDUDEUSO  
 Mari Rosângela Luz

## ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

nR3	nR3-1	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m
nR3-2		1/35m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/1000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥ 12m
nR3-3	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	1/250m <sup>2</sup>	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente	análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente		≥7m
nR3-4	1/35m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
nR3-5	1/35m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
nR3-6	1/75m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
nR3-7	1/50m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	1	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
nR3-8	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
nR3-9	1/75m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	(VETADO) 1+ 1/4000m <sup>2</sup>	sim	≥12m	
Ind-1a	todos	1/100m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	≥ 8m
Ind-1b	todos	1/100m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	Sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	≥ 10m
Ind-2	todos	1/100m <sup>2</sup>	1/250m <sup>2</sup>	sim	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	1 + 1/4000m <sup>2</sup>	NA	≥ 12m

Notas: NA = Não se aplica

(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana:

I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Churri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial.

II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana.

(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

(g) O atendimento da vaga de caminhão poderá ser dispensado caso haja parecer favorável do órgão municipal de trânsito.

**Razões de voto:** No que tange a determinados grupos de atividades, especialmente aqueles que, por sua natureza, prescindem de constante abastecimento, o espaço para carga e descarga reservado para caminhão estabelecido no Quadro 4A poderá gerar, em razão da métrica adotada, problemas na solução arquitetônica, à vista da considerável quantidade de área construída necessária para as manobras, respectivas vagas, além das rampas, no caso de subsolo. De outra parte, a exigência dessas vagas para tais grupos de atividades acabará, em última análise, prejudicando o atendimento de outros parâmetros de ocupação tidos como prioritários de acordo com os objetivos estratégicos do PDE e as diretrizes abarcadas pelo texto aprovado, a exemplo da fruição pública, da fachada ativa e da Quota Ambiental, uma vez que as áreas decorrentes desses parâmetros precisam estar localizadas no pavimento téreo das edificações. Assim, para os empreendimentos com até 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável, dentre os grupos de atividades para os quais é exigido número de vagas de caminhão, não se justifica a manutenção para os nR2-12 e nR2-15, enquanto, para os que tenham acima de 4.000m<sup>2</sup>, não se figura adequado manter a referida condição para os nRa-1, nRa-2, nRa-3, nRa-4 e nRa-5, nR1-9, nR1-12 e nR1-13, nR2-1 e nR2-2, nR2-4, nR2-5, nR2-6, nR2-7, nR2-10, nR2-11, nR2-14, nR2-15, nR3-1, nR3-5, nR3-7, nR3-8 e nR3-9, diante do que se mostra inevitável a aposição de voto parcial ao Quadro 4A do texto encaminhado à sanção, atingindo as células que preveem a reserva de vagas de caminhões para os citados grupos de atividades.

**ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

2016-0193579-6  
 Mari Rosângela Euf  
 SMDU/DEUSO

**Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona**

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f)			Vibração associada	Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz)	Emissão de odores	Emissão de gases, vapores e material particulado (e)				
			Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h								
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEUa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZEUPa											
		ZEU	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZEUP							(a)				
	ZEM	ZEM	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZEMP							(a)				
QUALIFICAÇÃO	ZCs	ZCa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZC	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZC-ZEIS							(a)				
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZCOR-2							(a)				
		ZCOR-3	55	50	45	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZCORA	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
	ZM	ZM	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZMa	50	45	40								
		ZMIS	60	55	50								
		ZMISa	50	45	40								
	ZEIS	ZEIS-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZEIS-2											
		ZEIS-3	55	50	45								
		ZEIS-4	50	45	40								
		ZEIS-5	55	50	45								
	ZDE	ZDE-1	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZDE-2	65	60	55								
	ZPI	ZPI-1	65	60	55	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZPI-2											
PRISESSAÇÂO	ZPR	ZPR	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
	ZER	ZER-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		ZER-2											
		ZERa											
	ZPDS	ZPDS	50	45	40								
		ZPDSr											
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPAVEL	ZEPAM	ZEPAM	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
	Verdes	AVP-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		AVP-2											
	Institucionais	AI	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)				
		Ala	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
	Clubes	AC1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)				
		AC2											

**Notas:**

- (a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
- (b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- (c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
- (d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.
- (e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- (f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.



V. 202  
Genair Soares Fernan  
RFB 809.611-2  
SMDU/GAB

Do Processo 2016-0.193.579-6

Folha de Informação n.º 201

em 30/08/2016 (a).....  
Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
ASSUNTO : PIU VILA LEOPOLDINA – VILA LOBOS

### **INFORMAÇÃO Nº 128/2016/SMDU/DEUSO**

#### **SMDU/GAB**

Senhora chefe de gabinete,

O presente expediente será analisado quanto às atribuições estabelecidas ao DEUSO no art. 185 da Lei 15.764/2013, estritamente no que se refere aos esclarecimentos quanto à disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo incidente na área objeto da Manifestação de Interesse Privado (MIP) em comento.

De início, é importante esclarecer que a totalidade da área objeto da MIP incide sobre zonas que contem todos os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo já definidos, não sendo necessário estabelecer nenhum parâmetro para a aprovação de novo empreendimento ou para reforma ou mudança de uso. Neste sentido, compreendemos que a presente MIP tomará por base os parâmetros já existentes, uma vez que, s.m.j., não há solicitação explícita de modificação de parâmetros no pedido instruído. Caso haja intenção do proponente de modificação dos parâmetros existentes, sugerimos que tais modificações sejam explicitadas no desenvolvimento dos estudos e propostas.

Conforme informado pelo interessado às folhas 12, 13 e 14 e pela SP Urbanismo às folhas 175 deste processo, o perímetro do projeto incide sobre Zona Mista (ZM), Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana (ZEM), Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana Previsto (ZEMP) e Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) conforme Mapa 1 anexo à Lei 16.402/16. Os parâmetros de parcelamento e de ocupação e os usos permitidos são aqueles constantes nos Quadros 2, 3 e 4, respectivamente, anexos à citada lei. Os referidos mapa e quadros foram anexados a esta informação.

Esclarecemos que não constatamos a existência de área pública na presente instrução. Caso haja alguma área pública, informamos que esta estará sujeita às disposições dos artigos 44 e 45 da Lei 16.402/16 (SAPAVEL), a depender do regime de afetação, que implicará em regramento diferente das zonas citadas.

SMDU/CABINETE  
Entrada 31/08/2016  
Horário: 11:00  
Nome: Aline

No que se refere às ZEIS, o projeto deverá observar o disposto nos artigos de 44 a 54 e no Quadro 4, todos da Lei 16.050/14, Plano Diretor Estratégico (PDE), especialmente o disposto nos artigos 48, 49, 50 e 51, que estabelece as formas de promoção do plano de urbanização de ZEIS e da criação dos respectivos conselhos gestores das áreas ocupadas por moradores de baixa renda. Neste sentido, recomendamos que sejam instituídos os referidos conselhos gestores, sendo que não cabe a este DEUSO determinar em que fase da MIP tal instituição deve ser feita.

A totalidade do perímetro de projeto está localizada no Perímetro de Qualificação Ambiental 1 (PA 1) do Mapa 3 anexo à mencionada lei, devendo ser observada a pontuação mínima exigida no art. 76 e o disposto nos Quadros 3A e 3B, todos da Lei 16.402/16. Os referidos mapa e quadros foram anexados a esta informação.

Embora o programa de interesse público trate de forma genérica dos usos pretendidos, esclarecemos que o enquadramento dos usos e atividades conforme categoria, subcategoria de uso, grupo de atividade e atividade, será feito em decreto, cuja elaboração está em andamento, conforme disposto no art. 161 da Lei nº 16.402/16. Diante disso, sugerimos que no transcorrer dos trabalhos de desenvolvimento do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) da presente MIP seja adotado o regulamento que for definido no referido decreto.

Quanto às condições de instalação dos usos e aos parâmetros de incomodidade, observar os Quadros 4A e 4B anexos à Lei 16.402/16.

Dada a amplitude da área de projeto, atentar para o disposto nos artigos 42 a 45 da citada lei, quanto às regras de parcelamento do solo; ao disposto nos artigos 108 a 111 da Lei nº 16.402/16, quanto ao eventual enquadramento em Pólo Gerador de Tráfego (PGT) e à eventual necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); e ao disposto nos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050/14, cota de solidariedade, quando for o caso.

Com a finalidade de reforçar alguns esclarecimentos, lembramos que todo potencial construtivo adicional deverá ser objeto de Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos dos artigos 115 a 118 e dos Quadros 5 e 6 da Lei nº 16.050/14.

Importante esclarecer que para verificação da correta incidência das zonas, especialmente das ZEIS-1, poderá ser necessário desenvolver análise com base em levantamento planialtimétrico compatível com a base cadastral da Prefeitura.

Esclarecemos que todos os parâmetros aqui descritos valem para os empreendimentos no momento do seu licenciamento. Tendo em vista que o perímetro de estudo da presente MIP engloba diversas quadras, sugerimos que seja dada especial atenção quanto aos efeitos sinérgicos e cumulativos dos empreendimentos pretendidos.



fl. 203  
Genair Soares Fernande  
PF: 809.611-2  
SMDU/GAB

Folha de Informação n.º 202

Do Processo 2016-0.193.579-6

em 30/08/2016 (a)   
Mari Rosângela Luz  
SMDU/DEUSO

Por fim, esclarecemos que neste expediente não abordamos a legislação ambiental incidente, que poderia implicar em eventual restrição de ocupação ou incidência de regramento específico sobre a área em estudo.

É o que tínhamos a informar no momento.

Submetemos a presente informação para avaliação superior.

São Paulo, 30/08/2016.

  
**DANIEL TODTMANN MONTANDON**

Departamento do Uso do Solo

Diretor



PREFEITURA DE  
**SAO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação nº

X. 204  
203  
Renair Soares Fernandes  
n.º 809.611-2  
SMDU/GAB

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Em 01/09/2016

*[Signature]*  
Amelia Borges Silva  
F.F. 794.795.0

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
**ASSUNTO:** PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA LOBOS

**Informação nº 1386/2016/SMDU-G**

**SMDU-DEURB**

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências cabíveis

*[Signature]*  
PRISCILA SPÉCIE  
CHEFE DE GABINETE  
SMDU

I-1386/16  
/pb



1205  
Genair Soares Fernandes  
RT: 809.611-2  
SMDU/GAB

Folha de Informação n.º 204

Do Processo 2016-0.193.579-6

em 09/09/16 a).....  
**CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO**  
Assistente Técnico I  
SMDU

**INTERESSADO : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
**ASSUNTO : PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA LOBOS**

**INFORMAÇÃO Nº 093/2016/SMDU/DEURB**

**SMDU/GAB**

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando o pedido inicial à folha 09 deste PA, os documentos juntados no presente pelo interessado e o parecer de DEUSO às folhas 188 a 202, que esclarece a disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo incidente no perímetro de intervenção proposto, compreendemos que o prosseguimento desta Manifestação de Interesse Provado, nos termos do inciso I do §2º do artigo 2º do Decreto nº 56.901, de 30 de março de 2016 (divulgação para consulta pública dos documentos apresentados), depende de esclarecimento dos seguintes aspectos:

1. Se o PIU solicitado pretende a modificação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, uma vez que, conforme apontado por DEUSO à folha 201, o perímetro de intervenção incide sobre zonas que contém todos os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo já definidos, não sendo necessário estabelecer nenhum parâmetro para a aprovação de novo empreendimento ou para reforma ou mudança de uso.
2. Se o PIU solicitado pretende a adoção do Reordenamento Urbanístico Integrado conforme previsto no §2º do art. 134 da Lei 16.050/14, Plano Diretor Estratégico (PDE), com vistas à adoção de uma unidade urbanística mais abrangente que o lote para o desenvolvimento do projeto (perímetro de intervenção urbana).

Tais sugestões vão na direção de esclarecer o modelo de PIU esperado, especialmente quanto às modificações pretendidas num território estratégico de transformação, conforme definido pelo próprio PDE (Macroárea de Estruturação Metropolitana).

São Paulo, 09 /09/2016.

**Fábio Mariz Gonçalves**  
**Diretor de Departamento de Urbanismo**  
**SMDU/DEURB**

**SMDU/GABINETE**  
Entrada 09/09/2016  
Horário: 16:15

*fl. 206*  
Genair Soares Fernandes  
CEP 000-611-2  
SMDUIGAB

**Felipe Garofalo Cavalcanti**

**De:** [REDACTED]  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de setembro de 2016 15:07  
**Para:** [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED]; URBEM | Geraldo Prado; Fernando Mello  
Franco; Fábio Mariz Gonçalves  
**Assunto:** Re: PIU LEOPOLDINA  
**Anexos:** PIU\_VLVL\_Eclarecimentos\_Pedido\_Informações.docx

Prezados Senhores,

Enviamos em anexo nossa resposta à consulta apresentada no pedido de Informação nº 093/2016/SMDU/DEURB.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente,

[REDACTED]  
Diretor Curador



**U R B E M**

Instituto  
de Urbanismo  
e Estudos  
para a Metrópole

Em 9 de setembro de 2016 17:23, Felipe Garofalo Cavalcanti <[fcavalcanti@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fcavalcanti@prefeitura.sp.gov.br)> escreveu:

Prezado Senhor [REDACTED]

Para conhecimento

att

Felipe Garofalo Cavalcanti

Assessoria do Gabinete

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

11 3113 7858 | fcavalcanti@prefeitura.sp.gov.br

---

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.

*H. 206 V. 201*  
Genair Soares Fernandes  
RF 309.611-2  
SMDU/GAP

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura da Cidade de São Paulo (“SMDU”)

Aos cuidados de Fábio Mariz Gonçalves, Diretor do Departamento de Urbanismo (“SMDU/DEURB”)

Ref.: Processo 2016-0.193.579-6 /PIU Vila Leopoldina – Villa-Lobos /  
Informação nº 093/2016/SMDU/DEURB

Prezados senhores

Em resposta à consulta apresentada no pedido de informação em referência, vimos por meio dessa esclarecer e detalhar o que segue:

1. O PIU solicitado pretende a modificação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando que o perímetro proposto no PIU está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana, em seu subsetor Arco Pinheiros, sendo constituído como um território estratégico de transformação urbana, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (“Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo”), e se caracteriza como uma área que se encontra subutilizada, embora possua forte potencial de transformação para melhor aproveitamento da terra urbana em conjunto de toda infraestrutura pública presente no entorno.
- 1.1. Nesse sentido, para viabilizar financeiramente as intervenções urbanísticas, ambientais e sociais no perímetro e para que se permita convívio social plural, o PIU pretende a modificação dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, inclusive nos termos do § 3º do Artigo 116 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
2. No perímetro indicado, os proponentes são proprietários de lotes de grande porte, que somam mais de 130.000 m<sup>2</sup>, para os quais faz parte do escopo a possível utilização do mecanismo do Reordenamento Urbano Integrado em seus imóveis, visando melhor aproveitamento dos imóveis e das compensações e benefícios públicos a serem gerados para as finalidades do PIU.

\*

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

 Diretor Curador

URBEM – Instituto de Urbanismo e Estudos para a Metrópole



Folha de Informação nº 208 208

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Em 10 /09/2016 Genair Soares Fernandes  
RF: 809.611-2  
SMDU/GAB

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

**ASSUNTO:** PIU Vila Leopoldina – Villa Lobos

### **Informação nº 1436/2016/SMDU-G**

#### **SMDU/AJ**

Senhora Chefe de Assessoria,

Com as informações prestadas pelos Departamentos Técnicos desta Pasta, bem como esclarecimento dos interessados, solicitamos análise e manifestação.

  
**PRISCILA SPECIE**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**SMDU**

I-1436/16  
/nmoa



PREFEITURA DE  
**SAO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO URBANO

## ASSESSORIA JURÍDICA

Luci Neves Soares  
RF: 592.016-7  
SMDU 2080  
205

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Folha de Informação nº 2080  
Em 16/08/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
**ASSUNTO:** PIU Vila Leopoldina- Villa Lobos (MIP)

Genair Soares Fernando  
P.R. 2016-7  
205

### INFORMAÇÃO N° 536/2016/SMDU.AJ

**SMDU.G**

**Senhora Chefe de Gabinete**

Conforme relatado às fls. 173/178 e seguintes, trata-se de uma "Manifestação de Interesse Privado" (MIP) apresentada por proprietários de área situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, inserida na Macroárea de Estruturação Metropolitana, visando ao desenvolvimento de estudos técnicos necessários à promoção do reordenamento e reestruturação urbana, para a futura realização de um "Projeto de Intervenção Urbana" (PIU).

A análise inicial do presente foi procedida pela Diretoria de Desenvolvimento da Empresa São Paulo Urbanismo, que considerou a MIP em condições de prosseguimento nos termos do Decreto nº 56.901/2016, solicitando a submissão a esta Pasta, para as providências relativas à consulta pública e demais medidas necessárias (fl.185).

Aqui chegando, os documentos foram autuados e, a seguir, analisados pelo DEUSO (fls.201/202), que, no âmbito de suas atribuições, informou o zoneamento incidente sobre a área (ZM, ZEM, ZEMP, ZEIS-1), respectivos parâmetros urbanísticos e ressalvas sobre aspectos a serem analisados oportunamente.

O DEURB solicitou esclarecimentos adicionais, com relação à intenção de modificação de parâmetros urbanísticos e sobre a adoção do

NR.

instrumento de “Reordenamento Urbanístico Integrado”<sup>1</sup>, previsto no art. 134 da Lei nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE), o que foi atendido, conforme manifestação em sentido positivo juntada à fl. 206.

Em seguida, o presente aportou nesta Assessoria Jurídica para análise e manifestação (fl. 207).

Feito o relato da instrução, em atendimento à determinação supra, passamos a nos manifestar à luz do regulamento estabelecido pelo Decreto nº 56.901/2016.

Preliminarmente, cumpre observar que o diploma citado dispõe sobre a elaboração de “Projeto de Intervenção Urbana”- PIU, nos termos do artigo 134 do PDE.

Seu artigo 1º define a finalidade do PIU como sendo a de: “...reunir e articular os estudos técnicos necessários a promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação no Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE.”

O artigo 2º do regulamento em foco disciplina os pressupostos mínimos que devem constar do processo de elaboração do PIU (como o diagnóstico da área, a definição do programa de interesse público da futura intervenção e o modo de gestão democrática da intervenção proposta).

Na instrução prévia procedida no âmbito da SP-Urbanismo, após a determinação de complementação da MIP para inclusão dos pressupostos referentes ao modo de gestão democrática da pretendida intervenção e aos respectivos mecanismos de garantia do caráter participativo, concluiu-se estarem presentes todos os elementos necessários para se prosseguir à etapa da consulta pública.  
*M.*

<sup>1</sup> Art. 134 do PDE define o instrumento como: "...processo de reorganização fundiária associado à implantação de projetos de reconhecido interesse público, no qual os registros imobiliários dos terrenos afetados poderão ser objeto de unificação para posterior reparcelamento, com a implantação do projeto urbanístico autorizador da medida."



Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Folha de Informação nº *2016*  
Em *16/09/2016*

Os Departamentos técnicos de Uso do Solo e de Urbanismo desta Pasta (DEUSO e DEURB) analisando as questões de suas respectivas alçadas e propondo as complementações mencionadas, não obstaram o prosseguimento.

Cabe registrar que o Decreto nº 56.901/2016, que embasa a análise ora relatada, foi expedido sob o enfoque dos procedimentos e competências inerentes à elaboração do PIU por iniciativa do Município:

*"Art. 134. Com o objetivo de promover transformações estruturais o Município deverá desenvolver Projetos de Intervenção Urbana para promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação, preferencialmente localizadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana, para maior aproveitamento da terra urbana e o consequente aumento nas densidades construtivas e demográficas, implantação de novas atividades econômicas e emprego e atendimento às necessidades de habitação e de equipamentos sociais para a população." (destacamos)*

A possibilidade da manifestação espontânea de interesse privado para a apresentação de projetos de intervenção urbana é objeto do art. 8º, nos seguintes termos:

*"Art. 8º A SP-Urbanismo poderá iniciar a elaboração de PIU a partir de requerimento apresentado por meio de Manifestação de Interesse Privado – MIP, instruído com os elementos constantes do artigo 3º, observada a realização da consulta pública de que trata o § 1º do artigo 2º, ambos deste decreto."*

Neste contexto, observa-se que presente propositura surgiu espontaneamente de proprietários e empreendedores interessados em dar aplicação

*M.*

ao art. 134 do PDE, independentemente da promoção de um chamamento público pela Administração.

No rito estabelecido pela previsão do art. 2º do decreto, a divulgação dos estudos preliminares em “consulta pública”, pelo período mínimo de 20 (vinte) dias visa a conferir a devida publicidade à intervenção urbana pretendida, como também a possibilitar a gestão participativa da política urbana, por meio do encaminhamento de sugestões.

Ainda segundo o rito ora analisado, por determinação do §2º desta norma, o processo estaria apto para ser encaminhado a esta Secretaria apenas após a conclusão desta primeira consulta pública, já com a análise das sugestões recebidas, para então serem adotadas as providências da sua alcada:

*“§ 2º Findo o prazo para consulta pública e após a análise das sugestões recebidas, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, para: I - análise da adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município; e II - autorização para elaboração do PIU.” (art. 2º)*

Assim, nos termos do art. 8º do Decreto que embasa a instrução procedida, nos procedimentos iniciados pela SP-Urbanismo a partir de requerimento apresentado por Manifestação de Interesse Privado – MIP, a primeira consulta pública e a análise das sugestões eventualmente recebidas antecederiam o encaminhamento do processo administrativo a esta Secretaria (SMDU), sendo de responsabilidade da própria SP-Urbanismo.

Por força da previsão do § 2º, a atuação da SMDU seria restrita a: *“I - análise da adequação da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município; e II - autorização para elaboração do PIU.”*

Não obstante, caso não seja este o entendimento do Gabinete, entendendo oportuna a realização desta etapa participativa diretamente pela Secretaria, deverão ser determinadas as medidas necessárias, mediante a *M.*



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO URBANO

## ASSESSORIA JURÍDICA

*lo*  
Luci Neves Scarcia  
RF: 592.016-7  
SMDU

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Folha de Informação nº **211**

Em **10 / 10 / 2016**

indicação dos elementos do processo que serão disponibilizados à consulta (por exemplo, número de páginas do processo ou arquivos digitais a elas relacionadas, local de consulta (na URL <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>, ou presencial), datas de início e conclusão da consulta, bem como, data limite para recebimento das sugestões dos interessados, formalidades para encaminhamento das sugestões (se exclusivamente em meio digital, ou outro), responsabilidade pela respectiva análise das sugestões recebidas e demais dados e procedimentos julgados cabíveis.

É o que submetemos ao conhecimento e deliberação do Gabinete.

São Paulo, **16** de setembro de 2016.

*Heiloisa Toop SENA REBOUÇAS*  
**HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS**

**Chefe da Assessoria Jurídica**

**OAB/SP nº. 110.310**

**SMDU/AJ**

**SMDU.G**

**Senhor Secretário**

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, para conhecimento e deliberação.

São Paulo, **20** de setembro de 2016.

*Priscila Spécie*  
**PRISCILA SPÉCIE**

**Chefe de Gabinete**

**SMDU/G**



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO URBANO

## GABINETE

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Folha de Informação nº 212

Em 10 /10 /2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ASSUNTO:** Manifestação de Interesse Privado – PIU - Vila Leopoldina - Villa Lobos

*Patrícia Borges Silva  
Fone: 794.795.0*

**SMDU.G**

**Senhora Chefe de Gabinete**

Ciente. Expeça-se comunicado sobre a abertura de consulta pública destinada a colher sugestões sobre a “Manifestação de Interesse Privado” (MIP) apresentada por “Votorantim” e outros proprietários de área situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito da Vila Leopoldina, Subprefeitura Lapa, junto à ponte do Jaguaré e próxima dos parques Cândido Portinari e Villa Lobos, inserida na Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM), para o desenvolvimento de estudos técnicos necessários à promoção do reordenamento e reestruturação urbana, visando à futura realização de um “Projeto de Intervenção Urbana” (PIU), nos termos da previsão do art. 134 da Lei nº 16.050/2014 – PDE, providenciando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, bem como, na plataforma “GestãoUrbana”.

Deverão ser disponibilizadas para consulta as cópias de fls. 12/53 do processo, na “URL” <http://comunicacao.smdu.pmsp/piu-leopoldina>, por 20 dias a partir da data da publicação do aviso de abertura da consulta pública, além da realização de uma audiência pública dentro do prazo de 20 dias. As sugestões poderão ser encaminhadas tanto por meio do sistema eletrônico, quanto presencialmente durante a audiência pública.

19 - Parecer

As contribuições recebidas pelo sistema eletrônico ou durante a audiência pública, serão objeto de posterior avaliação e análise do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (DEURB/SMDU) com o suporte da São Paulo Urbanismo, nos termos da previsão do art. 8º do Decreto nº 56.901/2016.

São Paulo, 21 de setembro de 2016.



**FERNANDO DE MELLO FRANCO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Processo n º 2016-0.193.579-6

213  
Smeia Borges Silva  
R.F.: 794.795.0

COMUNICADO N° ...../2016 – SMDU.G

GABINETE DO SECRETÁRIO - AVISO DE CONSULTA PÚBLICA – A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e da São Paulo Urbanismo, comunica aos interessados que se encontra aberta CONSULTA PÚBLICA destinada a colher manifestações sobre a “Manifestação de Interesse Privado” (MIP) apresentada por “Votorantim” e outros proprietários de área situada na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito da Vila Leopoldina, Subprefeitura Lapa, junto à ponte do Jaguaré e próxima dos parques Cândido Portinari e Villa Lobos, inserida na Macroárea de Estruturação Metropolitana, visando ao desenvolvimento de estudos técnicos necessários à promoção do reordenamento e reestruturação urbana, visando à futura realização de um “Projeto de Intervenção Urbana” (PIU), nos termos da previsão do art. 134 da Lei nº 16.050/2014 – PDE, providenciando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, bem como, na plataforma “Gestão Urbana”. A Manifestação de Interesse Privado, nos termos dos documentos juntados às fls. 03/53 e 180/185 e 206 do processo administrativo nº 2016-0.193.579-6 será disponibilizada na URL <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/...>, a partir do dia ..... de setembro de 2016, devendo os eventuais comentários, contribuições e sugestões dos interessados serem encaminhados até a data limite de ..... de outubro de 2016. Os comentários, contribuições e sugestões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Somente serão consideradas as contribuições enviadas pelo sistema eletrônico, que serão objeto de posterior avaliação e análise da São Paulo Urbanismo, nos termos da previsão do art. 8º do Decreto nº 56.901/2016. As contribuições não serão respondidas. Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, os nomes dos responsáveis pelas sugestões recebidas são considerados informações públicas e poderão ser disponibilizados de forma irrestrita em relatórios e outros documentos que possam ser gerados a partir dos resultados da Consulta Pública, com exceção dos dados de e-mail e CPF/CNPJ dos participantes, que são considerados informações sigilosas e terão seu acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e às pessoas a que se referem tais informações, conforme o artigo 31, §1º, inc. I da Lei Federal 12.527/2012.

M.





## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

[Início - Secretarias - Desenvolvimento Urbano](#)

### ACESSO À INFORMAÇÃO

#### A SECRETARIA

Organização

Agenda do Secretário

#### MARCO REGULATÓRIO

Plano Diretor Estratégico

Zoneamento e Uso do Solo

Outorga Onerosa

Função Social

#### ARCO DO FUTURO

Arco Tietê

Arco Tamanduateí

Operações Urbanas

#### REDE DE ESTRUTURAÇÃO

Eixos de Transformação

#### REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Centro Diálogo Aberto

Requalificação dos Calçadões

Partlets

#### REDE DE EQUIPAMENTOS

Território CEU

#### PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CMPU

CTLU

CPPU

CMPT

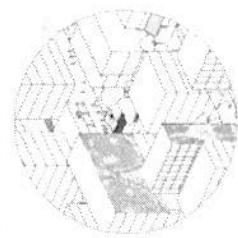
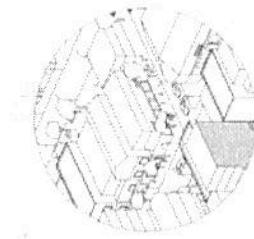
FUNDURB

CAJAF

#### MAPAS E DADOS URBANOS

#### ÁREAS PÚBLICAS

#### SP URBANISMO



### Manual Ilustrado Lei Cidade Limpa



### Prefeitura lança novo manual ilustrado da Lei Cidade Limpa e normas complementares

A cartilha facilita o acesso às informações e a compreensão das regras, podendo ser consultada e baixada aqui no Gestão Urbana



Consulta Pública  
PIU Vila Leopoldina



Pesquisa sobre os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana vira livro e reforça a importância da política de desenvolvimento urbano trazida pelo Plano Diretor Estratégico

Prorrogado o prazo da consulta pública sobre o PIU Vila Leopoldina Disponível na plataforma Gestão Urbana, a minuta participativa receberá contribuições até sexta-feira (14). Participe!

A publicação é resultado de uma parceria entre a Prefeitura de São Paulo e o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), e pode ser baixada na plataforma Gestão Urbana

2016-0-193-599-6  
fis n° 215

Pamela Borges Silva  
RF: 794.795.0



## Notícias

• Voltar

### Consulta pública sobre reestruturação de área na Vila Leopoldina vai até esta sexta-feira (14)

Propostas podem ser avaliadas pela internet. Projeto de Intervenção Urbana prevê requalificação com construção de moradias e atração de empresas de economia criativa

[f Gosto](#) [Partilhar](#) [0](#) [Tweet](#)  
A+ A- [Parabéns](#)

15/11/13/10/2016

De Secretaria Executiva de Comunicação

A população pode avaliar até esta sexta-feira (14) o Projeto de Intervenção Urbana (PIU) que propõe a requalificação de área de 110 mil metros quadrados na Vila Leopoldina, na zona oeste. Na consulta pública, disponível pela internet, é possível apresentar comentários e sugestões sobre o projeto, que prevê a requalificação do bairro com a construção de moradias e atração de empresas de economia criativa.

Na ferramenta, disponibilizada no portal Gestão Urbana, é possível baixar o texto completo do projeto e também os mapas. Além de comentários, cada um dos pontos do programa permite que sejam feitas avaliações pontuais, com as indicações "concorda", "discorda" ou "concorda com ressalvas". Até o momento foram apresentadas 38 contribuições. Após a consulta pública, as propostas serão analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Em seguida, o processo participativo segue com uma audiência pública.

O projeto em consulta foi apresentado no início de agosto de 2016 pelo Grupo Votorantim, pela SDI Desenvolvimento Imobiliário e pela BV Empreendimentos e Participações, em parceria com o Urbem – Instituto de Urbanismo e Estudos para Metrópole. Nessa ocasião, o grupo manifestou à Prefeitura interesse em desenvolver estudos técnicos para a promoção do ordenamento e da reestruturação urbana do bairro.

Trata-se de área situada na várzea da margem direita do rio Pinheiros, no distrito de Vila Leopoldina, junto à ponte do Jaguariê, contígua aos parques Cândido Portinari e Villa Lobos. A

### ÚLTIMAS OCORRÊNCIAS

• Há 6 min  
Fim do estado de atenção para alagamento nas Subprefeituras: CT, G, IT e SM. (Def. Civil) #spagora

• Há 58 min  
Estado de atenção para alagamento nas Subprefeituras: CT, G, IT e SM. (Def. Civil) #spagora

• Há 6 horas  
#Pinheiros Queda de árvore na Rua Mario Ferraz nº 32, sentido único. Ocupação total da via. Subprefeitura aacionada (CCO) #spagora

• Há 9 horas  
No decorrer do dia o sol retorna entre nuvens e favorece a elevação das temperaturas. As máximas podem chegar aos 28°C (IGE) #spagora

### AGENDA DO PREFEITO

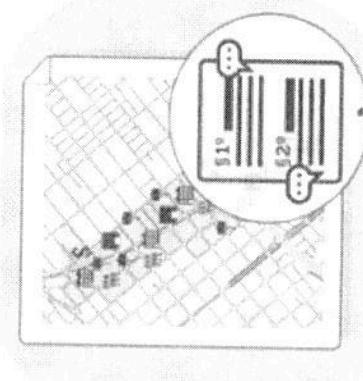
- 08:00 Despachos internos
- 10:00 Despacho com o secretário Alexandre Padilha (Saúde)
- 12:30 Almoço

Ver agenda completa 

2016-0-193-579-6  
  
Pamela Borges Silva  
RF: 794.795.0

## Prorrogado o prazo da consulta pública sobre o PIU Vila Leopoldina

Disponível na plataforma Gestão Urbana, a minuta participativa receberá contribuições até sexta-feira (14). Participe!



O período para contribuir com o Programa de Interesse Público do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) Vila Leopoldina – Villa-Lobos foi prorrogado. A minuta participativa, que ficaria disponível para propostas até o dia 11 de outubro, teve o prazo estendido até sexta-feira (14). Na ferramenta, é possível baixar o texto completo e também os mapas, além de indicar pontualmente se "concorda", "discorda" ou "concorda com ressalvas" com cada um dos pontos do Programa.

Os Projetos de Intervenção Urbana buscam promover o ordenamento, a requalificação e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação. No caso da Vila Leopoldina, o objetivo é contribuir para o atendimento da demanda por moradia adequada, favorecer e fomentar o desenvolvimento de atividades de economia e indústria criativa, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privilegiar atividades econômicas capazes de gerar emprego para população de baixa renda, dentre outros.

Após a consulta pública, as propostas serão analisadas e uma audiência pública será realizada.

Para contribuir na Minuta Participativa do PIU Leopoldina, clique aqui.

2016-0-193-579-6  
212  
~~Pâmela Borges Silva  
RF: 794.795.0~~

## Detalhes da publicação

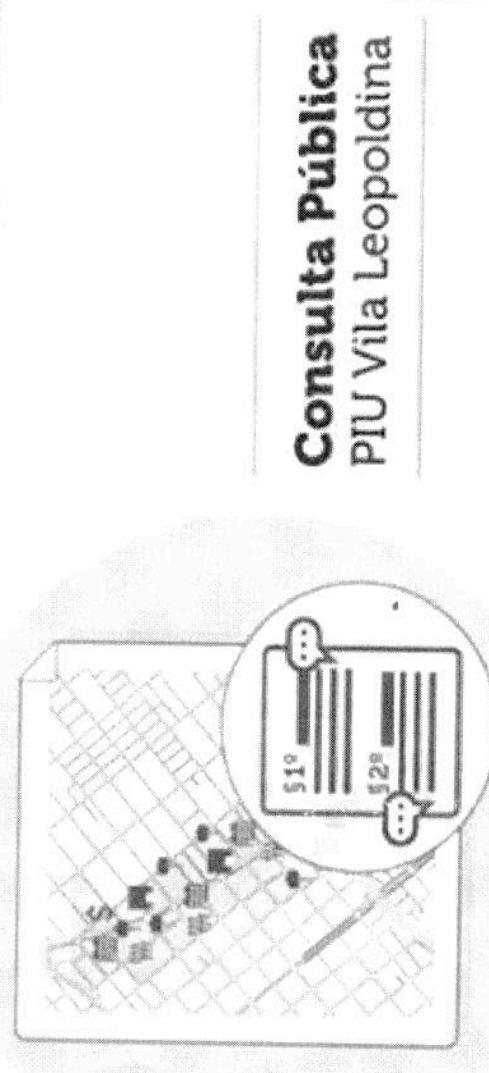
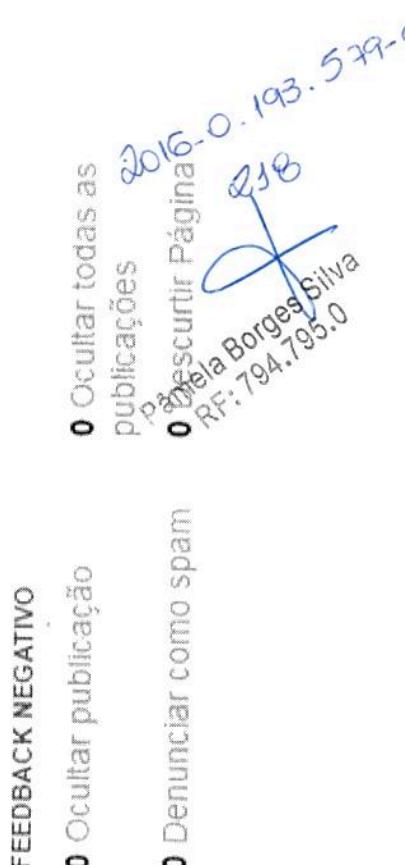
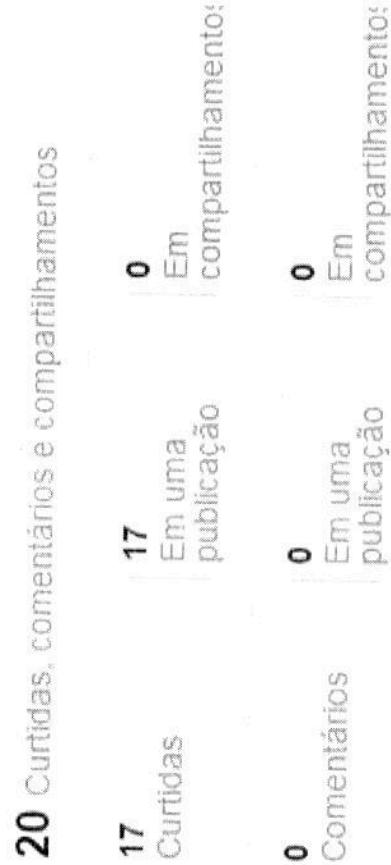
As estatísticas informadas podem estar desfasadas em relação ao que aparece nas publicações.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

12 de outubro às 12:00

O prazo para contribuir com o Programa de Interesse Público do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) Vila Leopoldina – Villa-Lobos foi prorrogado até sexta-feira (14). Além de indicar pontualmente se “concorda”, “discorda” ou “concorda com ressalvas” com cada um dos pontos do Programa, é possível baixar o texto completo e os mapas. Clique em <http://bit.ly/2e550Pr>, conheça mais sobre o projeto e participe!

### 7.591 Pessoas alcançadas



## Consulta Pública PIU Vila Leopoldina

7.591 pessoas alcançadas

17

Curtir Comentar Compartilhar



Folha de Informação nº 219

Do Processo nº 2016-0.193.579-6

Em 14 /10/2016

  
Pamela Borges Silva  
RF: 794.795.0

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
**ASSUNTO:** PIU Leopoldina

### **Informação nº 1618/2016/SMDU-G**

Findo o prazo de consulta pública, publique-se comunicado para a audiência pública: "A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a São Paulo Urbanismo convidam para a Audiência Pública de apresentação de Manifestação de Interesse Privado – MIP para Projeto de Intervenção Urbana – PIU Leopoldina. Na oportunidade, a proposta será apresentada, debatida e serão prestados esclarecimentos e colhidas contribuições. A audiência acontecerá na seguinte data:

25 de outubro de 2016 – 19 horas

Subprefeitura Lapa

Rua Guaicurus, 1.000 São Paulo - SP

A consulta pública do Programa Projeto de Intervenção Urbana – PIU Leopoldina está disponível no site:

<http://minuta.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/piu-leopoldina/>



**FERNANDO DE MELLO FRANCO**  
**SECRETÁRIO**  
**SMDU**

**DIVISÃO DE CERTIDÓES - DIVICE****SUBDIVISÃO DE CERTIDÓES IMOBILIÁRIAS****CERT-2**

Processos com Despachos Deferidos. Certifica-se à vista das informações.

007236000744-4	LILY CLORES MUNIS
007236000745-9	MARIA LURDES FERREIRA SUDACIARA
007236000826-1	CRISTIANO FERREIRA LALAUZI
007236000886-7	CONSTRUJACAO UNIDADA
007236002084-4	RAFAEL SMOKS
007236002085-2	MICHAEL VILMOS
007236002085-2	HUMBERTO CARVALHO
007236002085-4	AUDI NOVOUS EQUIPAMENTOS LTDA
007236002085-6	ALBERTO DEL CHIO
007236002084-4	MARINA CRISTINA DE MELIOLA
007236002083-8	ANSELMO MILTON DE OLIVEIRA
007236002080-0	ANDREW DAUS
007236002279-5	GREGORIO ARBOGAST POELLA
007236002287-6	VANESSA MIGLIOUCCI
007236002288-3	VANESSA MIGLIOUCCI
007236002082-0	HS4SP – INSTITUTO IMOBILIÁRIO LTDA
007236002082-7	LEANDRO COLONI
007236002084-2	RAMEL HECHT
007236002087-3	ROBERTO ARMANDO
007236002086-8	TRINCA MANUTENCAO TECNICA LTDA EPP
007236002085-3	KARINA GUMHARD TEREZ
007236002085-3	LEILA MARIA DA CUNHA
007236002087-0	JOSE DIAS BORGES
007236002089-7	ROBERTO WOLFF
007236002090-4	MIRIAM COELHO
007236002084-8	NELSON RODRIGUES
007236002084-9	JAURE KOTIFOROPALDA
007236002084-0	ROVITI SPEZZI
007236002085-9	ADRIANAS LAROCLES
007236002085-1	BAISAGARADE ALVES
007236002085-8	JOE EXUMIE DUFAY
007236002085-5	BAISAGARADE ALVES
007236002085-6	SAUDIM SISTEMAS E PROD. HI-TECH SUL LTDA
007236002085-9	ROYAL CORPOM
007236002085-0	SERGIO CECILIA DALSA
007236002085-3	PILOCOFOLARHIA DE SENA
007236002082-7	ANDRÉSCHE SCLER
007236002085-8	NOE ABADIA RESCIA
007236002085-5	PRODEBONIUS PARENTO
007236002085-2	ADRIANO ESTEVAN LIMA
007236002085-0	TORNAVIEVA PEREIRA LIMA
007236002086-5	WIELEN MIRANDA
007236002085-6	URGONI DIPLOMADOS CNDZ
007236002085-6	MACEDO GOMBAROVS
INDEFERIDO	JME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
007236002080-0	JME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

**SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSACÕES - SUREC****DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - DIESP**

Coordenação Grupo - SUREC

EDITAL 07/2016

Ficam os contribuintes abaixo relacionados convocados para complementação da documentação ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do processo a comparecerem à Rua Pedro Américo, 32 – 6º e Vila Buarque, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de abandono conforme artigo 2º, parágrafo único, da Lei 14.141/06.

PROCESSO, INTERESSADO: CMSQSL  
05-184-424-1, CONDOMINIO EDIFICIO LAKE HOME, 10111977-1; 2015-194 339-8, CENTRO ESPIRITO DOLORES MAMANILO BLANCO, 308 142-0019-1; 2015-012 322-4, JS LOGISTICA DE CARGAS LTDA, 3.749.984-6, e  
2015-194 668-0 - AFK CALÇADOS LTDA, 5.121.688-4.

**LICENCIAMENTO****GABINETE DA SECRETÁRIA****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2016-1-188****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A  
2016-0-078 943-5 DOUGLAS PIAZZON  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-162.741-2 CRISTINA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-179.412-2 ROGERIO CARDOSO COLACO RI-CARDOSO  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-183.679-8 PAULO ALFREDO AZEVEDO JACO-BENSE

[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
2016-0-186.979-3 MARTON ALEXANDRE GYURICZA  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-188.982-3 MARTON ALEXANDRE GYURICZA  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-203.715-5 RAFAEL MORAIS DA SILVA  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-226.197-7 OLINDA LOURENCO RAMOS  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2016-0-226.664-3 EDIVALDO CARDOSO DA SILVA  
[HTTPS://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SIM.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACO)

OS BAIXO RELACIONADOS DEVERÃO COMPARECER EM ATÉ 20 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU SEU (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO (ANISTIA) LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**GABINETE DO SECRETARIO****PROCESSO SOLICITADA NOME**

2009-103276-1-0028102259-1 2º PAF. SAE JOSE AUTO DE PINHEIROS EMPREENDIM BIJARO LTDA

2014-024986-5 00068002803139-1 1.000%TELEFONICA PNT

2015-0273013-1 00277120090-1 1.000%TELEFONICA PNT

</div

A SUCESSÃO DE OBAMA

# Independentes nanicos passam a receber descontentes com Trump

Gary Johnson, do Partido Libertário, e o ex-agente da CIA Evan McMullin atraem republicanos

**Denúncias contra o bilionário têm levado eleitorado do partido a buscar alternativas para além de Hillary**

ANNA VIRGINIA BALLOUSSIER  
DE NOVA YORK

Para republicanos incapazes de "tubar o nariz" e votar em Donald Trump, atingido por sucessivas acusações de assédio sexual, Gary Johnson está de braços abertos.

O presidencial do Partido Libertário se beneficia da sangria de recursos que atinge a campanha do empresário. Dois grandes doadores confirmaram ao "New York Times" que apoiarão o nome da terceira via. Um deles já destinou US\$ 5 milhões a republicanos; o outro doou US\$ 3 milhões para causas conservadoras e agora está "torcendo por Johnson".

O libertário não participará do terceiro e último debate entre candidatos, na quarta (19) — pelas regras, precisava ter 15% na méda de pesquisas nacionais. O site "Real Clear Politics" calcula que tem 6,6%, contra 4,4% de Hillary, 39% de Trump e 2% de Jill Stein (Pronto Verte).

Ex-governador do Novo México (era então republicano), Johnson tem apoio de seis jornais de alcance regional e de artistas como o baixista Krist Novoselic (Nirvana) e Melissa Joan Hart (de "Sabrina", série dos anos 1990).

Ele conquistou 1% dos votos ao disputar a Casa Branca em 2012, hoje, mantém-se na corrida após duas gafes sobre política internacional: perguntou "o que é Aleppo" quando um jornalista o questionou sobre a cidade símbolo-



**O candidato independente Evan McMullin, ex-republicano que já alcança 20% das intenções de voto no Estado de Utah**

## MÍDIA

### 'WASHINGTON POST' DECLARA APOIO A HILLARY

"Hillary Clinton tem o potencial para ser um excelente presidente dos Estados Unidos e a apelamos sem hesitação", afirmou o jornal, em editorial publicado na quinta (13). Outros veículos tradicionais dos EUA, como os jornais "New York Times" e "USA Today", e a revista "The Atlantic", já endossaram a candidata democrata contra o republicano Donald Trump.

lo da crise síria; em outra entrevista não citou nenhum nome, nem se indagado sobre qual líder estrangeiro mais admira.

#### O CASO DE UTAH

Ex-agente da CIA e outro republicano, o independente Evan McMullin entrou na corrida só em agosto, nem aparece na cédula em todos os Estados e ainda assim tem chances (remotas) de virar presidente — graças a Trump.

Desde 1968, os Estados Unidos mais conservadores do país, só elegem republicanos.

No último pleito, Barack Obama teve 25% dos votos por lá.

Mas Trump não é o candidato dos sonhos no eleitorado local — mais da metade mórbida.

Pesquisa da Universidade Monmouth revela uma,

corrida apertada: Trump 34%, Hillary 28%, McMullin 20% e Johnson 9% — a maior parte da sondagem foi conduzida antes de surgir o vídeo machista do republicano.

Com uma torcinha do ex-presidencial (e mormão) Mitt Romney, maior porta-voz do movimento "Nunca Trump" entre republicanos, McMullin tem chance de ganhar por lá, na matemática site "FiveThirtyEight".

Poderia bastar. Nos EUA, o presidente é escolhido pelo Colégio Eleitoral. Nesse sistema, os eleitores são representados por uma comissão estatal. Exemplo: se a Flórida preferir Trump, seus 29 delegados votam nele.

As contas: pequenino, Utah tem seis dos 538 repre-

sentantes. Mas, vencendo lá, McMullin pode impedir que Hillary ou Trump alcancem a maioria necessária (270 votos) para se elegerem.

#### MCMULLIN PRESIDENTE?

Aí, a Câmara decide, a partir dos três maiores votados, qual candidato comandará o país. A Casa tem maioria republicana, mas a lealdade a Trump é fraca. Presidente McMullin portanto? Muito improvável, mas não impossível.

No mínimo, ajuda a rachar a base conservadora. "A grande maioria das que escolheram Johnson ou McMullin seria normalmente o eleitor republicano", enfatizou à Folha Robert Shapiro, da Universidade Columbia.

**Mais 2 mulheres acusam candidato de assédio sexual**

DE NOVA YORK

Ao menos mais duas mulheres acusaram Donald Trump de assédio sexual, entre elas uma ex-participante do reality show que o presidenciável republicano apresentou até 2015, "O Aprendiz".

Summer Zervos, 41, que participou do programa em 2006, convocou entrevista coletiva para contar sobre um almoço com Trump para discutir uma oportunidade de emprego.

Ele teria agarreado seu ombro, posto a mão em seu peito e "muito agressivamente" tentado beijá-la à força. O empresário refuta a versão e, por comunicado, diz que mal lembra de Zervos, que todavia "continuou a me contatar atrás de ajuda, mandando e-mail para meu escritório em 14 de abril, pedindo que visitasse seu restaurante na Califórnia".

Kristin Anderson, 46, relatou ao "Washington Post" que estava no sofá de uma boate de Nova York, nos anos 1990, quando um homem tocou sua vagina por baixo da saia.

Empurrou a mão do homem e, quando viu seu rosto, o teria reconhecido. Trump disse que a história não era coerente, pois já mais casaria sozinho num clube nos anos 1990.

Os relatos se somam a outros que acusam o candidato de abusos. Trump diz que a mídia cria um "teatro de absurdos" com denúncias "fabricadas".

Também questiona por que elas só vieram à tona a três semanas da eleição. Ele deu a entender que uma das mulheres, hoje com 74 anos, não era "digna de ser abusada. "Quando vocês viram aquela mulher horrível, disseram, 'acho que não!' "(AVB)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 87/16 — ABERTURA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SANEP/SP — DM-5  
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 87/16 — Objeto do processo TC-4-46-29-02-016, visando ao fornecimento de solução de controle de acesso e utilização de rede de fibra óptica para comunicação, acesso à internet, gerador e suporte técnico por 36 meses. A sessão pública deve ser realizada no dia 08/10/2016, na sede da Balsa Eletrônica de Compras, bco. 82, sp.gov.br (Pregão Eletrônico), com início previsto para às 09:10:00 horas. Acesse: www.bsp.sp.gov.br.

**GONÇALVES E FILHO E DCE HABITACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESenvolvimento  
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUDIROLA**

**AVISO DE REVOCACAO**  
DESENHO TECNICO DE PROJETO - PROJETO DE  
OBRA/NATUREZA: SERVICO DESENHOS DE PROJETO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
SUPERVISAO E FISCALIZACAO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA AREAS DE CONSOLIDACAO  
DO PROJETO HABITACIONAL, DE SUAPE. A Comissao Executiva de Licitaçao de Suape fez publico a  
decretação, pessoa q.d., o Señor Vice-presidente dessa Empresa reservou REVIGRAD IN Licitacão em  
reunião do Conselho Administrativo para elaborar documentação decorrente do seu suplementar, na forma previs-  
ta no art. 4º da lei nº 8.666/93.

Licença nº 14 do Lote 2016.

HERMES DARYC B. MACHADO  
Presidente da CEL

**GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Setor de Finanças, Administração e Recursos Finais  
Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 13/2016 - REPUBLICAÇÃO  
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**  
Av. Rio Vista, 170 - 7º Andar - Bloco 5 - Tel: 3291-0010 - CEP: 30.070-14-00  
www.sanear.com.br  
E-mail: sra@sanear.rn.gov.br  
CENTRAL CAROLINA MARTINS CLEMENTO DUPLAT CARDOSO, JAZA DE DIURNO DA DEZIMA PRIMEIRA (11.111) MARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.  
Decreto Primitivo: Decreto Primitivo n.º 190, de 17/08/2015, que autoriza a contratação direta, mediantelicitação direta, do fornecimento de Águas e Energia Elétrica para a Central de Tratamento de águas da Cidade de São Paulo, referente ao período de dez (10) dias, de 01 de setembro de 2015 a 01 de outubro de 2015, para fornecimento de Águas e Energia Elétrica na faixa de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil Reais), que integram o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PRODES), com duração de 108 (cento e oito) meses. O valor unitário é de R\$ 1.040,00 (Mil e Quarenta Reais) por dia, para a disponibilização de um Preço Fixo de R\$ 34.295.000,00 (Trinta e



## ELEIÇÕES 2016

# Justiça investiga produção de material de Freixo por sindicato

Entidade da UFF aparece como contratante em ordens de serviço na gráfica EDG, em Niterói

**Foram apreendidos 600 mil adesivos e 35 mil panfletos; sindicatos são proibidos de financiar campanhas**

ITALO NOGUEIRA  
DO RIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio investiga se o Sindicato dos Trabalhadores da UFF (Universidade Federal Fluminense) bancou a produção de material de campanha do deputado Marcelo Freixo (PSOL) à prefeitura.

A suspeita surgiu após operação na gráfica EDG, em Niterói —cidade onde fica a UFF. Fiscais do TRE encontraram ordens de serviço para produção de material de campanha em que o SintUFF constava como contratante. Foram apreendidos 600 mil adesivos e 35 mil panfletos.

Sindicatos sempre foram proibidos de financiar campanhas, mesmo quando empresas eram autorizadas a doar. Nesta eleição, a legislação autoriza só a contribuição financeira de pessoas físicas.

As encomendas, segundo os documentos apreendidos, foram feitos na terça (18), para entrega na quarta (19). Os fiscais localizaram um e-mail enviado pelo SintUFF informando que a produção do material “não é doação”, mas “material independente”.

“Colocamos as informações porque o material vai ser

distribuído nesse período. Mas não entra no orçamento da campanha”, diz o texto.

O juiz responsável pela fiscalização eleitoral, Marcelo Rubiolli, afirmou haver indício de doação irregular, calúnia e abuso de poder econômico. Caberá ao Ministério Público Eleitoral analisar se pede ou não a cassação do registro de candidatura.

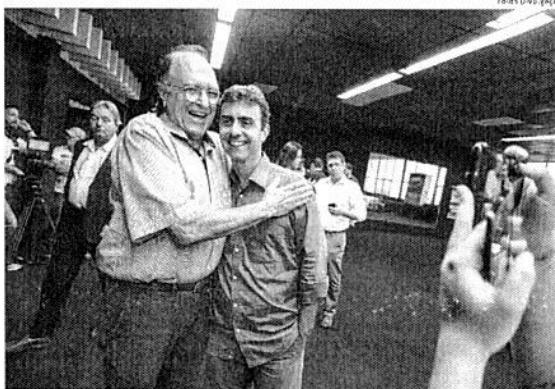
No e-mail, o SintUFF indica o CPF a ser inscrito no material. Um recibo aponta como local de entrega do material o endereço da Pró-Reitoria de Graduação da UFF.

A operação foi deflagrada após a apreensão de material com dimensões irregulares num comitê de Freixo na Lapa, centro do Rio. O TRE costuma fiscalizar as gráficas responsáveis pela impressão de adesivos e panfletos.

Suspeitas sobre produção de material também já recorreram contra o adversário de Freixo, Marcelo Crivella (PRB). Rubiolli apontou indícios de que a campanha usou uma gráfica fantasma.

Freixo também enfrentou problemas com o programa de governo. Ele supriu três pontos que abriam brecha para aumentar impostos. O documento inicial previa “reduto à desafogada no cálculo do valor venal dos imóveis na cidade, que desde 1999 é corrigido apenas pela inflação”.

Ele se comprometeu a analisar as isenções de IPTU concedidas. As propostas foram alvo de críticas de adversários.



Marcelo Freixo (PSOL), candidato à prefeitura do Rio, em evento de campanha nesta quarta

## OUTRO LADO

### Candidato diz desconhecer o material

08/10

Em nota, a campanha de Freixo afirmou que não tinha conhecimento da produção do material. Disse ainda que segundo “informações obtidas pelo jurídico da campanha, o contrato também não foi assi-

nado pelo sindicato citado, mas por uma pessoa física, cujo CPF está impresso no material em conformidade com o exigido pela legislação”. O sindicato não comentou o caso.

Freixo negou também ter intenção de aumentar impostos. Disse que o objetivo é “consertar distorções”.

“Como estava gerando polêmica e estava sendo usada [pelos adversários] a gente decidiu tirar porque aí não tem discussão”, afirmou.

## POUCAS PROPOSTAS

### DEBATE VIRA TROCA DE ACUSAÇÕES

O debate entre os candidatos à Prefeitura do Rio, Marcelo Crivella (PRB) e Marcelo Freixo (PSOL), travado na noite da última terça (18), na Rede TV, foi o mais agressivo da disputa até o momento. As propostas foram deixadas de lado para dar lugar aos ataques.

Crivella nega referência a chute em santa

DO RIO

O senador Marcelo Crivella (PRB) negou, nesta quarta (19) relação entre a mística “Um chute na heresia” e o episódio em que um bispo da Igreja Universal atacou imagem de Nossa Senhora Aparecida.

Em entrevista após receber o apoio do deputado estadual Carlos Osório (PSDB), sexto lugar no primeiro turno da eleição, Crivella disse até que a mística “não foi lançada em discurso nenhum”.

Ela faz parte do CD “Como posso me calar?”, lançado em 1998 como uma espécie de desagravo aos ataques à Universal. A capa estampa uma foto do bispo Edir Macedo, tio do senador, na prisão.

“Essa música fala de assunto completamente diferente daquela. Se você virá a letra, eu inclusive chamo de irmãos aqueles que discordam do que eu considero ensinamentos bíblicos”, disse ele.

A música ironiza o episódio em que o bispo Sérgio von Hellede deu chute e soco na imagem da santa durante um programa na TV Record, em 1995.

“Del um chute na heresia / Houve tanta gritaria de quem ama a idolatria”, dizia.

Crivella se queixou também da imprensa. “Acho perda de tempo tão grande que uma imprensa tão lucida, tão inteligente queria trazer para este momento do debate assuntos de décadas atrás.”

## ANER

### Carmen Lúcia abre evento de associação de editores de revista

**DE SÃO PAULO** - A presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministra Carmen Lúcia, abre, nesta quinta-feira (20), a décima edição do fórum anual da Aner (Associação Nacional dos Editores de Revistas), que completa 30 anos.

Carmen Lúcia falará sobre liberdade de expressão numa era de comunicação digital.

Além da ministra, participarão do evento, o presidente do Grupo Abril, Walter Longo, o publicitário Guga Kettler, presidente da agência LDC, Léo Xavier, CEO da Isobar Brasil e fundador da Pontomobi, e o consultor Juan Señor. Será também anunciada a vencedora do concurso de melhor capa publicada no ano, escolhida pelo júri e pelo público.

O 10º Aner Fórum acontece nesta quinta-feira, das 8h30 às 17h30, no auditório Philip Kotler da faculdade ESPM, na r. Dr. Álvaro Alvim, 123, tel. 11-5058-6600. Os ingressos custam R\$ 350 para associados e R\$ 120 para não-associados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

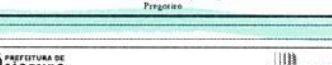
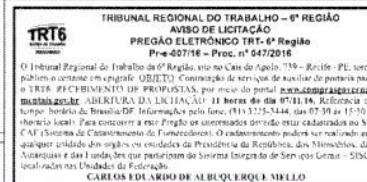
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT-6ª Região

Prv 047/2016 - Proc. nº 047/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sito na Cade do Apolo, 735 - Rio de Janeiro/RJ, torna público a convite em epígrafe OBJETO: Contratação de serv. que as auxiliem a portaria para o TRT-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS, por meio do portal [www.comprarecalcadao.mercantil.ae](http://www.comprarecalcadao.mercantil.ae), com duração de 11 dias, com vigência de 07/11/16 a 18/11/16, a qual se dará a abertura das propostas em 19/11/16, às 9 horas, na sala de licitação, no horário local. Para concorrer a esse Pregão os interessados devem estar cadastrados no SICAF (Sistema de Cadastro e Financeiro de Fornecedores). O cadastramento poderá ser realizado em qualquer unidade dos serviços oficiais da Presidência da República, das Missões, das Autarquias e das Fundações que pertencem ao Sistema Integrado de Serviços Gerenciados de Carlos Eduardo de Albuquerque Mello

Prezidente



REFLEXÃO: CONTEÚDO AUDIÓFONO PÚBLICO

4. Gerência Municipal de Infraestrutura Urbana e Transportes (GMUT): Coordenadora: 1a. Administradora Pública de Comunicação do Município de São Paulo - MPSP: 1a. MPSP: Programa de Intervenção Urbana - PIU. Encarregado: Tendo em vista o grande número de comitês de preséncia, a sede e os locais comuns interiores para treinamentos e palestras. No ambiente: 4.1. Encarregado: 4.2. Atividades diárias e horários presenciais, realizadas em 11 comitês de preséncia. 4.3. Atividades diárias e horários presenciais, realizadas em 11 comitês de preséncia.

# Em Mauá, tucano é expulso por apoiar prefeito do PT no 2º turno

Candidato derrotado do PSDB diz que não fez escolha ‘partidária’

RODRIGO MENEGAT  
DE SÃO PAULO

Em Mauá, uma das duas cidades em que o PT disputa o segundo turno na Grande São Paulo, o prefeito Donisete Braga busca a reeleição com um apoio atípico: o de um antigo adversário do PSDB.

Ao lado de Carlos Grana, que concorre em Santo André, Braga é a aposta do partido para manter presença na região metropolitana de São Paulo, berço petista.

Das oito eleições para prefeito disputadas em Mauá desde a redemocratização, o PT venceu quatro. Entretanto, com 27% dos votos no primeiro turno, Braga tem de rever um quadro aparentemente complicado.

Seu adversário, o deputado estadual Atila Jacomussi (PSB), conquistou 46% dos votos válidos. Em terceiro lugar ficou o candidato tucano

Clóvis Volpi, agora sem partido, que atingiu 20%.

Volpi, que deixou o PT e se filiou ao PSDB para disputar a eleição deste año, foi expulso da legenda após manifestar apoio ao petista no segundo turno.

No dia 6 de outubro, ele publicou um vídeo no Facebook em que declarava sua posição. “Vou apoiar aquele que é melhor para Mauá. Não vou votar no PT, eu sou contra o PT”, afirmou.

Quero esquecer o 13, quer esquecer o 40 [níveis de participação dos candidatos]. Quero escolher uma pessoa para governar a cidade. Fui despojado de cores partidárias, estou colocando aqui as cores de Mauá”, disse.

Um dia depois, o diretório estadual do PSDB emitiu uma nota em que anunciou o “cancelamento sumário” da filiação do político.

O PSDB já manifestou apoio oficial a Jacomussi.

Luções internas proibem qualquer tipo de apoio ao PT e que Volpi tomou a decisão por conta própria, sem consultar a legenda.

“O apoio do Clóvis também me surpreendeu”, diz Braga.

Ele afirma que a ajudação com o ex-tucano pode ajudar a revertê a eleição, não apenas atrairendo votos de quem o apoiou, mas também os que nem escolheu candidato algum.

No município, que tem 458 mil habitantes, votos brancos e nulos atingiram 77%, além de 18% de abstenção.

Ele diz que a crise política nacional fez com que as eleições de 2016 fossem as mais difíceis de sua vida.

Atila Jacomussi afirma que a aliança entre Volpi e o adversário não assusta. “É um apoio individual dele e não tem ligação de família”, disse.

O PSDB já manifestou apoio oficial a Jacomussi.



prefeito Donisete Braga, do PT, que tenta a reeleição



Atila Jacomussi, do PSB, que foi o mais votado no 1º turno

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Ana Lucia Uelcile Monadona				
Jeanine Oliveira monadelon				
Mirella Kelly da Sante monadelon				
Francoise Rochaia ledesma monadelon				
Ribeiro do Canto Neto				
Terez Antônio Cordeiro				
Sandra Silveira Almida				
Ana Cristina TE monadelona				
Agostinho Francisco dos Reis monadelon				
Márcia Nascido monadelon				
Raquel Discottto Morando				
				2016.0.193.579-6 225 Mela Borges Silveira PF. 794.795 4154 auditório

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Maria da Penha das Sosses				
Cida Boniotti	ASSAMPAL PA			
Maria Joao Figueiredo	MMEB acionistas			
Maria Isabel Siqueira	IBS Pipe Lapa			
José Silvano Soutero	MORADOR			
Antônia Nuvens Alves Costa moradora Lívia				
Carmela Matronka	—			
José Souza				
Camila da Cunha Corrêa				
Maria Soergel da Silva e comunidade				
Maria das Dores Macedo Lívia				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
abrahim macedo santana	moradon linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
naria macedo	naria	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
shirley c. bautista moradona	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
anei carvalho machado	machado	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
caria das doas dos santos	moradona	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
elde camilo de macedo	macedo trabolhão	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
marie rodrigues	moradona	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

20160.193.579-6  
 225  
 Amélia Borges Silveira  
 PE: 794.795 Silv

Artículos de París



**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Bruna Oliveira	Estudante	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Alvaro Lopes Soárezini	Estudante	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Leandro S.C. Caetano	VMOPI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Machiko Kanda Ribeiro	Monadear	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria S. Felicella	Monadear	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Missão Brasil	Monadear	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Philippe Ohlwein	Monadear	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Francisca B.N.C. Maradear	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Francoise Leudene Ferreira	MAKADON	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

01/11/2016  
 19h  
 579-6530  
 SIS/0  
 194.199.199.199  
 PROGETO  
 DE  
 PLANEJAMENTO  
 URBANO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
José Benedito	Sou morador			
Ana Paula D'Costa	Sou moradora			
Rafael Teodoro	Sou morador			
Cristina Soares Bezerra	Sou moradora			
Paula da C. Oliveira	Sou moradora			
Tânia Brumodo	Sou moradora			
Zéli Oliveira de Souza	Sou morador			
Genival Maria de Jesus Oliveira	Sou moradora			
Kleber Nunes	Multi Consultoria			
Rabeka S. naiva				
André Lins do C.				
Bruno dos Santos				

2016.0.193.579-6  
 222 X  
 Borges Silveira  
 1794-385.0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
TABIANA G. DA SILVA	LINHA			
JULIANA DE SIlVA AREAS	CAN. 9			
Leandro Fernando T. dos Santos	UBS Pq. La PA/MarF			
Marcelo R. dasdua	Linha			
Maria D. C. T	"			
Wellome Bruno	Linha			
Valério M. Bezerra	Linha			
Jose Milton J. O.	Linha			
Andressa Organizações	Multi Consultoria Ambiental			
Karla Luciana de Góes	mote			
Marcia Lira de Souza	Linha			
Felipe Rafa Gueds Silva	CONAQ			

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Simone	Morada de Delt	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Ricácia Souza e Júnior	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio Raul Amélia Alves	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Fael - da Cida	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Sueli Soqueira Nobre	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jelmovaldo Diogo Sambau	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Residencial Kicks Santos	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Daniel Coautaua dos Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Roberto Pimentelino	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Bruno Góes Filho.	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jose Bonifácio	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mariovaldo Costa	moradon	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016.0193.579-6  
 228  
 12/11/2016  
 Borges  
 194.705.079-0  
 agitório  
 Igreja Batista Palavra Viva

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSIST.
Tomas F. Fendrich				
Eduardo do Saboysse				
Israel de Jesus Moradon				
Jeanne de Jesus Silva	Moradona			
M. Rosânia R. Jona	FIMZO - Moradona			
Reyton F. Sassi	Morador			
Karina R.D. Del Neves	Moradona			
Sara Amorim da C.	Moradona			
Patrícia Luvau	Moradona			
Allana Batista das M.	Moradona			
Vanessa Góes Britto	FIMZO . Moradona			
Claudia Vida Dantas				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Anderson C. Edilson C. Montes	bunko bunker	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Danilo dos Santos ro Stefany Ribeiro de Carvalho	novae linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Cátia D'Ávila S PEREIRA		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
MARIA JENESSE Sá				[REDACTED]
Regulador Aluno do Instituto Romário Soárez da Silveira	Moradoura Nave	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Edilene Santos R.S.	Moradoura nave	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Marizélie Ferreira P. de oliveira	Cipm	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Márcia Gonçalves	CPM	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Dengdum. Díz Zé	mazouer	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016.0.193.579.6

229

Bor

5.9 Silva

Local: IGREJA BATISTA PALAVRA VIVA – Avenida Imperatriz Leopoldina, 1.415 - auditório

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Maria Flávia S. Conti	D'Leinher			
Grazieli Lunde Mato	Vila Leopoldina			
Cleverton Santos	Vila Leopoldina			
Márcia S. de Jales	Vila Leopoldina			
Joselli	Vila Leopoldina			
Anne Kluvens	Vila Leopoldina			
Bruno Henrique Santos	Vila Leopoldina			
Adriano M. da Sil	Vila Leopoldina			
Fábio Lins Lima	Vila Leopoldina			
CATHERINE OTONDO	Vila Leopoldina			
Solange C. Andrade	Vila Leopoldina			
José Cícero Fa Sírua	Vila Leopoldina			

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Julia Sônia Ribeiro	V. Leopoldina			
Márcia Neu Pereira	Linha			
Valéria Carla Borges	V. Leopoldina			
Renata C.F.Sousa	V. Leopoldina			
Stefany B. Carvalho	V. Leopoldina			
Gestória M. Adada	Fondão da Linha			
U. Hugo Souza	V. Leopoldina			
Col. Edison Jr.				
Raimunda Furtado	Nozinho			
Antônio Francisco de Paula	Ilha Maracatú			
Jaqueleene nome	menacen			
Kiely Bobbino ou gus	mercadon			

2016.0.193.579-6  
230



Ana Borges Silveira  
RG: 194.795.0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
*Ana Maria da Moraes	Moraes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Dra Kikaloneli	Moraes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Giovanna de Q. Silveira	Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jonaina Achman	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Kellen Marques	Vizinho de casa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Leandro Manoel Estevam	Daniel Estevam	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Joséfa Cristina Soárez	Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Bruno Borges Rangel		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Supervisora de Assessoria	Heloisa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Thiara P. O. Alvaro	Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Monica Lúcia Lima	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Cláudia Odile Valdo Patrícia F. Nunes	Monodora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mônica Patricia S Almeida Mendes				[REDACTED]
Nezelli M. da Cunha	monodora			[REDACTED]
Dalvão Góes	C PRO			[REDACTED]
MARIALURÁ F. 26	ASSIMPANTA			[REDACTED]
Marcio Floreido	ADESMPA			[REDACTED]
Antônio Bakhsh	Cetges SP			[REDACTED]
Yonum Q. Alonso	monodora			[REDACTED]
Fábio Jorson Sampaio	monodora			[REDACTED]
Cátia das S. S. Lutero	monodora			[REDACTED]
Roberto José Costa				[REDACTED]

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Kleidson HERRIGUE MORAES				
Renilson car da A.	MORADOR			
Joséff Hayo da Silveira	MORADOR			
Ránia Amorim de Souza Mendes				
Wanda Vannuchi	FAV USP			
Sossido T.C.	MORADOR			
Theodorio Rodrigues Soárez da Silva				
Everval Vittimachin	MORADOR			
Ricardo do Carmo	Morador			
Rondonio Francisco de Souza 993 88-75-30				
Dirk do Sodré	Professor			
Regis Sá e das Neves	Morador			



**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
01/11/2016 horário: 19h

ASSINATURA			
NOOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL
Andréa da S. Souza FAUUSP ncl. C. Oliveira do Nivel rua am de São Paulo rua da Fazenda na Ladeira			
René Reis do Vale Vilela Av. Presidente Kennedy Av. Presidente Kennedy Av. Presidente Kennedy Av. Presidente Kennedy			
Carvalho Silva Leopoldina Terezinha Silva Leopoldina Silva Leopoldina			
Erica Zulide de Araujo Márcio Sombrio Almeida Vila Leopoldina V. J. Leopoldina Vila Leopoldina			

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Sandra m da f Souza	Brinoragora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Arnold C. Oliveira do Nore	FAVULex	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Sauvam dos Reis do Nore	na Unibra	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jaciane Reis do Nore	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Josévaldo Caporaso Nore	Morada Jardim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Souza Afonso da nore	cooper	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Eduardo Calvau machado	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio Melville	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Flávia Viana	linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
maria zulide de Araujo	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Valdomiro Sombrio Almeida	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mari Góis de Góis	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
DENISE SCHMITT	AVL	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mariôda S Araújo	MORADORA D' LIMA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Cecília Corazza	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Zenilda de S Celso	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Taciana dos Santos	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jeania Adriana da Silva Souza		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Fernanda da Conceição Ferreira	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Bethânia dos S. Gomes	Moradora	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Daniel Socha Pereira	Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Erica Ribeiro da Costa Mendes		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Alman Cardoso de Oliveira	Morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Wilma Lima das Silvas	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antonio Cesar N. de Araujo	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Elizangela C. de Macedo	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
César Henrique da Silveira	9	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Jaquevine Horodate	com. 9	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<i>João</i>				
Jônata Operando do Nascimento	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Suelaine da Silva Rammalho	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Silvângelos Resende	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Daniela Vauts	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Vanderley dos Santos Guimarães	Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Erivana Sílvia de Souza	"	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
<i>Amélia Borges Silveira</i>				
Av. 794.795 Silveira Borges, 233				
2016-0393.579-6				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Eduar Penzien de Souza	O2			
Dra. Mônica de Souza	O2			
Warez Bezerra	Luvia			
Maici Rodriguez Primo	Linha			
Anacilia Andrade				
Abigail R. Lima	monachor reduca leopoldina			
Diana Endolinha	Mundo Mudo			
Tereza Oliveira Santos				
Bruno Alves	mil 16.000,00			
Adriana dos Santos Souza				
Cristiane Amorim Soárez				
Vanderlei dos Santos Souza	Luvia			

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado - PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
François Colas	ENDEAVOUR	ACCVL. SP		
Jucyane da Costa B.				
mariluce alves	MOPADORA			
Fábio So Micheli	V. Leopoldina			
maria do rosé rebello				
Rosângela A. Tavares				
Matheus Britz				
Dione Viana Couto				
Guangzhou C. Alcantara				
Elvirette de P. Geraldo	V.U. topalens			
Alberto R. da Costa	topalens			
				2016-0.193.5796  Camila Borges Silva F: 794.795.0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
José Alberth Ribeiro Jr.	Bloco 06 ap 021	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Meliberto Brás dos Silva	Placa 06 Ap 0721 Residência do morador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio F. Condesso	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Renildiano dos S. Silveira	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Feliciano Martins dasilva Límbara	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Rodrigo Ferreira da Cunha	Favela 00 09	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio Ferreira Costa	5 A Velo Dog	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Adeimilva José	5 A Vela Dog	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Silviano de Souza	Favela - Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3/oldice Alencar da Silva	Favela - Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Gonçalves Gonçalves Lima	Favela Lima	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016-0-93-529-6  
235

  
Samira Borges Silveira  
21-794-795-0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Totá Alberth Ribeiro Jr.	Bloco 06 Ap 021	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Marília Brás dos Silva	Placa 06 Ap 071	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Larínia do nordeste		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio F. Cordeiro		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Renildiano dos S. Silveira		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Feliciano Martins dasilva línha		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Rodrigo Ferreira da Cunha	Favela 00 09	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio fernando	5 a velo Dog	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Adeimilva Jari	5 a velo Dog	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Silvane de Jesus	favela - Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3/oldice Arcanjo da Silva	favela - Linha	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Gonçalves Gonçalves	favela Linda	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016-0-893-529-6  
235

~~Samuel Borges Silva~~  
RJ-794-795-0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Manoel dos Santos	ME-Françisco dos Santos V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Francisco Faustino	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Soottuz	V. LEOPOLDINA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Tielda M. Baroni	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Elizabeth Souza Santos	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Ticiano G. C. Ferreira	Licitação	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Monissa Pereira	PQ. São Lucas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
GABRIELA LEITE	VIA MATRÍCULAS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Antônio Cláudio Texon	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Willymara Gómez de Souza	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Marcelo S. C. C.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Joana Rosa de Paula	Linha			
Hugo Adão da Cunha	Linha			
Pauelló Furtado	Linha			
Francine Specieck	Bloq Apt 11			
Ma Efigênia Santos Leopoldina				
Fernanda Di Cesare	Leopoldina			
Roni Lorde A. Sobral	Linha			
Sânia Calini D. deus Beníca				
Maria Isabell J. Lima	Norte			
Emilia Guedes das	Linha Maroden			
Walter Souza Sant	Norte			
Wadiste Santos	Linha			

2016.0193.579-6  
236

195 Sil  
195 Sil

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
CHRISTIAN MUNZ JAKO	VILA LEOPOLDINA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Gisele Morehane da Vila Leopoldina	Pecão Vila Jardim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Edoardo Vaz Ferreira do Rosas Vila Leopoldina	Cristian Moreira Palkoro Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Franckline Bastos Montesio Vila Leopoldina	Edval Corrêa H.L. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Yustino Alexandre Vila Leopoldina	Beltrino Ferreira Ribeiro	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Guilherme Andrade & Cota S. Jardim	José Pedro Colodim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Silviano Senna	Carolina Andrade & Cota S. Jardim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Isabela Celle S. Jardim de Favela	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSISTÊNCIA
CARLOS GILARDINO	FORUM SOCIAL			
ADILSON COSTA MACÊDO	AREAS / PROF / MORADORES UNIV. S.JUDAS TADEU			
Tulio Cesar Molch	CIM			
Karina J. de Almeida Moraes				
Antonia Renata de Souza	moradora da Linha			
ANTONIA ELIANA AGUIAR	moradora da Linha			
Giovanni Belzeola				
Jacqueline Ribeiro	moradora do nqz			
Carla Góes (Cidade)	moradora nqz			
Reginaldo Diogo				
Claudinice das Neves Moraes				
Alexandre Ribeiro	moradora			

2016.0.193.579-6  
 23/11/2016  
 23x

Samela Borges Silveira  
 2F: 794.795.0

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
ANTONIA ORBADA	MORADORA DA LINHA			
JONAS	M	11 30 9		
GILMAR	11 30 9			
Euzaneth M. da Silva	11 30 9			
VIVIANE FRANGER	MORADORA			
Manoel J. Souza Mendes				
Finaldo de Saúpa Souto com. ceasa				
Maria V. Ferreira	11			
Thiago Costa Chomin	linha			
Tacé Belchior S. Almeida Moreira do				
Brasileiros moradores de Jundiaí				
Alandra Murta	FAN USP			

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Diego Castro de Souza				
monica donilo gemmida s.				
Rosana Vitor Pan				
Fernando dos Santos				
Ana Braga dos Santos				
Milton Mello Costa dos Praelhos				
Carine F. Sodré				
Formenre da Oliveira				
Guilherme Freis				
Házia Cristina Sibie				
Janna São Paulo				
Bento F. Nunes				
				2016.0.193.579-6 238 mes Silva 35.0

Local: IGREJA BATISTA PALAVRA VIVA – Avenida Imperatriz Leopoldina, 1.415 - auditório

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
H. Gennarino da Silva	Morodona			
Fábio José Sartório	Morodona			
Conselho de Sistemas	Morodona			
Eduardo Et Cia	Moradoura			
José Wilson Gonçalves dos Santos	Moradoura			
Luciano u Parizzi	Moradoura			
Antônio Alvim Lobo Jr	Moradona			
Paulino Paula do Sul	Moradona			
Jessica F.B. Luchesi	Estudante Fau-USP			
Bruno G. da Costa	Moradona			
Maria S. J. J. Jilie	Morodona			
Selma Tavares Orsiaria				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Ovide Müller	Netralor			
Romualdo Danna	Leopoldina			
Dubro Leonardo Bandeira	Sociedade			
Zilda Alves Moreira				
José Valdemar dos Santos Leopoldina				
Gestína Lula	Leopoldina			
Simone dos Reis Souto				
Welton W. Vieira da Silva				
Bárbara Panter	Coord de gente			
Fábio Henrique Aguiar Leopoldina				
Maria Nazaré da Costa Leopoldina				
Rosilene Silveira do Cruz	Leopoldina			

Local: IGREJA BATISTA PALAVRA VIVA – Avenida Imperatriz Leopoldina, 1.413 - Auditório  
 \*795 2013-579-6

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Ronaldo da Conceição Moniz da Cunha				
Presidente Aparecida				
Andrade Pinheiro	monizda.cunha			
Hélia G. S. Landim	mercadona			
Maria Cristina Marinho Moraes	Moraes			
Valdomiro Sette Sestini				
Adriano F. Souza				
Matthew J. de Oliveira Merodon Linhares				
Maria Elisa Góis Machado				
Fábio dos Prazeres Morais de Oliveira				
Thiago Moniz da Cunha				
José Francisco Guimarães Lacerda Fórum Social Viva Leopoldina				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Thiago de Souza Silveira	Conselho de Fones e Sons	/	/	
Talisson S Almeida				
Israelle Apolinario Moreira				
Denise Schmidt	Manifestação de Interesse Privado Leopoldina			
Maria Foga Vicas Frazão				
graciele da cunha menezes				
Viviane Lammim dos Reis				
Rafaela Cavalcante das				
mauro rios da hulva				
Pedro Rios morando				
DENISE SCHMITT	AVL			

20160193579-6  
 240  
 J  
 Pâmela Bo  
 RF.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Francisco José de Arruda	Unidade de Saúde Parque da Lapa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mariângela dos Santos Mota	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Adriano Vilela da Cunha	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria da Glória Sodré Cunha	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Leticia Ribeiro dasilva	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Marcos de Souza	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Tayná Alves	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Cristina Ferreira	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Eduardo C. Sennarolo	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Franco Fábio Orlin Leopoldino	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Debora Soárez	Delisane	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria da Cruz L. Quirino	V. Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASS	MURA
Torste Brotoz	URBELU	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Altino Alencar Carlos Nobre	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Kelma Borges da Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Adia Flavia Bonsucesso	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Joséu dos Prazeres Júnior	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
José Cano Henrique Neto Souza	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ADRIANA J GOVEIA	SEL	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Daike Oleg Peixoto	Júnior	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
maria da Cruz Andrade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Louisa monta Dráusio Lúcia	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Maria Valdeci dos Reis	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Giovana S.S. Rele	Júnior	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016.0.193.579-6  
241

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Juliana Machado	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Museu dos Santos Souto	Museu dos Santos Souto	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Edilio Romano Colombo	Edilio Romano Colombo	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Shane Soares	Shane Soares	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Daniela Sant'Anna dos Prazeres	Vila Leopoldina	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Domna Sant'Anna dos Prazeres	Saulo Moreira	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
José Appareci	Favela Leop.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Fernanda Saraiwa	Favela Leop.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
David S. Pereira Freitas	Presos	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Anderson Soite	Moldor	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Mapa Sustent	Movimento V. Favela	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Cecília Vila Dantas	Mondadori	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Jeronima de Oliveira moradora sima				
Claudio Lojastek Lima Schriveny Maria Junks	Votorantim			
Naithoww Baulena	moradora			
Guilherme Vassconcelos	moradora			
canas a curvano	AVL			
Angélica Guimaraes	moradora			
De Nato Bonos	Votorantim			
Paulo C. M. Góes	Cáritas Morada da Serra			
Pereira de Souza da Silva	moradora			
Adri Valdo Oliveira Lima				
Yosephor Jenerius das Populaçao				

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Zéphorin Utton	Votantim	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Ananeres	População	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Edvaldo Fábio	Fórum Sociolegis	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Início Gerais	Itapetiba	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Francisco Júnior	Hum. Comunidade Ceson	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
George	Alexandre Comunidade Líbia	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Alípio Donizetti	Sociedade Civil	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Tálio S. Moreira	Com. CesaSA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Alderson Heyn	Mercador	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Gilmar G. Siqueira	Menos Ato	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Alcione O. da Silva	Habitação	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Adriano G. do Vale	Habitação	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2016.0.193.579-6

242

X

PF: 2Bn

Q

EG. Silva

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
MARINA MARCELA QUINTANA	base Univas			
maria das curembeles	monadona			
Juanie Souza Silva	monadona			
José Antônio	morzan dor			
Bento J. B. Bot	Linha Verde			
Amorale	Morodeno			
Fony mezzin	Representante			
Geraldo Villas Boas	Proponente			
Júlio Souto Branco				
Romão Soares da Cunha				
Renato T. De Souza Vaz				
Ana Cristina Cunha Azevêdo				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Edna Dp / mestra popularçau				
Josélio Luvandoz Reutij Maita	moradora URBEM			
Claudia Housner	ACSP - Deste			
maria fievonudo se- m monodono. wora do pia				
Griselda Fermonodaseika				
M.DA CARMÉLIA BATALHA	MORA PERA			
Rufel da Silva - Silvana	populacão moradora			
maria marizelit	populacão			
Ireneusa meninada	mora dura			
Edith Odessa	mora dura os			
				2016.0193.5796 243 Pâm. Jorge Silva 0194

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença  
Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Roberto Brizola Célio Soárez				
Edulnerme do Rocha C. Leozza				
Marcos				
José Silviano Souto César Soárez				
Fernando Gasperini SP Urbanismo				
Renane Ravallia Clark				
Stromovar Rossmolho Cesarra				
Paulo J. De Mattosol Al. Leopoldina				
Gabriela da Silveira Guedes Penna				
Guilherme T. Baldi Conforto OAS				
Alvaro K. Takeda Construtora OAS SA				
Suelen Gross Linha				

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – Lista de Presença**  
**Manifestação de Interesse Privado – PIU Leopoldina**  
 01/11/2016 horário: 19h

NOME	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Tânia Paula	nossa bandeira dos direitos	[REDACTED]	[REDACTED]	*
Maria Judite Sch. Yule		[REDACTED]	[REDACTED]	
Lucas Juan Co. Paes	fórum da linha	[REDACTED]	[REDACTED]	
Carla A. Beccal	Fazenda 09	[REDACTED]	[REDACTED]	
Philippe Yany	URBEM	[REDACTED]	[REDACTED]	
Bruna Giannini	Estudante	[REDACTED]	[REDACTED]	
Reisimar Scruog	09	[REDACTED]	[REDACTED]	
Maria da Fátima	Popol (200)	[REDACTED]	[REDACTED]	
Ivoneildes		[REDACTED]	[REDACTED]	
Wagner Souto L da Silveira	mírador	[REDACTED]	[REDACTED]	
Eduardo Arantes	morador com	[REDACTED]	[REDACTED]	
Unzeck Sand	conselheiro bairris	[REDACTED]	[REDACTED]	

2016.0.193.579-6  
 244  
 C

Simone Borges Silveira  
 194.795-6